SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2788

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 054/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03 Centro, CEP: 78.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, designado pela Portaria nº 006/CISAN/2020, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico do tipo: adesivos simples para maquinas pesadas e veículos, adesivo perfurado para o classic e adesivo personalizado para Van Ducato. Conforme Termo de Referencia/Projeto Básico.
DA EMPRESA: CRB EDTITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI
CNPJ Nº: 24.053,546/

Personalizado

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	05	**ADESIVO** p/ maquinas – CISAN, medindo: 30x20cm.	4,00	20,00
02	UND	02	**ADESIVO** p/ classic – CISAN, medindo: 50x30cm.	10,00	20,00
	UND	01	**ADESIVO** PERFURADO p/ CLASSIC – CISAN, medindo: 117x58cm.	40,00	40,00
	UND	01	**ADESIVO** PERSONALIZADO p/ Van Ducato: imagem ilustrativa.	480,00	960,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.040,00**	

O Valor Global para a aquisição **R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).**
JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição se faz necessário para atender as necessidade desta instituição, tendo em vista que os veículos da frota do CISAN CENRAL/RO, precisa ser Adesivados com o objetivo de identificar dos veículos na execução dos serviços a serem prestado no decorrer do exercícios, também segue orientação dos órgão de controle que veículos oficiais devem ser identificado com adesivos.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 006/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:58A83F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 278/20

Portaria n.º 278/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"Exonera o Sr. Luiz Eduardo Prado Vieira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Luiz Eduardo Prado Vieira**, inscrito no CPFMF. Sob nº 013.796.511-74, do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho**, do Departamento de Manutenção Urbana, da

secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73B4E98A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 279/20

Portaria n.º 279/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

*"Exoner*a o Sr. Dhiogynes Riti Alves Ferreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Dhiogynes Riti Alves Ferreira**, inscrito no CPFMF. Sob nº 007.563.442-20, do Cargo em Comissão de **Administrador do Cemitério Municipal**, da secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0EA3BD3F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 280/20

Portaria n.º 280/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

*"Exoner*a o Sr. Reni Amancio Ferreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Reni Amancio Ferreira,** inscrito no CPF/MF n.º 015.916.402-88, do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho Rural**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:14837330

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 281/20

Portaria n.º 281/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Patricia Santos Silva.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 663/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 30/08/2020 à 27/11/2020 a servidora: **Patricia Santos Silva,** CPF 004.459.042-32, Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BBB4598C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 282/20

Portaria n.º 282/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Inacia Maria Moreno Moura.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 659/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01 à 30/09/2020 a servidora: **Inacia Maria Moreno Moura,** CPF 231.127.513-53, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:07EBB07A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 283/20

Portaria n.º 283/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Valeria Maria Souza de Macedo Reis.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 664/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2020 à 30/11/2020 a servidora: **Valeria Maria Souza de Macedo Reis.,** CPF 351.836.672-68, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E3A6E747

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 284/20

Portaria n.º 284/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Elza Bartnik.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 666/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2020 à 30/11/2020 a servidora: **Elza Bartnik,** CPF 351.026.912-87, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:62CE81D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 285/20

Portaria n.º 285/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Benedita Pereira Leão.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 668/2020,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 20/09/2020 à 18/12/2020 a servidora: **Benedita Pereira Leão,** CPF 258.014.902-30, Agente de Serviço de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B6D0938F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 286/20

Portaria n.º 286/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Maria Imelda Melo de Oliveira.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.677/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2020 à 30/11/2020 a servidora: **Maria Imelda Melo de Oliveira,** CPF 454.033.769-68, Técnico em Raio X , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5ECAC217

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 287/20

Portaria n.º 287/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Ivone Galdino Higino.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.665/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 16/08/2020 à 13/11/2020 a servidora: **Ivone Galdino Higino,** CPF 472.599.149-04, Auxiliar de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FB7E1012

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 288/20

Portaria n.º 288/2020/GAB De 28 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Deonilde Maria Bertochi.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.667/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 20/08/2020 à 17/11/2020 a servidora: **Deonilde Maria Bertochi,** CPF 203.377.952-15, Auxiliar de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2D9C458B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 289/20

Portaria n.º 289 /2020/GAB De 31 de agosto de 2020

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Francisco Correa Lima".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 692/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Francisco Correa Lima,** CPF nº 126.273.992-68, concursado e nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5C5F55FF

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2019 – REPETIÇÃO PROCESSO 313/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA e JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2019 – Repetição Processo 313/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte a partir das nove horas, reuniu-se na sala da Prefeitura, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.965/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para início do julgamento do Chamamento Público 001/2019- Repetição referente ao Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste (motos). Dando início aos trabalhos, foi feito o pregão para que as interessadas apresentassem os envelopes. Após feito isso no saguão da Prefeitura, a Comissão recebeu os documentos das seguintes interessadas:

ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30;
ASPRUROQUE - Associação dos Produtores Rurais Da Comunidade São Roque;

No que tange a habilitação, foi constatado as seguintes impropriedades:

ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
Não Juntou a Relação de Dirigentes atualizada;
Cartão CNPJ (juntou de outra associação).

ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 km 30;
Não juntou a Relação de Dirigentes Atualizada;
Faltou a Declaração do item 12 (declaração do artigo 39 da lei 13.019/2014).

ASPRUROQUE - Associação dos Produtores Rurais Da Comunidade São Roque;
Ata de Eleição da Diretoria Vencida ;
Não Juntou a Relação de Dirigentes atualizada.

Neste tópico, a Comissão Decide em conceder prazo de até 30 (trinta) dias para que as Associações supram ou sanem as pendências acima.

Se superada esta fase, para dar celeridade na declaração dos vencedores do presente chamamento, passou-se então a análise da documentação proposta, sendo aferida a seguinte pontuação das associações:

Associações participantes:
ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 km 30;
ASPRUROQUE - Associação dos Produtores Rurais Da Comunidade São Roque;

A pontuação aferida foi a seguinte:

ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
85 (oitenta e cinco) pontos;
ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 km 30;
85 (oitenta e cinco) pontos;

ASPRUROQUE - Associação dos Produtores Rurais Da Comunidade São Roque;
49 (quarenta e nove) pontos.

Assim fica suspenso o julgamento do presente chamamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para que as participantes juntem aos autos documentos referente as pendências acima narrados. Caso seja sanado, a Comissão desde já, declara as 03 (três) associações aptas ao recebimento dos bens, vez que atingiram notas acima ao mínimo estabelecido no Edital. Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelo Senhor Presidente e pela Comissão e pelos participantes.

Alta Floresta D'Oeste (RO), 25 de Agosto de 2020, às 11:30min. (onze horas e trinta minutos).

_____
_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:12F07ACE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

EDITAL Nº 002/2020 – SEMSAU

O Secretario Municipal de Saúde, Sidney Alves de Carvalho, designado pela Portaria nº 232/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de técnico em enfermagem, nos termos da lei federal 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS			
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15º	15/02/1995	7,0
NEIDIA COELHO	16º	21/01/1979	5,0
MONICA PETRY	17º	11/09/1980	5,0

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 15.1 do Edital 002/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º - Caso o candidato convocado desista da vaga, deverá assinar um documento de desistência do cargo e apresentar no endereço citado no artigo anterior.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 232/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:F616379B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO Nº. 037/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 28/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/11/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 323/SEMUSA/2018; **Convênio:** Contrato de Repasse nº. 839930/2016/MS; Cobertura **Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022/2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6034; **Valor Global**: 375.037,55 (trezentos e setenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 100138, de 01/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3930926B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO Nº. 036/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 28/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/11/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SEMUSA/2018; **Convênio:** Contrato de Repasse nº. 839924/2016/MS; Cobertura **Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022/2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6033; **Valor Global**: 212.933,28 (duzentos e doze mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 100137, de 01/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3ED0DC4B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 167/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto nº. 167/GP, de 31 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 25.049/2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 3 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 015 de 27 de julho de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando as recomendações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.049 de 26 de abril de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Ficam suspensas até o dia 30 de setembro de 2020, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 4° A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.
§ 5° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados neste Decreto.
§ 6° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§ 7° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até 30 de setembro de 2020:
I – farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - açougues, peixarias, padarias;
V – restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso deverão manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas, além da adoção das medidas de segurança instituídas neste Decreto.
VI - postos de combustíveis;
VII - operações de delivery em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX – caixas eletrônicos;
X – agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI – distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII - indústrias, serrarias e serralherias, cafeeiras e maquinas de beneficiamento de cereais em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias, desde que as refeições sejam servidas nos quartos;
XIX – lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 16 às 19h, exclusivamente com produtores locais para a venda de produtos alimentícios, sem consumação no local, devendo para tanto obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR.
XXII - salões de beleza, cabelereiro e manicure e pedicure, exclusivo ao atendimento individual, através de agendamento de horários;
XXIII - livrarias, papelarias e similares;
XXIV - lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXVI - academias;
a) as academias deverão funcionar com no máximo 08 (oito) alunos e até 02 (dois) funcionários por aula, com duração máxima de 01 (uma) hora/aula, sendo obrigatório o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as aulas, onde deverá ser realizada a higienização dos equipamentos conforme normas deste decreto, devendo informar toda segunda-feira previamente ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, a relação de todos os alunos que irão treinar durante a semana.
XXVII - transportadoras locais;
XXVIII – óticas;
XXIX - vistorias de veículos;
XXX - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXXI - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo, desde que atendidas as condições dispostas do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações.
XXXII - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será prestado em dias uteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida pelo Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXIII – autoescolas.
a) as autoescolas funcionarão nos termos da Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020 do Departamentos Estadual de Trânsito – DETRAN.
XXXIV – bares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências, desde que não haja consumação no local e nem venda fracionada de bebidas.

Art. 5º As atividades mencionadas no art. 4º somente poderão funcionar adotando as seguintes medidas, constantes no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º De forma complementar ao Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações, como medida de prevenção, fica **proibido**:
I - o comércio ambulante no município, à exceção do ambulante local, desde que não haja consumação;
II – a permanência de bancos ou assentos em frente aos comércios ou órgãos públicos, que possa gerar aglomeração de pessoas, devendo os mesmos serem retirados;
III – os serviços de mototaxi no transporte de passageiros, a exceção dos serviços de entregas.

Art. 7º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão funcionar com a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna dos membros, não computando área externa e administração, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, o qual deverá ser apresentado ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19, ou na sua impossibilidade, o protocolo do projeto junto àquele órgão, comprovando que a instituição cumpriu com todos seus requisitos.
§ 2º Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade, pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a)No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b)No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V -Organizar entrada e saída e fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII -Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;
Art. 8º Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF – Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos, mediante comprovação, preferencialmente na primeira hora do expediente da manhã, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

Art. 10 Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual n. 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 11 Fica revogado o Decreto Municipal nº 151/GP de 31 de julho de 2020.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F38DDC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva em aparelhos de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 336/SEMEC/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 14/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 397.205,48 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:57B46E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Diagramação, formatação, confecção/execução de Serviços Gráficos, Carimbos, Banners e Adesivos Autocolantes solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 312/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 14/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 140.875,64 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:52F7E24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Informática, Recurso Próprio. Processo sob o nº 378/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 924,297,50 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5EEC9F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos injetável Imunoglobulina Anti-RHO e Cimetidina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 421/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 15/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 21.665,83 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1C86A69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Fraldas e Lençol descartável de uso hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 393/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 16/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 28.221,24 (vinte e oito mil duzentos e vinte um reais e vinte quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5164B4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet Dedicado de 5Mbps a serem instalados no distrito Vila Bosco, Flor da Serra e na Linha P44, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 411/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 16/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$

39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:51939001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Caminhão Pipa Tração 6x2 15.000 litros, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio nº 019/2020/PJ/DER-RO. Processo sob o nº 396/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 433.666,67 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:38A43DCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 246/GP, de 31 de Agosto de 2020.

"NOMEAR O Sr. DERCINDO CELESTINO SALES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **DERCINDO CELESTINO SALES**, portador do CPF/MF nº. 189.323.719-20, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8DE294EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria Nº. 244/GP/2020, 27 de Agosto de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIEMNTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme oficio nº150/SEMADS/2020.

-ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ – CPF: 595.310.962-87
-DIEGO FERNANDES BARBOSA – CPF:001.777.462-46
-JULIANDERSON RATUNDE - CPF:040.293.932-84

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:745AD1A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria Nº. 245/GP/2020, 27 de Agosto de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme oficio nº150/SEMADS/2020.

-DIELLY DE LIMA SANTOS – CPF: 028.408.482-44
-DIEGO FERNANDES BARBOSA – CPF:001.777.462-46
-JULIANDERSON RATUNDE - CPF:040.293.932-84

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:AFEC60EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 247/GP, de 31 de Agosto de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro do Município de Alto Alegre dos Parecis –RO, conforme Oficio nº 84/SEMFAP/2020.

-DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO – CPF:523.644.459-49
-DIZAN GOMES FREIRES – CPF:720.604.922-20
-NILO JACOB – CPF:860.601.807-44
-ALDIZIO RENAN ULCHOA DA SILVA – CPF: 008.277.432-38
-ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA – CPF:994.624.862-04
-MARIO PIRES CARDOSO – CPF: 199.818.059-04

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4BEBDB33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 248/GP, de 31 de Agosto de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro do Munícipio de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 84/SEMFAP/2020.

- FABIO PORTO DE PAULA – CPF 882.891.092-53
- JOSE GOMES ALVES DE LIRA – CPF 542.815.201-04
- ADILSON PEREIRA DOS SANTOS – CPF 420.157.662-00
-SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO – CPF 041.103.672-63

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F7258C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 249/GP, de 31 de Agosto de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS SANITÁRIOS EM 2º INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Julgamento de Processos Sanitários em 2º Instância da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 155/GAB/2020.

- Anderson Rodrigues da Cruz– CPF 930.465.612-53
- Brenno Ariel Benicio Trindade – CPF 006.882.352-55
- José Soares dos Reis – CPF 024.578.388-19

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E95BE598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETORNO DE AFASTAMENTO

Portaria n.º 250/GP, de 31 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao Senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.496.971-2 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 264.558.488-88, Servidor Municipal Efetivo no cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA 40H- Matricula 169, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0F71C9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 056/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-602/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 056/2020, tendo por objeto o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANEJO DE ÓBITOS",** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-602/SEMSAU/2020. Será **REVOGADO** para ceifar vícios quanto as Fichas de Reserva e a NÃO publicação no DOU – Diário Oficial da União no sentido de evitar transtornos futuros a Administração e a esta CPL.

Alto Paraíso RO, 31 de agosto de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7FB847D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 069/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 069/2020/SEMTUR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-279/SEMTUR/2020
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E EDUCATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPAÇO ALEGRIA**, através desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 12 (doze) meses**".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 36.937,31 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 15/09/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **15/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:714A2A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 070/2020/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 070/2020/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1389/SEMED/2019
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses**".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 141.461,84 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 15/09/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **15/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A15922BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 071/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 071/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-602/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MATERIAIS PARA MANEJO DE ÓBITOS)",** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 54.349,99 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 10/09/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **10/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto Nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1163AEDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 390/2020

PORTARIA Nº 390/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EDSON DA SILVA OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 77315/SSP/MG e do CPF: 096.207.452-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Geral de Gestão Governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:44F07612

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº112/GP/2020 REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 04/GP/2020

Decreto N.º 112/GP/2020. De 31 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, vem por este ato, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal, revogar como de fato fica revogado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o decreto Nº 04/GP/2020 de 20/01/2020, que disponibiliza a cedência com ônus ao CONSORSCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DE RONDONIA/CIMERO/RO, a servidora Sr.ª. **ANDREIA LIMA RODRIGUES**, no cargo de COZINHEIRA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto regoga os termos do decreto Nº 04/GP/2020 a partir de 01/09/2020

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1A40B299

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 291/FMS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/CPL/2020
PROCESSO Nº 291/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e hospitalares**, tendo este à finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, conforme propostas e demais documentos anexo nos auto do processo, valor estimado: **R$ 503.018,00** (quinhentos e três mil e dezoito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/09/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/09/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 15/09/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 291/FMS/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2037	**44.90.52-08-99**	**PAB**	**884**
10.302.00092038	**44.90.52-08-99**	**MAC**	**885**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 31 de agosto de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8A6F9FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE 002/AMR/2020

CONVITE

A **Agência Municipal de Regulação – AMR** inscrita no CNPJ nº 24.99.430/0001-30, com sede à Rua União, nº 3621 – Setor Institucional- Ariquemes - RO, por intermédio de sua Presidente, INFORMA a comunidade em geral que por motivos Técnicos não foi possível a concretização da Apresentação de Metas e resultados da Concessionária Águas de Ariquemes referente ao ano de 2019, estabelecidas no Contrato nº 194/PMA/2016, celebrado entre Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, pela concessionária
A **APRESENTAÇÃO** ocorrerá novamente em 01/09/2020.

Em decorrência da Pandemia do Corona Vírus a audiência será transmitida online pelo Google.

PARTICIPE DA LIVE
Data: 01/09/2020
Horário: 9h00min (horário local)
Link: meet.google.com/qax-bwwg-xgy

Informações:
Telefone: 3516-2122 - Agência Municipal de Regulação

SIMONE COSTA
Diretora Presidente – AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:FCB24E05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 028/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Clarinda Rodrigues de Sá Nucci.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Clarinda Rodrigues de Sá Nucci,** nascida em 22/03/1.956, inscrita no CPF n.º561.376.302-00**,** Pis/Pasep nº18070939384, RG n.º8.144.555-6 SSP/SP, admitida em 01/04/2002, no cargo de "Professora 20 Horas N-III – Referência/Faixa 17 anos", matricula n.º3345-6, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 23 de Julho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0BFC54CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 030/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério a servidora Sueli Jeacomine de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Sueli Jeacomine de Souza,** CPF n.º389.281.832-00, PIS/PASEP n.º166.60231.28-6, RG n.º416.618 SSP-RO, admitida em 12/02/1998, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 21 anos, matricula nº2160-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 18 de agosto de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3DC6BE13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 031/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério a servidora Leila Michele da Silva Santos Alves.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Leila Michele da Silva Santos Alves,** CPF n.º350.735.942-15, PIS/PASEP n.º123.26537.39.6, RG n.º371.158 SSP-RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 27 anos, matricula nº588-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 14 de agosto de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5F51CF97

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.777, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. MARILENE CORTES MOTTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.777, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020.

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA.*MARILENE CORTES MOTTA*, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO Ofício nº 210/GAB/PM/JP/2020 em 24 de agostode 2020advindo Município de Ji-Paraná/RO.
CONSIDERANDO despacho ID 36693, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes/RO.
DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADO A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **MARILENE CORTES MOTTA**, matricula nº 20923, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.**
Art. 2º- A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos da servidora a cargo do Município de Ji-Paraná/RO.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.020.**
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:8AAD8F18

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.778, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.778, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR SR. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA*, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO Ofício nº 211/GAB/PM/JP/2020 em 24 de agosto de 2020 advindo Município de Ji-Paraná/RO.
CONSIDERANDO despacho ID 36693, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes/RO.
DECRETO:
Art. 1º FICA PRORROGADO A CEDÊNCIA do Servidor Público Municipal Sr. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, matricula nº 2708-1, Agente de Gestão Pública, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.**
Art. 2º- A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos do servidor a cargo do Município de Ji-Paraná/RO.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6F2EE222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16775/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.425, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 283.505,86 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.425 de 26 de agosto de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2020, edição 2786 e Lei Federal 4.320/64 artigos 41, inciso III e 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4287/2020 e Memorando 190 de 12/08/2020 (ID 26804) os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Anulação de Dotação, no montante de **R$ 283.505,86 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	737	02.008.10.122.0008.2500	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	283.505,86
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	734	02.008.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-283.505,86
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				**283.505,86**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-283.505,86**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5B48C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6441/2020/SEMED

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a instalação de uma subestação de 150KVA e ramis de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Tereza de Calcutá, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 70.404,33 (Setenta mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos). Fonte de Recursos: RP/Convênio Estadual DATA DE ABERTURA: **16 de Setembro de 2020 às 09h00min (horário local)**; LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166 setor institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 31 de Agosto de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:36330B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-7047/SEMED/2020 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVAS DE COTAS

Objeto: Aquisição de máscaras de tecido, álcool em gel e termómetro clínico [...] para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Superintendência Municipal de Licitação, pelas atribuições designadas à Pregoeira por meio do Decreto nº 163.613/2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que foi promovida inclusão de especificações técnicas nos itens 05 (principal) e 06 (reserva de cotas) do quadro constante no subitem 2.1 do Edital, por conseguinte alteração no valor unitário/total dos referidos itens. As alterações nas especificações em comento estendem-se ao Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos do Edital. Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93, a licitação inicialmente programada para o dia 21/08/2020, às 09h00min horas (horário de Brasília) fica reagendado o dia **15/09/2020 às 09h00min** (horário de Brasília – DF), permanecendo inalteradas as demais informações previstas. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, banner compras/licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com..

Ariquemes (RO), 31 de agosto de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira
Portaria 16.613/2020

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:99456C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - LIMPEZA URBANA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA.

Ofício N° 7/2020
Prezado(a) Senhor(a), Representante Legal Marciano e Fernandes LTDA.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - LIMPEZA URBANA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA.
Prezado(a) Senhor(a), Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste convocar para apresentação dos veículos e equipamentos (item 6.1 do edital), assim a vistoria será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Av. Vimberê, nº. 2566, Setor 04, Ariquemes, no dia 11 de setembro de 2020 ás 7:30h, conforme determina os itens 7 e 8 do edital de licitação. Atenciosamente,

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA, ENG AGRONOMO NII - GRUPO - 38,
VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:FBE4E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 5/SEMA/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Wesly Lopes de Moura	835.195.722-49	10215/2020	120/2020	27/08/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 setor 04 - Ariquemes/RO.

31 de Agosto de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:30773817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - LIMPEZA URBANA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA.

Ofício N° 8/2020 Prezado(a) Senhor(a), Representante Legal Marciano e Fernandes LTDA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - LIMPEZA URBANA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA. Prezado(a) Senhor(a),Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste convocar para apresentação dos veículos e equipamentos (item 6.1 do edital), assim a vistoria será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Av. Vimberê, nº. 2566, Setor 04, Ariquemes, no dia 14 de setembro de 2020 (segunda-feira) ás 7:30h, conforme determina os itens 7 e 8 do edital de licitação, este ofício vem retificar o Ofício 7 de 28/08/2020 (ID 39075) (anexo) com as informações supracitadas.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:A11B78A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO:31/08/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) PERSIANAS CRISDAN LTDA
OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o valor estabelecido no Termo Substitutivo de Contrato n. 072/2020.
VALOR: Fica aditivado o acréscimo de 45,26% (quarenta e cinco ponto vinte e seis porcento) sobre o valor anteriormente contratado, conforme pedido de empenho nº 3946/20220 - R$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4386/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:A45AFC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1-1190/2017.

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **08.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6B304865

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE DISCIPLINAR Nº 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **08.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:684D0409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Hélbia Paizante Quevedo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 056.600.132-28, e sob o Registro Geral n.1570584/SESDEC na função de **Assessor (a) executivo (a) de Serviços Externos – GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD29BB82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.556/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"Baixar o auxílio deslocamento dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 322/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio deslocamento dos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019;

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029	Prof. 40 horas
•	João Carlos Pereira	4102	Gestor Escolar
•	Ney Neves Fernandes	1623-1	Prof. 40 horas /Orientadora
•	Wandson Neves Fernandes	891	Vigilante

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC96A0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.557/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"Baixar o auxílio alimentação dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 321/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010:

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029	Prof. 40 horas
•	João Carlos Pereira	4102	Gestor Escolar
•	Ney Neves Fernandes	1623-1	Prof. 40 horas

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD6DF0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.558/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizado servidor Antunes de Oliveira Simon, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ANTUNES DE OLIVEIRA SIMON,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 016.998.532-66, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:084B080A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10559 , DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1473

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.766,29 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

698 20.605.1007.3215.0000AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGR 5.766,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002094 PROG. PORTEIRA ADENTRO CV 117/PGE-2017

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

699 20.605.1007.3215.0000 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O "PROGRAM -5.766,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0300 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC1F0899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.560/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JUCELIA COELHO BARBOSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1586/2020, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **JUCELIA COELHO BARBOSA** – cargo zeladora, matrícula 4130-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de setembro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02B9652A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.561/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 9414/GAB/PMB/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto 9414/GAB/PMB/2019 o qual nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Educação - CME:

Onde se lê:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS SINDSEMB

Titular: Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas
Suplente: Patrícia Lopes Silveira

Leia se:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS SINDSEMB

Titular: Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas
Suplente: Gerli Keler de Souza

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD7096B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Vanusa Oliveira Carvalho,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 612.933.772-87, e sob o Registro Geral n.543514 SSP/RO na função de **Assessor (a) executivo (a) de com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria– GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DC2709B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.564/GAB/PMB/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação à vigência do Decreto Municipal nº 10.527/PMB/2020 e Decreto Municipal nº 10.545/PMB/2020 altera a redação de artigo 3º, mantendo na fase 2 em observação as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do

disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 16 de 10 de agosto de 2020, o qual entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, o Municipio resolve:
D E C R E T A
Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipais de nº 10.527/PMB/2020 e 10.545/2020 pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 01/09/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 2 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3º Fica alterado a redação do artigo 3º do Decreto Municipal 10.527/2020 , que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor, fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revesamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contagio coletivo de setores para que não haja paralização total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensa até 30/09/2020."

Art. 4º O demais artigos dos Decretos Municipais de nº 10.527/PMB/2020 e 10.545/2020 permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F283BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **33/2020,** quem tem o objeto: **Aquisição de Playground para atender Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, através do convênio 108/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação,** teve como contratado as seguintes empresas: **RALSON M. LIMA EIRELI**- Valor Total R$ 13.951,57 (treze mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Cacaulândia – RO, 31 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:066A0613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0569/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Tornar sem Efeito a Portaria nº 0544/PMC/2020 da senhora ADRIANA MARIANO DE ASSIS, portador (a) da Cédula de Identidade nr° 715.613 SESDEC/RO e CPF 656.656.002-53, cadastro 9524.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBA48B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0573/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/09/2020 a 09/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARCIO DOS SANTOS PEREIRA,** Técnico em Topografia, matrícula n. 4271, inscrito(a) no CPF n. 063.311.598-35, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FD5CA00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0574/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **DALVINA PEREIRA DA SILVA,** Merendeira, matrícula n. 4002, inscrito(a) no CPF n. 643.515.132-68, lotado(a) na AMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F224B57B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0575/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
846	LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS	PROFESSORA DE LETRAS 40H	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/08/20 a 25/08/21	SEMMA
3639	MARIA NORMA INACIO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	21/08/20 a 21/08/21	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21 de agosto de 2020

Cacoal - RO, 31 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F28080A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 PROCESSO N° 78/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 20.840,33**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A96B332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 179/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4312/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F081CBD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 180/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/06/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4313/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:124439E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 181/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/06/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4317/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03FC03D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 182/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3874/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC27689D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 183/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1574/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACD47848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 184/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7481/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22E7F554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 186/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 30/08/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7002/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E2D9437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 185/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 18/08/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 272/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00155715

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LEI Nº 4.501/PMC/2020

DISCIPLINA A SUPRESSÃO, A PODA, TRANSPLANTE E O PLANTIO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder

Legislativo Municipal aprovou e ela promulga, nos termos do § 7º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo incentivar, promover, preservar e defender a qualidade do meio ambiente, instituindo normas para disciplinar o plantio, a supressão, a poda e o transplante de vegetação arbórea, existente no Município de Cacoal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – bem de interesse comum do Poder Público e da sociedade: a vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir no território do Município de Cacoal, tanto de domínio público ou privado, além das mudas de árvores plantadas nos logradouros;
II – área verde urbana: espaço público ou privado, com predomínio de vegetação natural ou recuperada, destinado exclusivamente ao propósito de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção de recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
III – exemplar arbóreo isolado: indivíduo vegetal situado fora de fisionomias vegetais, cuja copa ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se na paisagem como indivíduos, vivos ou mortos;
IV – autorização ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a execução de intervenção e utilização de recursos naturais, especifica as medidas de controle ambiental e demais condicionantes técnicas e serem atendidas;
V – compensação ambiental: mecanismo de mitigação de impacto ambiental negativo causado pela intervenção na vegetação;
VI – Diâmetro à Altura do Peito (DAP): diâmetro do caule da espécie na altura do peito, aproximadamente 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo;
VII – espécie exótica: espécie de ocorrência não natural do local, referendada pelos órgãos de pesquisa oficiais;
VIII – espécie nativa: espécie de ocorrência endêmica, referendada pelos órgãos de pesquisa oficiais;
IX – espécime: equivale a um indivíduo da espécie;
X – indivíduo vegetal: árvores, arvoreta, arbusto ou palmeira com DAP igual ou superior a 5,00 cm (cinco centímetros);
XI – poda: ato de eliminação de galhos e raízes do indivíduo;
XII – poda drástica: remoção de mais de 50% (cinquenta por cento) do volume do coma das árvores e rebaixamento da copa;
XIII – transplante: procedimento de retirada, transferência e replantio do indivíduo para outro local, sob orientação e condições técnicas específicas;
XIV – plantio: a introdução de vegetal arbóreo na terra para criar raízes, cultivando-o com técnicas adequadas;
XV – infração ambiental: ato de intervenção em indivíduo arbóreo, sem a prévia autorização do órgão competente;
XVI – regularização ambiental: mecanismo de recuperação ou restauração do impacto ambiental causado pela intervenção na vegetação, sem previa autorização, na área de preservação permanente, área comum ou área de restrição a ocupação.

CAPÍTULO II
DA SUPRESSÃO, PODA, TRANSPLANTE E PLANTIO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

Art. 3º Os projetos de instalação de equipamentos público ou privados, em áreas arborizadas, deverão harmonizar-se com a vegetação arbórea existente, para minimização das podas e supressões de indivíduos vegetais.

Art. 4° Empreendimentos imobiliários e parcelamento do solo a serem realizados no Munícipio de Cacoal deverão possuir Projeto de Arborização Urbana, efetuado com o plantio de mudas de árvores em áreas públicas e comuns, acompanhado da devida manutenção e acompanhamento em período não inferior a 3 (três) anos e realizado às custas do empregador ou proprietário, atendendo a normas especificas estipuladas em resolução.
Parágrafo único. O Projeto de Arborização Urbana mencionada no *caput* deste artigo, bem como o plantio decorrente do cumprimento de Termo de Compensação Ambiental (TCA), deverão atender às especificações contidas em resolução expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 5º Toda supressão, poda ou transplante de indivíduos vegetais será efetuada após autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).
§ 1º Os critérios técnicos fundamentais motivadores de intervenção na vegetação de porte arbóreo isolado no Município de Cacoal implicam:
I – edificação, quando a supressão for indispensável à realização da obra e não há alternativa locacional:
II – quando o estado fitossanitário do indivíduo vegetal justificar;
III – quando indivíduos vegetais ou parte destes, apresentarem risco de queda;
IV – danos comprovados ao patrimônio público ou privado, evidenciados em laudo técnico;
V – quando o indivíduo vegetal constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;
VI – intervenção na estrutura urbana;
VII – manejo arbóreo preventivo;
VIII – porte arbóreo inadequado ao local;
IX – propagação espontânea de indivíduos vegetais invasores ou não, que impossibilitarem o desenvolvimento adequado da vegetação do entorno.
§ 2° O pedido de intervenção da vegetação poderá ser indeferido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) por conta da importância do exemplar arbóreo, observada a relevância ecológica, social, cultural, histórica e paisagística bem como por critério técnico específico justificado.

Art. 6º A solicitação de supressão, poda ou transporte de indivíduo vegetal, em situações relacionadas à demolição, construção, reforma, desmembramento e terraplanagem, deverá estar acompanhada do pedido de alvará para a realização da referida atividade ou obra.

Art. 7º A prestação de serviços relacionados à supressão, poda e transporte de indivíduos vegetais, situados em logradouros públicos será permitida, somente para:
I – servidores públicos municipais, através da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
II – prestadores de serviços terceirizados, com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
III – munícipes autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
§ 1° Em todos os pedidos deverá os requerentes informar o local de destinação dos resíduos

Art. 8° A intervenção em indivíduos arbóreos ameaçados de extinção ou considerado relevante ao contexto ecológico, serão autorizados nas seguintes situações:
I – risco à vida ou ao patrimônio comprovados por meio de laudo técnico;
II – ocorrência de espécime localizada em área devidamente licenciada e comprovada inexistência de alternativas locacionais para implantação do projeto solicitado;
III – para realização de pesquisa cientificas;
IV – necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 9º Nas hipóteses de emergência referendada pela Defesa Civil por meio de relatório técnico embasado, é dispensada a autorização do órgão ambiental competente para obras destinadas a prevenção e mitigação de acidentes no Município de Cacoal.
Parágrafo Único. O Relatório Técnico da Defesa Civil deverá evidenciar as causas da situação de emergência, raio de interferência e ações a serem tomadas, bem como deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) para ciência e demais tratativas.

Art. 10. O munícipe poderá efetuar plantio em logradouro público às suas custas, através de autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), respeitadas as recomendações técnicas.

Parágrafo único. O plantio efetuado de modo inadequado, sem a observação do *caput* deste artigo, implicará na remoção ou substituição da espécie plantada, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11. A autorização para supressão de indivíduo vegetal nativo ou exótico, estará vinculada ao cumprimento do Termo de Compensação Ambiental – TCA, na seguinte proporção:

Relação de DAP X Quantidade de mudas para compensar

DAP	NATIVAS	EXÓTICAS
Inferior a 10 cm	10	01
0,11 a 0,30 cm	15	05
Superior a 31 cm	25	10

§ 1º Árvores ameaçadas de extinção terão compensação de 50 (cinquenta) mudas para cada indivíduo vegetal.
§ 2º O cálculo da compensação também será embasado em casos de poda drástica ou supressão de indivíduo vegetal sem a devida autorização, sem prejuízo das demais penalidades nesta Lei.

Art. 12. Nas obras públicas que realizarem intervenção na vegetação isolada, a responsabilidade da assinatura e cumprimento do Termo de Compensação (TCA) será do Secretário Municipal responsável pela obra.

Art. 13. A compensação ambiental ocorrerá através do plantio de mudas firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA).

Art. 14. Na impossibilidade do cumprimento do artigo anterior, o compromissário deverá apresentar justificativa e proposta alternativa, nas seguintes formas e prioridades:
I – doação de mudas e insumos ao viveiro municipal de forma equivalente a execução do plantio e período de acompanhamento;
II – Conversão da compensação ambiental em pecúnia em no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade de muda, a ser depositada no Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 15. A Conversão pecuniária se caracterizará, quando:
I – não houver viabilidade técnica de plantio na área de intervenção;
II – não houver interesse público na doação parcial ou total das mudas e insumos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 16. A compensação ambiental deverá ser atendida conforme os prazos estabelecidos no Termo de Compensação Ambiental (TCA).
Parágrafo único. A não observância dos prazos estabelecidos pelo Termo de Compensação Ambiental (TCA), acarretarão as sanções previstas em Lei.

Art. 17. Poderá ser dispensado da compensação ambiental, se for comprovada documentalmente a incapacidade econômica do requerente por sua baixa renda, comprovada pelo cadastro de atendimento em programa social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. Verificada a infração a qualquer dos dispositivos desta Lei, será lavrado imediatamente, pelos agentes fiscalizadores da Secretaria de Meio Ambiente o respectivo auto de infração, que conterá os seguintes elementos:
I – dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II – dispositivo que foi infringido;
III – descrição sucinta do fato determinante da infração e dos pormenores que possam servir de atenuante e agravante.
Parágrafo único. Caso o infrator se recuse a exarar seu ciente no auto de infração, deverá o servidor responsável certificar o ocorrido e descrever o infrator, bem como colher quaisquer dados úteis à sua identificação, valendo este ato, para todos os efeitos, como prova de ciência a respeito do auto de infração.

Art. 19. Os infratores serão notificados da infração e dos demais atos administrativos:
I – pessoalmente;
II – por correspondência postal, com aviso de recebimento – AR;
III – por meio de correio eletrônicos.
§ 1º Caso o infrator recuse o recebimento do Auto de Infração, o fiscal deverá especificar a recusa, na presença de pelo menos uma testemunha.
§ 2º Os autos de infração, notificação, intimação, embargo e inspeção serão lavrados pela autoridade devendo constar obrigatoriamente o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo pelo infrator.

Art. 20. As multas previstas neste capítulo não afastam a necessidade de compensação ambiental, e outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 21. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas no Termo de Compensação Ambiental (TCA), implicará o cumprimento da obrigação e pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no termo, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento.
Parágrafo único. O valor fixado no Termo de Compensação (TCA) utilizará o valor monetário indicado no inciso II, do artigo 14 desta Lei, vezes a quantidade de mudas.

Art. 22. Respondem solidariamente pelas infrações:
I – o mandante
II – o proprietário do imóvel;
III – o autor do dano;
IV – quem, de qualquer modo, concorrer para prática da infração.

Art. 23. É vedada a fixação de placas, faixas ou letreiros com anúncios publicitários de qualquer natureza, nas árvores localizadas em logradouros públicos no Município de Cacoal, com exceção das decorações natalinas, desde que provisórias e não cause nenhum dano ao indivíduo arbóreo, sob pena de aplicação de multa de R$ 300 (trezentos reais) por unidade publicitária.

Art. 24. Quem suprimir, poda, transplantar, plantar ou realizar qualquer prática de manejo que cause danos irreversíveis ou injúrias aos indivíduos vegetais, em desacordo com a autorização ou sem a devida autorização, localizados em áreas públicas ou privadas, fica sujeito às seguintes penalidades:
I – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada indivíduo suprimido ou podado drasticamente, com DAP até 10 cm (dez centímetros), e o cumprimento do Termo de Compensação (TCA), conforme disposto no artigo 11 desta Lei.
II – multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada indivíduo suprimido ou podado drasticamente, com DAP até 11cm (onze centímetros), e o cumprimento do Termo de Compensação (TCA), conforme disposto no artigo 11 desta Lei.
III – multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada indivíduo suprimido ou podado drasticamente, com DAP até 30 cm (trinta centímetros), e o cumprimento do Termo de Compensação (TCA), conforme disposto no artigo 11 desta Lei.
IV – multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada indivíduo transplantado, plantado ou com injúria física sem autorização do órgão competente.
V – multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada indivíduo suprimido ameaçado de extinção ou que apresente grau de vulnerabilidade classificado por listas oficiais de órgãos e entidades.
VI – perda de incentivos fiscais, eventualmente concedidos pelo Município de Cacoal;
VII – apreensão do produto, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos utilizados na prática da infração;
VIII – Embargo da atividade.

Art. 25. As multas definidas no artigo anterior serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência, assim considerados, os atingidos por esta Lei num período de 12 (doze) meses.

Art. 26. O não recolhimento do valor da multa no prazo estipulado acarretará na inscrição na Dívida Ativa Municipal, sendo passível de cobrança por ação judicial.

Art. 27. Os valores arrecadados através do pagamento de multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 28. Estão isentos de multa ou qualquer outra penalidade, os idosos ou acamados, bem como famílias que possuam renda menor de 02 (dois) salários mínimos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. Contra as infrações e penalidades previstas nesta Lei, os infratores poderão apresentar defesa escrita dentro do prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, endereçada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).
§ 1º Deverá o recorrente fazer constar os dados necessários à sua identificação, local onde ocorreu a infração e demais informações pertinentes.
§ 2º Deverá ainda apresentar de forma sucinta, as razões e motivos justificadores do seu pedido de reforma da decisão, acompanhado de documentos caso existam.
§ 3º A análise técnica e manifestação sobre o recurso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), ocorrerá em até 90 (noventa) dias, e a multa terá efeito suspensivo durante o período de recursal.
§ 4º Deferido o recurso, o Secretário Municipal de Meio Ambiente deliberará pelo cancelamento do Auto de Infração e nulidade do ato administrativo.
§ 5º Indeferido o recurso administrativo, o infrator dever recorrer em segunda instância administrativa ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias corridos e firmar o Termo de Compensação Ambiental (TCA), caso exigível.

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente o julgamento em segunda instância administrativa, dos recursos de decisões proferidas em primeira instância.

Parágrafo único. O recurso contra decisão de primeira instância terá efeito suspensivo da cobrança e deverá ser interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do despacho de primeira instância.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Todos os valores monetários que compõem esta Lei, deverão ser reajustados anualmente pelo índice de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, deverá ser adotado outro que venha a substituí-lo ou equivalente.

Art. 32. O pagamento de multa não eximirá o infrator de cumprir as exigências firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA), assinado perante as autoridades competentes.

Art. 33. O uso de áreas em propriedades particulares ou em posse de terceiros, poderão servir para atendimento à compensação ambiental, devendo ser anuído pelo proprietário ou posseiro para lisura do ato administrativo.

Art. 34. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as normas previstas e vigentes das legislações Federais e Estadual relativas ao meio ambiente.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vice-Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:952925CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020.

Processo nº 01558/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para Locação de caminhão pipa 13.000 litros, com vista da necessidade para finalizar a execução de convênios nas linhas C-02; C-06, C-10, e C-14 uma vez que os demais equipamentos encontram-se na localidade, sendo viável a continuidade aos serviços.

Valor Total: R$ 16.815,00 (dezesseis mil oitocentos e quinze reais).

Prazo de Entrega: Imediato/parcial, conforme solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 001 - Recursos Livres; **Ficha: 261.**

Contratada: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA/ TRACOA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 32.207.355/0001-42.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:50958C42

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020.

Processo nº 01486/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão obrigatória de 100 horas da Pá Carregadeira 422zx JCB, ano 2020/2020, tombamento 12292. Conforme especificação técnica no Orçamento nº 00376.

Valor Total: R$ 3.040,37 (três mil e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos dos Parque Rodoviário Municipal, Natureza de despesa 33.90.30/39 – Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recursos: 001 – Recursos Livres, **Ficha: 263 e 264**.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: Nº. 19.614.838/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0BAC8C6F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020.

Processo nº: 001582/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de serviço de limpeza de fossa séptica, para limpeza das fossas da Instituição Acolhedora, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social.

Valor Total: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Prazo de execução: Imediata, ou num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da requisição/nota de empenho/e-mail/solicitação emitida por esta Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2242.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI Socioassistencial c/ Criança e Adolescente - Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **Ficha: 526**.

Fornecedor: RUFINO & AMARAL LTDA – ME, CNPJ: 05.246.743/0001-60.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:237BF5AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA**,** CPF n. 469.694.202-30 e RG n. 478.140/SESDEC-RO, Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) para aplicação com material de consumo e R$ 1.000,00 (Um Mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0A54F6CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 16, de 10 de Agosto de 2020, que enquadra alguns Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.220 de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 25.263 de 30 de Julho de 2020 e pelo Decreto nº 25.291 de 13 de Agosto de 2020;

DECRETA

Art. 1º Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 139 de 17 de agosto de 2020, que mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Fica revogado o disposto no Artigo 5º §1º inciso IV do Decreto Municipal nº 139, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em **vigor na data de sua publicação, permanecendo sua vigência até a data de 07 de setembro de 2020.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3F040676

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.170,00 (dezessete mil e cento e setenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção da Ativ. de Meio Ambiente
Ficha: 280 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.825,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção da Ativ. de Agricultura
Ficha: 293 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.825,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção da Ativ. de Agricultura
Ficha: 296 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 520,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 297 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 302 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café
Ficha: 311 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 313 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 315 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 520,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 322 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.650,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4081550C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso;

certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15º	SEMOSP
ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	16º	SEMOSP
EDNALDO SOUZA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	17º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 31 agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A28621F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 024/IPECAN/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 024/IPECAN/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre o Horário de Expediente e Atendimento ao Público e dá outras providências".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 147 de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Prédio do Instituto encontra-se passando por reformas em sua estrutura, o que ocasiona transtornos para atendimento adequado ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o horário de atendimento ao público no âmbito administrativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, que será das 07:30 às 12:00 horas, até a data prevista para conclusão da obra sendo 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº . 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:27B5EF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 899-1/2020

OBJETO: Aquisição de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) em caraté de EMERGÊNCIA, visando atender as necessidades e atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que estão trabalhando na linha de frente do enfretamento ao COVID 19 nas unidades de saúde do município, em favor da**:**

LICITANTE (VENCEDOR):
Empresa: E. DOS SANTOS SILVA – ME
CNPJ: 32.301.716/0001-15
Cotação: 001
Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 32, 34, 35, 36, 39
Valor Geral e de R$ 45.801,60 (Quarenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)

Empresa: SUPERMERCADO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 22.197.918/0001-05
Cotação: 001
Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
Item: 17, 18, 20, 22, 23, 30, 37, 40
Valor Geral e de R$ 3.084,51 (Três mil oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Total Geral R$: 48.886,11 (Quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação as empresas: **E. DOS SANTOS SILVA – ME/ CNPJ: 32.301.716/0001-15** e **SUPERMERCADO ORIGINAL LTDA/ CNPJ: 22.197.918/0001-05**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **31 de Agosto de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DCA844C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 4.441 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 04/11/2019, Edição 2580.
ONDE SE LÊ:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **02 de novembro** de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 31 de Agosto de 2020.

THAINARA ANRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:6AC67880

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Processo: 888-5/2020
Proposta: 84744.8530001/19-001
Tomada de Preço: 005/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 888-1/2020, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO no Distrito de Triunfo**, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **viando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através da PROPOSTA: 84744.8530001/19-001/MS**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, 13 de agosto de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

E & J Serviços LTDA,
CNPJ/MF n.º 35.421.080/0001-33
EVANDRO ZACARIAS MOTA
CPF 633.163.902-00
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2E197C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DISTRATO DO CONTRATO N° 004/2015

DISTRATO DO CONTRATO N° 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 - CMC

EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DISTRATO CONSENSUAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E DONIZETE NEVES KLEMANN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob **nº 04.391.728/0001-42**, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA, RG** nº **291.639** SSP/RO e **CPF 271.636.792-20**, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº**1551**, Primavera, CEP n° **76997-000**, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DONIZETE NEVES KLEMANN**, CNPJ nº **20.011.423/0001-14**, situada na Avenida Integração Nacional, 744, Bairro Eldorado, Cerejeiras/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **DONIZETE NEVES KLEMANN**, inscrito no CPF **nº 014.404.362-90**, em conformidade com o art. **79, II, da Lei n° 8.666/93** e demais dispositivos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual do contrato n° 004/2015, conforme consta no parágrafo 1º, da Cláusula quinta alterada pelos termos aditivos primeiro ao Quinto, do referido contrato, a rescisão dar-se-á em razão da convocação da empresa vencedora **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL** no processo licitatório nº 050/2020 em que o contrato inicia a vigência a partir do dia 01/09/2020.

§ 2° O presente contrato nº 004/2015 permanecera vigente até o dia 31/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º A publicação resumida do presente termo será feita no Diário dos Municípios de Rondônia-AROM e mural oficial da Câmara, de acordo com o artigo 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

§1° As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões, que porventura surgirem do presente termo, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de agosto de 2020.

Pela Contratante:
VALDECIR ATILIO KLUCH
Vice Presidente da CMC

Pela Contratada:
DONIZETE NEVES KLEMANN - ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:3362DC56

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 004/2015

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2015
DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: DONIZETE NEVES KLEMANN, CNPJ nº **20.011.423/0001-14**, situada na Avenida Integração Nacional, 744, Bairro Eldorado, Cerejeiras/RO
OBJETO: § 1º O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual do contrato n° 004/2015, conforme consta no parágrafo 1º, da Cláusula quinta alterada pelos termos aditivos primeiro ao Quinto, do referido contrato, a rescisão dar-se-á em razão da convocação de **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL**, empresa vencedora no processo licitatório nº 050/2020 em que o contrato inicia a vigência a partir do dia 01/09/2020.
§ 2° O presente contrato nº 004/2015 permanecera vigente até o dia 31/08/2020.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato. Cerejeiras – RO, 27 agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

DONIZETE NEVES KLEMANN - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:BB9F9E3E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Caixa Econômica Federal.
Objeto:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção do texto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, exclusão das alíneas “a” e “b” do inciso II da Cláusula Primeira, inclusão das alíneas “d” e “e” no inciso I da Cláusula Primeira e inclusão da tarifa do canal Guichê na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Por Performance sem Antecipação de Recursos – firmado em 05 de junho de 2020.

Cerejeiras, 5 de junho de 2020.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D907DA24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
II RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020 SEMED, SEMAS E SEMUSA

RESOLVE:

A Prefeitura de Chupinguaia Divulga II Retificação Cronograma referente ao Processo Seletivo 03/2020 Considerando o princípio da transparência, regente da Administração Pública, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II CRONOGRAMA
Onde se Lê:

Envento	Data
Convocação dos Aprovados	01 de SETEMBRO de 2020

ANEXO II CRONOGRAMA
Leia - se:

Envento	**Data**
Convocação dos Aprovados	**01 de OUTUBRO de 2020**

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Obs: caso necessitamos será publicado por mais 30 dias.

Maiores esclarecimento referente à Convocação entrar em contato no Telefone (69) 3346-1460 ou pelo portal da Transparencia:
http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3F3019C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 044/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1224/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 44/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO: TECIDOS CAMA, MESA E BANHO EEVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2

do edital. **Início de recebimento da** proposta: 03/09/2020. Fim de recebimento da proposta: 16/09/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 16/09/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 16/09/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF88DE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2020
Licitação n°: 07/2020
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 31/08/2020
Objeto de Homologação: Aquisição para contratação de uma Empresa de Seguros para a caminhonete Hilux 2.8 Cd 4x4 TOYOTA, veículo oficial da Câmara Municipal de Costa Marques.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
f) Fornecedor declarado vencedor e itens relacionados abaixo (cfe. Cotação):
Fornecedor:
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS;
CNPJ: 92.682.038/0001-00

Item	Descrição	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRACAO DE EMPRESA SEGURADORA PARA ASSIM CONTRATAR O SEGURO DO VEICULO OFICIAL CAMINHONETE DESTA CASA DE LEIS.	serviço	01	R$ 11.654,61	R$ 11.654,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.654,61 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:2812AD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2020

PROCESSO Nº 856/2020
ASSUNTO. AQUISIÇÃO DE 2 (dois) APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que o Gabinete do Prefeito realizou Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 856/2020, nas folhas 07 à 10, onde a media atingiu o valor de **R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais),** fls. 33.
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior do Gabinete do Prefeito, no Mem.147/GAB/2020, bem como Ofício nº 151/GAB/2020, para que seja feita a devida aquisição dos produtos solicitados, através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
"I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;"
Considerando que no ano de 2020, não houve nenhum um processo para a aquisição de produtos desta natureza.
Considerando a necessidade urgente do Gabinete do Gabinete do Prefeito, em especial a Procuradoria Jurídica, uma vez que os 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado encontram-se quebrados, conforme descrito no Termo de Referência, impossibilitando assim, os trabalhos realizados pelo, de fundamental importância para a Administração.
Considerando que a empresa **JEFERSON DA SILVA COSTA MEI,** apresentou pesquisa de preço mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 856/2020, fls. 32, para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
JEFERSON DA SILVA COSTA 89041020225
CNPJ nº 35.383.834/0001-45
End: Av. Demetrio Mella, nº 1763, SETOR 02
CEP: 76.937-000
CIDADE: Costa Marques-RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aparelho de Ar - Condicionado Split 12.000 BTUs Frio, com Inveter	Und	2	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL R$ 3.700,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 31 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BEE01E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2020

A Câmara Municipal de Cujubim-Ro, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 020 de Agosto de 2020, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da

Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A ÁREA TOTAL DE 723,31 M²,** utilizando recurso Próprio da Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 224.049,50 (Duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº 045/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e inicio da sessão pública: a partir das 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2020. Informações Complementares: Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL _ Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim – RO, sito á AV.Condor, nº 1233, Centro, de Segunda á Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min ás 13h00min, e ainda no enderenço eletrônico site: http://camaradecujubim.ro.gov.br/ link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais),será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2055.

Câmara Municipal de Cujubim/RO 31 de Agosto de 2020.

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:74096FF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **476** de 20 de agosto de 2020, torna público que o Processo Administrativo nº. 530/2020 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº. 025/2020,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 31/08/2020, foi considerado "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Aquisição de um Veículo Ambulância Tipo C Resgate e Atendimento de Urgência Pré – Hospitalar de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Cujubim - (RO) 31 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C2A53189

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R$ 409.085,62 (Quatrocentos e Nove Mil Oitenta e Cinco Reais Sessenta e Dois Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/09/2020 até às 09h00min do dia 14/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/09/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 31 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:691DC7C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de 02 (dois) totem em praças publica, localizado na Avenida Cujubim e Avenida Condor DO MUNICIPIO de Cujubim/RO. Conforme Especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, com os dizeres (**(# EU CUJUBIM).**

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 010/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 27 de Agosto de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 31.916,71 (Trinta e Um Mil Novecentos e Dezesseis Reais Setenta e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 31 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6267DF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0839/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020 instaurado pela Portaria nº 0511/GP/2020 de 19/05/2020, instaurado em face do servidor **K. F. P. A,** matricula 8745, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, **por mais 60 (sessenta) dias** a partir de

30/08/2020, considerando a complexidade da causa, considerando que dependa da manifestação de outras Entidade/Órgãos, e por essa motivo o processo ainda está em fase de instrução o que justifica a prorrogação de prazo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:62CD5235

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 479/PGM/2020

Processo nº: 2209/PGM/2018
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interessado: LEVI PINTO DA CUNHA

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pelo interessado, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação aos itens de lavagem completa de motocicleta, lavagem completa de veículo tipo leve, lavagem completa de veículo tipo pick up, lavagem completa de veículo tipo micro-ônibus e lavagem completa de veículo tipo van, constantes do contrato nº 076/PGM/2018, constantes do Processo Administrativo nº 2209/2018.

Instruíram o pedido com pedido do requerente que informa sobre o aumento do custo de operação visto o aumento dos insumos necessários para a realização dos serviços, e cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com a média dos valores encontrados.

Nas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde foi verificado que o aumento solicitado pela empresa se encontra dentro do valor praticado pelo mercado.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos serviços prestados.

Nesse sentido, o aumento solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Secretaria de Saúde a alteração de preço solicitada pela empresa está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:25FF6835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.474, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo municipal da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Município de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais, bem como de ofertar serviços e informações aos cidadãos de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação e de integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando a transparência e efetividade da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, do Município de Espigão do Oeste, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações como sistema oficial de gestão de processos e documentos administrativos.
Parágrafo único. O Processo Eletrônico é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza.
II – Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; ou
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
III – Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o Processo Eletrônico para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º. O Processo Eletrônico entrará em funcionamento a partir da publicação deste Decreto.
§ 1º. Após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do Processo Eletrônico.
§ 2º. Os processos já existentes quando da entrada em vigor deste Decreto poderão, à critério da administração pública, serem digitalizados e inseridos no Processo Eletrônico, de acordo com cronograma a ser definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgado em sítio específico.

Art. 5º. É obrigação de cada unidade administrativa migrar os próprios processos e documentos físicos em tramitação para o sistema Processo Eletrônico, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Processo Eletrônico no formato "PDF" (*Portable Document Format*).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Processo Eletrônico, juntando-se, em ambos, a Certidão de Migração fornecida pelo sistema.

Art. 6º. Na operacionalização do Processo Eletrônico deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no Processo Eletrônico, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Processo Eletrônico dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico nomeado por meio de Decreto específico:
I – Zelar pela contínua adequação do Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Espigão do Oeste e aos padrões de uso.
II – Acompanhar a adequada utilização do Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas.
III – Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Espigão do Oeste à utilização do Processo Eletrônico.
IV – Orientar os usuários externos quanto à utilização do Processo Eletrônico.
V – Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
VI – Padronizar os documentos que serão formalizados no Processo Eletrônico.
VII – Padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Processo Eletrônico; e
VIII – Realizar demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Processo Eletrônico.

Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO Processo Eletrônico

Art. 11. O acesso ao Processo Eletrônico será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 12. Serão cadastrados como usuários do Processo Eletrônico todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 13. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 14. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 15. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Processo Eletrônico; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Processo Eletrônico.

Art. 16. Os documentos administrativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, do Município de Espigão do Oeste, serão elaborados no Processo Eletrônico, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 17. Os documentos produzidos no Processo Eletrônico serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.
§ 2º. A assinatura realizada na forma do *caput* será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 18. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo Processo Eletrônico, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 19. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão dos mesmos no Processo Eletrônico.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no Processo Eletrônico;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 20. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelos demais usuários que acompanham o processo.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. São deveres dos usuários do Processo Eletrônico:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do Processo Eletrônico, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao Processo Eletrônico;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Processo Eletrônico; e
VII – cumprir os regulamentos, manuais e demais documentos que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Processo Eletrônico no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do Processo Eletrônico fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Processo Eletrônico estiver inoperante.
Parágrafo único. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico é responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 23. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Processo Eletrônico, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 24. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do Processo Eletrônico, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3AD76893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.475, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – 'e-PROC', no âmbito do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – *e-PROC*, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do *e-Proc*.
a. Jocimá Carcheno Martins - SEMAF – Administração.
b. Auryelle Cabulão Silva - SEMSAU – Administração.
c. Elizete Bulegon - SEMAF – Administração.
d. Fabiane Christina da Silva - SEMSAU – Administração.
e. Neiva Lea Chielle Dalmolin - SEMSAU – Administração.
f. Weksley Cussol Lopes - SEMED – Administração.
g. Erika de Oliveira Afonso - IPRAM – Instituto de Previdência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:736B780F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.476, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do Município de Espigão do Oeste/RO, as seguintes pessoas:
§ 1º. Como representantes do Governo Municipal:
I – Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Sonia Lima de Araújo Santo - Titular;
b) Fabiana Coelho da Rocha - Suplente.

II - Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Hamilton Nunes da Mota - Titular;
b) Edilene Maria dos Santos Leandro - Suplente.

III – Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Osmarlei Sgamatti de Jesus - Titular;
b) Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida - Suplente.

IV – Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:
a) Adailton Francisco de Souza – Titular;
b) Hermes Pereira Junior - Suplente.

V – Da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio:
a) Nathane Geik Klems – Titular;
b) Telmo do Amaral Dias - Suplente.

§ 2º. Como representantes não Governamentais:
I – Como representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae):
a) Maria Izabel de Moraes - Titular;
b) Daniely Oliveira Spazzapan Stecler - Suplente.

II – Como representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Espigão do Oeste:
a) Evanice Cotrim de Oliveira - Titular;
b) Vanessa Peter de Souza Ferreira – Suplente.

III. Como representantes da Associação AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO EDUCAÇÃO - AMORE:
a) Daiane Cristina Sartor - Titular;
b) Daiane Cristina Sartor – Suplente.

IV – Como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Espigão do Oeste/RO:
a) André Sepsia Santana - Titular;
b) Luciane Rodrigues dos Santos Oliveira – Suplente.

V – Como representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos de Espigão do Oeste - OMESP:
a) Geisielle Pereira dos Santos Alves - Titular;
b) Wmadson da Silva Figueredo - Suplente.

VI – Como Adolescentes Observadores (sem direito a voto):
a) Karol Waiandt;
b) Kauan Borges de Jesus da Silva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4097, de 25 de abril de 2019, e o Decreto nº 4279, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5AAF66EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.875/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1°- Altera o quadro de Membros da Comissão de ***RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO***, da Administração Municipal sendo eles:

Thiago Bruno Alves - SEMTAS
Adriana Silva Andrade - SEMTAS
Eva Firmino dos Santos – COMAD;
Neir Hurtado Cortez – SEMED;
Ivane da conceição Lima – SEMSAU;
Córdelia Cruz Santana – SEMSAU;
José nascimento de Jesus júnior - CHEFIA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60AF277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.920/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o Art. 4º do Decreto de nº 12.763/GAB-PREF/20 de 12 de maio de 2020**,** que instituiu a Comissão de Contingenciamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 4º - Fica estipulado o prazo final de 45 (trinta) dias a contar desta data para conclusão e apresentação do relatório final de contingenciamento do orçamento para o exercício corrente.
Leia-se:

Art. 4º - Fica estipulado o prazo final de 60 (sessenta) dias a contar desta data para conclusão e apresentação do relatório final de contingenciamento do orçamento para o exercício corrente.
Parágrafo único - Ficam inalterados os demais os demais Artigos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias,

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F0AB3BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.912/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGERIO DA SILVA CRUZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS** da SEMOSP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A60B9D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.911/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - EXONERA a senhora **GLADENICE ALVES RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS** da SEMOSP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2DF9635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.913/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA a senhora **GLADENICE ALVES RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIV ADM DO GINÁSIO DE ESPORTE** da COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D28F3599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.915/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),14 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - EXONERA a senhora **MIRLANE FERREIRA PONTES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS** da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens -SEMER.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6390D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.916/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),14 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MIRLANE FERREIRA PONTES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCAS** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:127CCA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.917/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),14 DE AGOSTO DE 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **NAZARENO DIVINO EVANGELISTA CABRAL** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS** da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SEMER.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4347E81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.914/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),14 DE AGOSTO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **NAZARENO DIVINO EVANGELISTA CABRAL** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A51F1F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2020

REGISTRO DE PREÇO 029/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de peças e manutenção de Ar Condicionado e Bebedouro, incluindo serviços de manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças, revisão geral, troca de peças caso necessário, limpeza geral e higienização, conforme especificado no termo de referência.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 894.177,29**

Processo Administrativo n.º **407-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 01/09/2020.	08h30min do dia 15/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 15/09/2020.	09h00min do dia 15/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 15/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3545C599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de Equipamentos hospitalares, objetos de recurso de emenda parlamentar Proposta de Aquisição nº 11264.342000/1200-14 E 11264342000/1200-10 DO Ministério da Saúde, para equipar as Unidades de Saúde Hospital de Pequeno Porte José Baioco CNES 4002768 e Unidade Básica de Saúde UBS 01 CNES 2806509 respectivamente, de nosso Município.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 110.883,00**.

Processo Administrativo n.º **522-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 01/09/2020.	08h30min do dia 16/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 16/09/2020.	09h00min do dia 19/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:759E98AD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1)**Modalidade: Chamada Pública** Nº 002/2020
2)**Processo:** 444-03/2020
3)**Objeto:** Credenciamento de Micro empreendedores Individuais MEIS para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.
4)**Empresa**: COSTA MARTINS CONSTRUCAO.
5)**CNPJ:**38.028.808/0001-50
6)**Empresa**: PEDROSO & CIAL.
7)**CNPJ:**37.195.643/0001-48
8)**Empresa**: GILMAR SILLVA.
9)**CNPJ:**34.545.791/0001-57
10)**Empresa**: SALES JARDINAGENS.
11)**CNPJ:**37.106.243/0001-19
12)**Empresa**: G SILVA.
13)**CNPJ:**38.045.840/0001-43
~~14)**Valor homologado:**R$5.270,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)~~
15)**Valor Homologado por Hora:**
16)Serviço De Pedreiro: R$13,32h;
17)Serviço De Pintor: R$ 13,00h;
18)Serviço De Eletricista: R$ 13,71h;
19)Serviço De Carpinteiro: R$ 13,00h;
20)Bombeiro Hidráulico: R$ 13,00h;
21)Jardineiro: R$ 12,87h;
22)Serralheiro: R$ 13,32h
23)**Data da Homologação:** 13 de Janeiro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

OBSERVAÇÃO:
Onde se lê: 14) Valor homologado: R$ 5.270,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)
Leia- se: 15) Valor Homologado por Hora:

Onde se lê: Data da Homologação: 13 de Janeiro de 2020
Leia-se: 26 de Agosto de 2020

Itapuã do Oeste - RO, 31 de Agosto de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:48CB5370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 077/CMJ/GP/2.020

PORTARIA Nº 077/CMJ/GP/2.020 DE 31 DE AGOSTO DE 2.020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, CÉZAR DA SILVA NORONHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

Art. 1° Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público, **CÉZAR DA SILVA NORONHA,** matrícula nº 404, cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/09/2020 à 01/11/2020, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 1848/GP/2014, art. 38.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4A02F9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMJ2020

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão do **Pregão Eletrônico n° 006/PMJ/2020** e **Ata de Registro de Preço n° 015/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 482/PMJ/2020, tendo como objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme determinação judicial proferida nos autos da ação de mandado de segurança, processo judicial n° 7000717-94.2020.8.22.0003.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Assessor Executivo de Licitações – SEGAP
4º Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:568D2A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 89/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3803/PMJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

R D COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88

AV. DOM PEDRO I, 3181
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1883
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4C7A62C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMODE HOMOLOGAÇÃO Nº121/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/PMJ/2020

PROCESSONº 6342/2020

SRP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 217032,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para a eventual aquisição** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.977.860/0001-21	R$66.559,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	R$221.788,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	R$110.043,40
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	30.511.964/0001-65	R$15.850,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20.918.668/0001-20	R$ 19.465,60
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	R$ 10.665,00
NOSSA PHARMACIA EIRELI	04.210.418/0001-84	R$ 50.247,60
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R$ 36.850,00
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 30.918,00
Valor Total: R$562.387,10(quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)		

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor (a) de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F3716795

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2718/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DENOMINA O BAIRRO BELA VISTA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Denomina o Bairro Bela Vista quadra 01, 02; 03; 04 e 05 como a Rua:

• Rua Maria de Oliveira Leffler;
•Rua Rubens de Souza Queres;
•Maria Queres de Souza;
•Eli Calixto de Lima;
•Francisco Dantas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3C166924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12733/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2716/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na importância deR$ 133.294,70 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 133.294,70

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050.0000 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 133.294,70
FICHA: 187
F.R.: 01 00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte 01.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários.

Excesso de Arrecadação: R$ 133.294,70

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 682/SEMINFRAM/2020.

Considerando o excesso de arrecadação através da venda de sucatas do município.

Considerando que no início deste ano o Município realizou o leilão das máquinas e veículos inutilizáveis, já no estado de sucata, o qual gerou a receita supracitada.

Considerando que os recursos provenientes do leilão serão utilizados para aquisição de outros bens móveis (veículos e outros).

Considerando que o crédito será utilizado para aquisição de uma caminhonete cabine dupla 4 (quatro) portas, a qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente no atendimento às constantes demandas das Unidades Organizacionais e no desenvolvimento das atividades diárias.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2716 de 24 de agosto de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.00	R$ 0,00	R$ 133.294,70	R$ 133.294,70

Fonte: Balancete da Receita

Jaru/RO, 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0096816B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/SEGAP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCRITORIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO-464, APROXIMADAMENTE NO KM 08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 4603/2020 referente a contratação de empresa especializada para contrução do escritorio e banheiros no aterro sanitário, localizado na RO-464, aproximadamente no KM 08.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da construção de escritório e banheiros no Aterro Sanitário, localizado na RO-464, aproximadamente no KM 08, da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira matrícula nº 2451

Karina Lisbôa Pinheiro matrícula nº 17032

Rafael de Oliveira Avance matrícula nº13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E96595A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/SEGAP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 4603/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 4603/2020, referente à construção de escritório e banheiros no aterro sanitário localizado na RO-464, aproximadamente no KM 8, no município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar SEM ÔNUS o servidor MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES matrícula nº 17005, como fiscal de contrato dos autos nº 4603/2020 referente à Construção de Escritório e Banheiros no Aterro Sanitário localizado na RO - 464, aproximadamente no KM 8, no município de Jaru/RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de Agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:63DEBA24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12744/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTARIA POR INVALIDEZ, OSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO MOREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por invelidez, o servidor público **JOAO MOREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº62-1, cargo de ARTÍFICE EM MARCENARIA E CARPINTARIA, portador do RG:1.362.507/SSP/GOe inscrito no CPF:186.629.351-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:47B54308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 567/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR (A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **FÁBIO JOSÉ XAVIER**, portador do RG nº885457 SESDEC/ROe inscrito noCPF sob nº837.681.732-91.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:87ABF92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1012/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - FÁBIO JOSÉ XAVIER para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°885457 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob o n°837.681.732-91.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F6839C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12747/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÚCIA FERREIRA AMARO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n° 64, de 20 de agosto de 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade à servidoraLúcia Ferreira Amaro, através do Processo Administrativo n° 9-133/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade, a servidora pública **LÚCIA FERREIRA AMARO,** matrícula nº1826-1, cargo de **ZELADOR (A) 40 HS**, portadora do RG:754756/SSP/ROe inscrita no CPF:674.378.937-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5193AD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**RAIMI BARROS DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 2181937-8 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 88162214291**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da administração
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**21/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA**firmado em**18/08/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RAIMI BARROS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A63372DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 197/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Luis Guilherme da Silva Nery, inscrito (a) no CPF/MF nº. 002.881.572-65, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 4543/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 197/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 31 de agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:FF4EC926

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 100 - 5 - 064679

Cadastro: 064679
Proprietário: DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH
CNPJ: 521.749.802-15

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo,**NOTIFICAMOS**a V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-915/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020.

DIEGO DA SILVA LUNA
Diretor do Departamento de Receita

Elaborado por: Leidijaine Lemes Cichoski
Assessora da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:7A594E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 05/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Gleid Ane Prestes de Araújo, inscrito (a) no CPF/MF nº. 517.475.102-20, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1087/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 05/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 31 de agosto de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F0B960F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/SEMUSA/2020 31 DE AGOSTO DE 2020

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº4147/2018.

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de**ADVERTÊNCIA**ao servidor**Kurt Itamar Kettenhuber**, Matrícula nº**120443**, lotado na Secretaria Municipal deSaúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo140da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:CDFD5210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º086/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de contribuição em favor da Servidora, MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria Valdelice da Silva Ferreira**, brasileira, casada, portadora do **RG nº. 367.677 SESDEC/RO** e do **CPF/MF nº. 351.711.702-15**, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária 20 horas semanais, Matricula nº. 605, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), **com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com PARIDADE, conforme processo administrativo n°.087/2020/IMPREV**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1176/2018 de Agosto de 2018.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de setembro de 2020**, passe a creditar na conta corrente da servidora segurada proventos mensais de **R$ 2.024,49 (dois mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C275DB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 059/2016

Termo de Rescisão Contratual

Contrato nº 059/2016.

"TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA JMS & CIA LTDA – ME".

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Mirante da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 63.789.994/0001-97, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 2413, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor ADINEUDO ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado à RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JMS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.127.392.0001-29, estabelecida à Rua Rio Branco, nº 2276, na cidade de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Jamilton Marques Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Técnico contabilidade, portador de cédula de identidade RG 1.263.482 SESP/ES, inscrito no CPF/MF 045.848.337-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente têm justo firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual,** em conformidade com a cláusula décima quarta, do contrato de prestação de serviços conforme supra mencionado de nº 059/2016, de 30/12/2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão/ Migração dos dados, Implantação, Treinamento, Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados e Automatizados de Gestão pública em rede local (intranet) e WEB (internet), da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato.
Para a maior firmeza e como prova de acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas maiores e capazes.

Mirante da Serra – RO, Em, 31 de Agosto de 2020.

Representante da Empresa
Contratante

Representante da Empresa
Contratata

Procuradoria
Juridica

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:E50DCC15

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 058/2016

Termo de Rescisão Contratual

Contrato 058/2016.

"TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA JMS & CIA LTDA – ME".

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, pessoa de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Rondon, nº 2413, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor ADINEUDO ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado à RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA: JMS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.127.392/0001-29, sede sito à Rua Rio Branco, nº 2276, centro, na cidade de Mirante da Serra - RO, neste ato representada pelo SR. Jamilton Marques Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Técnico contabilidade, portador do RG nº 1.263.482 SESP/ES e CPF/MF sob nº 045.848.337-02, doravante denominada CONTRATADA, têm justo firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual,** em conformidade com a claúsula décima quarta, do contrato de prestação de serviços conforme supra mencionado de nº 058/2016, de 30/12/2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma pessoa Jurídica com Profissional para elaboração de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato.
Para a maior firmeza e como prova de acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas maiores e capazes.

Mirante da Serra – RO, Em, 31 de Agosto de 2020.

Representante Da Empresa
Contratante

Representante Da Empresa
Contratada

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:429410C8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0831/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 244 e 245 e da homologação anexada as folhas de nº 247 e 248 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 238 e 239, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 241 e 242 e as decisões da CPL as folhas de nº 127 a 143 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 09.381.459/0001-57 no valor de R$ 3.070,95 (Três Mil Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

SANTOS & BARRETO LTDA, CNPJ Nº: 15.5329.260/0001-07 no valor de R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).

Mte da Serra – RO, 31 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6F1E65A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1085/2020/SEMOSP
Modalidade: Pregão 048/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 048/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Locação de **CAMINHÃO TRATOR (CAVALO)** para acoplagem de prancha própria para transportar máquinas leves e pesadas da secretaria de obras do município de Mirante da Serra - RO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 02/09/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **14/09/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **14/09/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **14/09/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **14/09/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:F0058012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Sexto Termo de Aditamento
Contrato nº: 025/PMMN/2015
Tomada de Preço N° 034/15
Processo nº: 397/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO,EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.

EM FAVOR A EMPRESA:

PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: **05.340.639/0001-30**
VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2020 à 28 de Setembro de 2020.

Obs. Aditamento de Prazo o valor continua inalterado conforme o contrato vigente:

Monte Negro/RO, 21 Julho de 2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:002C1E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
ATA: Nº. 042/CPL/2020
PROCESSO Nº: 367-1/2020-SEMUSA

OBJETO: REFERENTE Á CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TELHAS EM FIBRO- CIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA UNIDADE HOSPITALAR IRMÃO DULCE.
EMPRESA: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI.
CNPJ: 63.761.985/0001-98.
VALOR: 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Monte Negro/RO, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2B8FB6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 793/GAB/2020

PORTARIA N. 793, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 331-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Rosimar Nascimento Bragança, Matricula 1365, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60A26178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 794/GAB/2020

PORTARIA N. 794, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 570-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sidnei Paulino Pacheco, Matricula 213, ocupante do cargo de Agente de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/08/2020 a 04/09/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 25 de agosto de 2020, fl. 29/30.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5DE4942A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 795/GAB/2020

PORTARIA N. 795, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 570-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Natalia Pereira de Souza, Matricula 1742, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 25/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:31853ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 796/GAB/2020

PORTARIA N. 796, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 840-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Felipe Hibner Pinheiro, Matricula 1715, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 25/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7667430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 797/GAB/2020

PORTARIA N. 797, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 843-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Josefa Maria dos Santos Ramalho, Matricula 1678, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 25/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9CEB5231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 798/GAB/2020

PORTARIA N. 798 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 834-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Keiliane Antenor Vial, Matricula 1385, ocupante do cargo de Enfermeiro/Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6A00F0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 799/GAB/2020

PORTARIA N. 799 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 838-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Jucineia Tavares da Silva e Silva, Matricula 1694, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem I-CLT, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 13/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:931AC2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 800/GAB/2020

PORTARIA N. 800 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 839-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Natalia Santos Fontes, Matricula 2351, ocupante do cargo de Direito de Almoxarifado, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FCF21DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 801/GAB/2020

PORTARIA N. 801, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Prorrogar o Auxilio Doença da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 582-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do(a) servidor(a) Cleide Graciete dos Santos Zanotelli, Matricula 632, ocupante do cargo de Professor Nível III, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 18/08/2020 a 15/11/2020.
Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 25 de agosto de 2020, fl. 32.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EF082250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1051/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, destinado a aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 6 meses. em favor da empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP, que detém a exclusividade do objeto, no valor total de R$ 6.436,70 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 31 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0794CC42

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo ao contrato nº.99/2019, objetivando a Locação de Imóvel para Funcionamento da Sede Provisória da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, decorrente de Dispensa n°33/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a Sra. MARLI GRANGEIRO DE OLIVEIRA SERQUEIRA, portadora do CPF sob nº. 622.175.002-44, aditivam o contrato na importância de R$10.000,00 (dez mil reais), término em 31/10/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 31 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AF14BF18

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA,** Referente à Pavimentação de Ruas em Área Urbana, com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas. Em atendimento ao Convênio de N.º **894052/MDR/2019**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 31 de Agosto de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:3281CDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2020
EXTRATO DA ARP Nº: 016/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3831/SEMOTRAN/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
AJURICABA SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 35.705,23
CASA NORTE LTDA	359.207,15
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	109.860,35
CORDEIRO E BATISTA LTDA	1.033.906,87

VALOR: R$ 1.538.679,60 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
VIGÊNCIA: 12 meses de 31/08/2020 a 31/08/2021.

Palácio 21 de Julho, 31 de agosto de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2416D3A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2020, às 11:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA e ISMAEL OLIVEIRA VIANA.** Esteve presente também à reunião a Srª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Srº. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Assessor contábil do IPRENOM. O Presidente do Conselho, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 91º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tratou-se inicialmente do Requerimento de desligamento da função de Conselheira Fiscal da Srª Nicole Flores dos Prazeres Viana, o que foi acolhido pelos membros e convocado o suplente, Srº Ismael Oliveira Viana. **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Balancetes dos meses de maio, junho e julho/2020; **3**. Relatório Trimestral Abril a Junho; **4**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos Maio/Junho/Julho 2020; **5.** DIPR – Mai/Jun-2020; **6**. Aplicações – APR de Junho e Julho/2020; **8. – Tema** - Outros assuntos **- 1º Tema**– Foi dispensada a leitura da ata da 90ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º-Tema** – Apresentação dos balancetes dos meses de maio, junho e julho/2020, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis, foi verificado que o saldo em conta do mês de **maio**/2020 **R$ 43.245.729,13 (quarenta e três milhões e duzentos e quarenta e cinco cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**,

passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio/2020: **PATRONAL R$ 383.695,63 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) - PREVIDENCIÁRIO R$ 243.636,75 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)** total de **R$ 627.332,38 (seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **maio/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 23.509,03 (vinte e três mil e quinhentos e nove reais e três centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.487,12 vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 3.569,26 (Três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 95.659,42 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 21.557,75 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** somando um montante de **R$ 165.782,58 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **25 (vinte e cinco**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. Foi verificado que o saldo em conta do mês de **junho/2020 R$ 43.944.310,48 (quarenta e três milhões e novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de junho/2020 **PATRONAL** e **R$ 385.727,38 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)- PREVIDENCIÁRIO R$ 244.907,09 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sete reais e nove centavos) somando** um total de **R$ 630.634,47 (seiscentos e trinta mil seiscentos e trinta e quatro reiais e quarenta e sete centavos)**; dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **junho/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 15.450,85 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.487,12 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 3.569,26 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 98.368,63 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 21.557,75 (vinte um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** somando um montante de **R$ 160.433,61 (centos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **26 (vinte e seis**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. Foi verificado que o saldo em conta do mês de **julho/2020 R$ 44.633.333,69 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de abril/2020 **PATRONAL R$ 381.087,92 (trezentos e oitenta e um mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) - PREVIDENCIÁRIO R$ 242.101,83 (duzentos e quarenta e dois mil cento e um reais e oitenta e três centavos)** somando um total de **R$ 623.189,75 (seiscentos e vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos centavos)**, dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **julho/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 17.269,12 (dezessete mil e duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 21.487,12 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 3.569,26 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 104.994,26 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 21.557,75 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** somando um montante de **R$ 168.877,51 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **28 (vinte e oito)** parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado**; 3ª – Tema -** Apresentação do **Relatório Trimestral** Abril a Junho para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes.; **4ª– Tema–1 – DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos Maio/Junho 2020, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª -Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - foi feito uma breve demonstração sobre os lançamentos das informações do período de Maio/Junho/Julho, também apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros; **6ª – Tema** - APRS referente aos meses Junho e Julho-2020 - Resgate da Aplicação BB Previdência RF Fluxo CNPJ: 13.077.415/0001-05 no valor de R$ 90.694,38 (Noventa mil Seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) para conta 12.973-9, em 23/06/2020 APR nº 012/COMINOM, para cobertura a despesa com Folha de Pagamento dos Servidores inativos deste Instituto; Foi efetuado a aplicação conforme o extrato bancário com o saldo da conta corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 com o valor de R$ 609.822,10 (Seiscentos e nove mil oitocentos e vinte dois reais e dez centavos) no Fundo CAIXA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ 05.164.356/0001-84 conforme APR nº 013/COMINOM/2020 no dia 29/06/2020; Foi resgatado da Aplicação BB Previdência RF Fluxo CNPJ: 13.077.415/0001-05 no valor de R$ 92.030,85 (Noventa e dois mil trinta reais e oitenta e cinco centavos) para conta 12.973-9, em 23/07/2020 APR nº 014/COMINOM, para cobertura a despesa com Folha de Pagamento dos Servidores inativos deste Instituto; Foi aplicado conforme o extrato bancário com o saldo da conta corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 com o valor de R$ 612.644,58 (Seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) no Fundo CAIXA BRASIL IDKA 2ª IPCA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ 14.386.926/0001-71 conforme APR nº 015/COMINOM/2020 em 27/07/2020. Queremos registrar que em **MAIO** o Instituto possui **44 aposentados, 21 pensionistas; em JUNHO, 46 aposentados e 21 pensionistas; e em JULHO 50 aposentados e 21 pensionistas.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Claudio Vasconcelos Vedana** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 21 de Agosto de 2020.

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Presidente

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
PresidenteIPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2B722DAE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 25ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte Seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Aos Vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 11h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 25ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente, Marlene Martins Ferreira -** Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo das contas correntes:**12.973-9** o valor de R$ 327.729,14 (Trezentos e vinte sete mil setecentos e vinte nove reais e quatorze centavos) aplicar o valor de 327.000,00 (Trezentos e vinte sete mil) no Fundo BB IRF M1 TITULOS PÚBLICOS FIC FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35, conforme APR nº 016/COMINOM/2020 e na **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** com o valor de R$ 164.807,78 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos) aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1** TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/0001-06 conforme APR nº 017/COMINOM/2020. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Rosemeire M Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 26 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B23D57DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Virginio**, inscrito no CPF nº 493.417.157-68 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada na realização de revestimento primário (cascalhamento) – **Convênio nº 035/2017-FITHA**, oriundo do Processo Administrativo nº **857-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E84E562

P M N U - RO
PORTARIA Nº 221, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdir Alves**, inscrito no CPF nº 559.500.432-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de internet, oriundo do Processo Administrativo nº **499-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D19A205F

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 003/2020 - CMAS

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Em reunião realizada no dia 31 de Agosto de 2020 com registro em ata de n° 108, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Deliberar a composição da mesa Diretora do Conselho de Assistência Social ficando da seguinte forma:

Valdeci Pinto de Oliveira – Presidente
Valdir Alves – Vice Presidente
Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti - Secretária

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

Nova União 31 de Agosto 2020

VALDECI PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:004687A7

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 007/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244 /SSP-RO, residente e domiciliada na Linha 634 S/N Km 30 Lote 08 Gleba 69 Zona Rural, no município de Jaru, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R*$ 12.428,46** (Doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 12.428,46(doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio**. Empenho nº 910/2020**, **Processo nº 828-1/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Telma Isabel dos Santos, e como fiscal do Convênio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, conforme Portaria nº. 213, de 27 de agosto de 2020, processo administrativo nº. 828-1/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Claudio Adão Maia e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 31 de agosto de 2020.

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1FD1979

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 008/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 13.890,72*** (Treze mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 13.890,72 (treze mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 911/2020, Processo nº 829-1/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços,

economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Telma Isabel dos Santos, e como fiscal do Convênio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, conforme Portaria nº. 212, de 27 de agosto de 2020, processo administrativo nº 829-1/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Claudio Adão Maia e Lucinei Gomes Ferreira.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO
Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO
Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 31 de agosto de 2020.

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Paulo Freire

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E401121

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 005/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Elizabet da Rocha Silva, portadora do CPF/MF nº 633.611.082-68 e RG.: 603.316 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves, GL 04 LT 20, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 11.018,62*** (Onze mil dezoito reais e sessenta e dois centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 11.018,62 (onze mil dezoito reais e sessenta e dois centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 913/2020. Processo nº 831-1/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Telma Isabel dos Santos, e como fiscal do Convênio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, conforme Portaria nº. 215, de 27 de agosto de 2020, processo administrativo nº. 831-1/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Claudio Adão Maia e Lucinei Gomes Ferreira.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO
Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO
Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 31 de agosto de 2020.

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ELIZABET DA ROCHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Antonio Carlos

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30C2DFFC

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 006/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio S/N, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental

Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 13.525,18*** (Treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 13.525,18 (Treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA– Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. **Empenho nº 912/2020**, **Processo nº -830-1/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES
Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Telma Isabel dos Santos, e como fiscal do Convênio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, conforme Portaria nº. 214, de 27 de agosto de 2020, processo administrativo nº.830-1/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Claudio Adão Maia e Lucinei Gomes Ferreira.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 31 de agosto de 2020.

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CE95E8C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 20/08/2020 **Chegada**: 21/08/2020	**Nº de Diárias**	01 de 100%
		Valor Unitário	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 20/08/2020 as 08h00min com retorno no dia 21/08/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizará o transporte dos pacientes para o Hospital do Amor e Policlínica Osvaldo Cruz. (Segue lista dos pacientes em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/08/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9AE2EA2

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 033/2020, o objeto deste feito à:
- 3 M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 25.132.993/0001-86,** no valor de **R$ 2.069,60** (Dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
- BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 29.004.099/0001-81,** no valor de **R$ 999,00** (Novecentos e noventa e nove reais).
- COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES MOSAICO EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 29.046.616/0001-85,** no valor de **R$ 49.500,00** (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
- E.A.BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ **Nº. 12.268.625/0002-07,** no valor de **R$ 3.107,00** (Três mil e cento e sete reais).
- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, inscrita no CNPJ **Nº. 29.552.649/0001-05,** no valor de **R$ 11.400,50** (Onze mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).
Nova União – RO, 19 de agosto de 2020.
- ROBERTA DIÓGENIS - EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 27.363.322/0001-51,** no valor de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).
- S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 07.933.407/0001-10,** no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Nova União 31 de agosto de 2020

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A566AC43

P M N U - RO
PORTARIA Nº 223, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 030/2020 que nomeou Claudivania Oliveira Messias, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido a Portaria nº 030 de 30/01/2020 que nomeou **Claudivania Oliveira Messias**, Chefe De Seção de Ensino e supervisão Escolar.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:361A28DD

P M N U - RO
PORTARIA Nº222 /GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O **Prefeito do Município de Nova União-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidora:

Sidineia Ramalho de Oliveira a contar de 01 de setembro de 2020 por um período de 30 dias.
Art. 2º - Reconhece período de férias da servidora:

Irani Inácio Ribeiro Gama a partir de 24 de agosto de 2020 por 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09C231CC

P M N U - RO
TERMO DE ANULAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Torna sem efeito o Termo de aplicação de penalidade administrativa em face da empresa Igaratá Comercio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda publicado no dia 10 de outubro de 2019, Ano XI, pag. 48, ano 2563 tendo em vista o equívoco no percentual aplicado anteriormente, pois não condiz com a Ata de Registro de Preços n. 005/2018.

Nova União – RO, 31 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:46FDB5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO 579/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 007/2020 - Processo Licitatório nº 590/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LUMINAÇÃO PUBLICA, conforme Convenio nº 865374/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Elétrico em anexo.**

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ Nº 05.222.638/0001-90, no valor de R$ 315.346,82 (Trezentos e quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 31 de Agosto de 2020

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AA2BFD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 042/2018
Contrato: 001/2018
Pregão Eletrônico nº 019/2018
Processo nº 042/2018
Modalidade: Pregão
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10520/2002
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 08.303.100/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Parecis, na Modalidade de Licença por Direito de Uso, Serviços de Suporte Técnico.

PROJETO / ATIVIDA: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 17.050,56 (Dezessete mil cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 10 de Agosto de 2020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:D8C94B41

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 030/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 030/2020**, **Processo Administrativo Nº 647/FMS/2020**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e remoção de detritos de fossas sépticas, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

Pessoa Jurídica: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI.
CNPJ: 28.509.817/0001-09
Valor: 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:93B174C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2020. DE, 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento, sendo serviço na modalidade*home office* (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 15 de setembro de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 31 de agosto de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:005FE441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5773/2020 DE 28/08/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5773/2020 DE 28/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5773/2020 de 28/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	10010046	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.158.		Manter Frota de Veículos	
4.4.90.52.00.00	10010046	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 28/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF80DDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2020 DE, 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCOS MICHAEL FERREIRA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 820.103.822-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Serviço de Inspeção-SIM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02DAD110

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	4º	22/09/1981
LUCIANA ALVES PONTES	5º	24/10/1986
CRISTIANE DA SILVA MORAES	6º	14/02/1991

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA DE FATIMA MORAES	1º	04/12/1966
MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	2º	11/11/1970
JOELSA GOMES DE ALMEIDA	3º	06/07/1974
EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	4º	03/01/1976

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	04º	28/07/1991
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	05º	11/05/1994

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRAM	03º	11/05/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4790/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78D94B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 56/CGM/2020

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 47/GAB/CGM, de 22.07.2020, para conclusão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DB-Seller Serviços de Informática LTDA.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o poder dever desta Controladoria de zelar pela legalidade, eficácia, eficiência e efetividade do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 238/CMTI/SGG de 12 de agosto de 2020, informando que a Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa continuará os trabalhos de implantação do Sistema Informatizado E-Cidade até o fim desta gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31.12.2020, o prazo da Portaria nº 47/GAB/CGM, de 22.07.2020, publicada no D.O.M.E.R. nº 2760, de 23.07.2020, que designou os servidores Júlio Cesar Brito de Lima, Auditor, Cad. 102525 e Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434, sob a coordenação do primeiro, (com o apoio técnico e administrativo do Gerente da Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação Wayder de Lima Loyola, Cad. 315798) para conclusão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DB-Seller Serviços de Informática LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º.09.2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A973D9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 292/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Memorando n°. 0017/2020/ELMO de 05 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO Processo nº. 2020.67.802618PA de 05 de agosto de 2020.

Resolve,

Prorrogar a portaria n°158 que designa os servidores abaixo relacionados para compor Comissão, que trata da necessidade de regularização dos processos de Despesas Médicas Hospitalares, referente ao periodo de 2018 e 2019, existente na Divisão de Conferência e Divisão do Elemento Moderador, para fins de lançamento dos mesmos no sistema FacPlan.

• Adelson Fonseca Marques - Presidente

• Vanessa Graziela dos Santos Ferreira - Membro

• Irlandes Dinanci Pereira - Membro

• Murilo Henrique Ricardo Vieira - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBD8A5FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2019/IPAM

Processo: 2018.47.1000832PA
Objeto: Prestação de serviços nas áreas de Cardiologia.

Declaro a contratação da empresa CLINICA GEMELI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.872.323/0001-87, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FECDADD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019/IPAM

Processo: 2018.47.1101637PA
Objeto: Prestação de serviços nas áreas de Ortopedia e Dermatologia.

Declaro a contratação da empresa CLINICA DE ORTOPEDIA CLERIO CORDINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 053.207.82/0001-60, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75448E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 293/2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 025/2020/PROGER/IPAM de 26 de agosto de 2020.

Resolve,

Retificar a Portaria n°290 de 24 de agosto de 2020, publicada no DOM 2783 de 25 de agosto de 2020, onde designa o Servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** matricula nº 13013AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Assistência Médica- PROGER em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, cadastro nº. 20527AT, em gozo de férias no período de 24 de agosto à 02 de setembro de 2020,

Onde se lê: MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS, matrícula n°13013AT

Leia-se: LINCOLN DUARTE ALMEIDA, matrícula n° 1285AT

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB43E3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 294/2020

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 025/2020/PROGER/IPAM de 26 de agosto de 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** matricula nº 13013AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão Administrativa e Processos Contencioso - PROGER em substituição a titular **CÍNTIA VENÂNCIO MARCOLAN**, cadastro nº. 13013AT, retroativo ao período de 20 à 31 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C1576E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2020.67.200725PA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, nas dependências da Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas nos Anexos I deste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 283/2020 (fls. 630/632), e o Parecer Jurídico n. 771/2020 (fls. 644/653), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** a licitação 821249 (licitações-e), Pregão Eletrônico n.º 005/2020 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho:

Nome da Empresa: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 83.339.556/0001-34
Adjudicatária: LOTE 01
Valor total a ser contratado: R$ 46.199,04 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDF127F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2018/IPAM

Processo: 2020.47.1000333PA
Objeto: Prestação de serviços nas áreas de Anestesiologia.

Declaro a contratação da empresa CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA SC LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913838/0001-76, para o período de 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA317D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018.
ONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;
ONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nº 070/CD/SPPD/PGM/2020 de 04/03/2020 e Portaria nº 110/SPPD/PGM de 18/03/2020 e respectivas alterações, a respeito do sobrestamento dos processos em curso no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 041/GAB/PGM de 24/06/2020, e Portaria nº 049/GAB/PGM de 24/08/2020 que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir do dia 29/08/2020 o prazo** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, Processo nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – Apensos Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018; Processo nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018, nos termos do art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 2º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE6AD12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 07.04577-.000/2019;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, como Membros: **ANDERSON RODRIGUES XAVIER,** servidor público municipal, matrícula, 170473 e **MARIA JACKELINE VIERA,** Cadastro nº 876451; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
At. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0045/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B23096E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 008.00604-000/2019;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula, 160127, como Membros: **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matrícula, 170473 e **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula, 36394; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0046/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C7C9249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 167/PGM/2020

EXTRATO Nº 167/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00119-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II do Edital.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato n.º 054/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2020.

Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato n.º 054/PGM/2018 do período de julho a dezembro de 2020, correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n.: nº 08.31.103020329.2.669, Elemento de Despesa n. 3.3.90.3900, Fonte Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001227, de 26.06.2020, no valor de R$ 32.913,00 (trinta e dois mil, novecentos e treze reais).

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EDBE7B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 168/PGM/2020

EXTRATO Nº 168/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00369.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2019,
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTAO DE FROTA, PARA PRESTAÇAO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 057/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12 de agosto de 2020.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.02.01.041.220.0072 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 1000 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global n. 2330/2020 de 06/08/2020 no valor de R$ 24.554,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos),

Programa/Atividade nº 02.02.01.041.220.0072 – Elemento de despesa nº 33.39.30 – Fonte: 1094 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho Global n 2332/2020 de 06/08/2020 no valor de R$ 65.534,94 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para peças.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BBCD11A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 169/PGM/2020

EXTRATO Nº 169/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00331/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 08.31.1012203362.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.02- Recursos do Tesouro – Receitas..., conforme empenho global n° 001709, de 12.08.2020, no valor de R$ 22.338,85 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), fl. 1.725;

Projeto Atividade n° 08.31.1030503352.058 - Manutenção das ações de vigilância..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global n° 001710, de 12.08.2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fl. 1.726;

Projeto Atividade n° 08.31.1030203292.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de medi..., Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global n° 001714, de 12.08.2020, no valor de R$ 100.804,98 (cem mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), fl. 1.727;

Projeto Atividade n° 08.31.1030203292.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de medi..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global n° 001715, de 12.08.2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fl. 1.728;

Projeto Atividade n° 08.31.1030103172.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas..., Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global n° 001716, de 12.08.2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fl. 1.729;

Projeto Atividade n° 08.31.1030203292.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento M…, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global, n° 001717, de 12.08.2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fl. 1.730;

Projeto Atividade n° 08.31.1030203292.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento M…, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – Transferência..., conforme empenho global, n° 001718, de 12.08.2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), fl. 1.731;

Projeto Atividade n° 08.31.1030503352.058 - Manutenção das Ações de Vigilância Epide..., Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 10.25- Recursos do Tesouro – Royalties, conforme empenho global, n° 001719, de 12.08.2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fl. 1.732;

Projeto Atividade n° 08.31.1012203362.675 - Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro – Receitas, conforme empenho global n° 001720, de 12.08.2020, no valor de R$ 77.219,92 (setenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), fl. 1.733;

Projeto Atividade n° 08.31.1030103172.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas..., Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte 10.17 - Recursos do Tesouro – Transferências..., conforme empenho global, n° 001721, de 12.08.2020, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), fl. 1.734.

O restante será consignado através de termo de apostilamento pela SEMUSA, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D4E3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 170/PGM/2020

EXTRATO Nº 170/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.00012/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI - SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMDESTUR, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 16.01.04.122.0347.2901, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Estimativo nº 1214, no valor de R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2020.

Programa/Atividade Código n° 16.01.04.122.0347.2901, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Estimativo nº 1216, no valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2020.

As despesas provenientes do exercício vindouro serão consignadas pela SEMDESTUR por meio de termo de apostilamento após a abertura do respectivo orçamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da SubProcuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40EB4CA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.808/I DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IVO DA CONCEIÇÃO MALTA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 31 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C9E5B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.809/I DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DOMINGAS VICUNA VIEIRA REIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 31 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655DC9A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.810/I DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEX SANDRO NEVES MELO,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 31 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0AC1B73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.811/I DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WALDNEY DE OLIVEIRA SIQUEIRA DOS SANTOS JÚNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 31 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA110F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 176/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 176/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00180-00/2020.

RESOLVE RATIFICAR PORTARIA :

ONDE SE LÊ: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 diárias Int. e 1 meias (½), o qual irá se deslocar para os Distritos e comunidades do baixo madeira nos períodos de 24/08/2020 a 11/09/2020, Com objetivo de coordenar, orientar e supervisionar a execução de serviço de captação de produção dos produtores e agricultores rurais. Conforme termo de referência 111/2020 item 13 e 13.1, o memorando N° 104 de 2020.

LEIA SE: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 diárias Int. e 1 meias (½), o qual irá se deslocar para os Distritos e comunidades do baixo madeira nos períodos de 24/08/2020 a 04/09/2020, Com objetivo de coordenar, orientar e supervisionar a execução de serviço de captação de produção dos produtores e agricultores rurais. Conforme termo de referência 111/2020 item 13 e 13.1, o memorando N° 104 de 2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR	MATRÍCULA: 243775 RG: 701702 SSP-RO CPF: 677.967.022-72	MOTORISTA	11 INTEIRA	R$ 120,00	R$ 1.380,00
			1 ½ MEIAS	R$ 60,00	
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	MATRÍCULA: 243923 RG: 912879 SSP/RO CPF: 935.620.802-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11 INTEIRA	R$ 120,00	R$ 1.380,00
			1 ½ MEIAS	R$ 60,00	
SAMIO QUEIROZ CORREA	MATRÍCULA: 6363 RG: 557280 SSP/RO CPF: 656.538.312-04	MOTORISTA	11 INTEIRA	R$ 120,00	R$ 1.380,00
			1 ½ MEIAS	R$ 60,00	
Total:					R$ 4.140,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A567BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL – AÇÃO COVID-19, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor das empresas citadas abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI. CNPJ: 27.048.093/0001-80	34	R$ 690,00	**R$23.460,00**
2	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI. CNPJ: 27.048.093/0001-80	34	R$ 59,00	R$ 2.006,00
3	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI. CNPJ: 27.048.093/0001-80	34	R$ 70,00	R$ 2.380,00
4	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78	10	R$ 39,00	R$ 390,00
5	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78	10	R$ 39,00	R$ 390,00
6	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78	10	R$ 39,00	R$ 390,00
7	BIONUTRI COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALIZADOS LTDA CNPJ:35.041.852/0001-01	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
TOTAL				R$ 30.066,00

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2020

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36FCF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.880 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 542/GAB/SEMAGRIC, de 26 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.39	3.000	165.000,00
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de rodovias vicinais	FIS	3.3.90.30	3.000	235.000,00
SUB TOTAL					400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD05D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.881 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 496/ASSESSORIA/SEMISB/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.122.007.3.303	Apoio a Logística de Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.000	504.427,97
			3.3.90.39	3.000	19.560,00
			3.3.90.14	3.000	13.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas	FIS	3.3.90.30	3.000	105.228,55
			3.3.90.14	3.000	57.783,48
SUB TOTAL					700.000,00
TOTAL					700.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AEF9D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.882 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDAD	ESPECIFICAÇÃ	ESFER	NATUREZ	FONTE DE	SUPLEMENT

E	O	A	A DA DESPESA	RECURSOS	A R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	3.000	200.000,00
SUB TOTAL					200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB652502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.888 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n° 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 5004/CFMS/GAB/SEMUSA, de 27 de agosto de 2020, o qual encaminha a Portaria n° 774, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece recursos a serem destinados aos Municípios para suprir ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus-COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.443.578,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.11	1.027	1.443.578,00
SUBTOTAL					1.443.578,00
TOTAL					1.443.578,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação node R$ 1.443.578,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais), Fonte de Recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do SUS - Custeio, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF1CDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Julho de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto

Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 681 fl. 3653 e nota de empenho 001805/2020 fl . 3660 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Julho de 2020**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 38.198,16 (Trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme Nota Fiscal nº 171 fl. 3644.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB2CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 198 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 31 de Agosto de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

LIBERAR o servidor **Gilmar Maia Feitosa Junior**, mat. 321852, Diretor da Unidade de Saúde da Família Mariana para Gozar férias no período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94C7A83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2020/SML
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2020/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **13.00030/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser

obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **832709.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **213.199,68 (Duzentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Porto Velho, 31 de Agosto de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9DE3EE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 080/2020/SML - SRPP 048/2020
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 080/2020/SML**, **SRPP N. 048/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00431/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **832896.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.141.310,40 (Quatro Milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos de dez reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 31 de Agosto de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E32FC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

MANOEL CARLOS DANTAS, CPF: 023.621.678-36, RG: nº 2188069/SSP-BA; agropecuarista, residente e domiciliado na BR 364, Lote 03, Secção F, Gleba Piryneos, Sitio São Carlos, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 31 de Agosto de 2020, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO de água, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas: Latitude -11º 02' 38,02" S Longitude -61º 55' 16,87" O. E cuja água será utilizada para irrigação de abacaxi, em sua propriedade.

Presidente Médici-RO, 31 de Agosto de 2020.

MANOEL CARLOS DANTAS.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A8CA5953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO N° 024/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO N° 024/2020

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica, 30.90.30 – Material de Consumo.
Sub elemento: 17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
44 – Material de Sinalização Visual e Afim
Objeto: Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão, e a Substituição de 4 placas de sinalização dos respectivos extintores e 5 Placas de Identificação Rota de Fuga Saída
Contratada: PAIVA & MONTIBELLER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ Nº: 27.580.655/0001-32
Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de agosto de 2020.

SINARA CRUZ TELES
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F774A486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

PROCESSO Nº 416/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Referência: Edital da Tomada de Preço n° 005/2020.
Proc. Administrativo nº: 270/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviço Urbano.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, **através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019,** torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 13.979/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

IV - DATA DE ABERTURA: **03 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

LEIA-SE:
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, **através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020,** torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 13.979/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

IV - DATA DE ABERTURA: **04 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:20302BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 369/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779.393000/1200-03-PORTARIA 1005/2020-MS.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde** 10.002.10.302.0011.1.207 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03-Portaria 1005/2020-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 369/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 249.933,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais),** elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 31 de agosto de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:54B2615B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526558 SESDEC/RO e do CPF nº 385.687.802-53, para exercer o cargo de **COORDENANDOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 31, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de agosto de 2020.
.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:09A98682

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.035/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1568191 SSP/RO e do CPF nº 302.325.542-34, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura - RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CC9EA962

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.034/2020

"Nomeia o gestor dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura- ROLIMPREVI".

LUIZ ADEMR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **WANDER BARCELAR GUIMARAES, P**ortador da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/MG e do CPF nº 105.161.856-83, responsável pela Gestão dos Recursos *Financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura – ROLIMPREVI.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:300B45B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 205/SEMEC/GAB/2020.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Gestão Do Plano De Carreira, Cargos E Remuneração Da Educação Básica.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GELSON FRANCISCO DE ASSIS
Membros: FABRÍCIO MOREIRA FAGUNDES
EDELIANO ERDMANN
IZABEL GUEBARA BARBOZA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias em especial Portaria nº 487/2018.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:26EB2DCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020
PROCESSO Nº 2683/2020

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 7/2020, referente ao Processo Administrativo nº 2683/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA,** com valor global estimado em **R$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação da sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.833, ano VI, página 6, do dia 17/07/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2756, ano XI, página 111/2, do dia 17/07/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 137, página 84, do dia 16/07/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 136, seção 3, página 221, do dia 17/07/2020), e publicou a abertura dos envelopes de Proposta de Preço no Jornal Madeirão (edição 1.862, ano VI, página 6, do dia 28/08/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2786, ano XII, página 93/4, do dia 28/08/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 167, página 101/2, do dia 27/08/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 166, seção 3, página 255, do dia 28/08/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 7/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito não compareceram nenhuma das empresas habilitadas. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta, após conferir que todos os envelopes estavam

devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, a classificação foi a seguinte:

1) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
R$ 478.387,42 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

2) ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
R$ 478.547,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Todos os membros da Comissão cotejaram as propostas. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h37m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria nº 31/2020	Vice-Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DAF1D7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

"*Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA".*

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Mourar, neste ato representado pelo gestor Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, e a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, estabelecida na Rua Elias Gorayeb, 2773, Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor LUCIDIO JOSÉ CELLA, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a concessão de máquinas e equipamentos pela empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, com a finalidade de realização de serviços de "tapa buraco" nas vias urbanas pavimentadas do Município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:
I – À empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** a concessão das máquinas e equipamentos abaixo relacionadas ao Município, sem qualquer ônus:
01 RECICLADORA DE ASFALTO (Marca Bomag)
01 MINI FRESA (Marca Bob Cat)
01 VIBROACABADORA (Marca Terex)
01 ROLO PÉ DE CARNEIRO (Marca Dinapac)
01 ROLO PNEUMÁTICO (Marca Muller)
01 ROLO CHAPA (Marca Volvo)
01 CAMINHÃO ESPARGIDOR 10000 Litros (Marca VW)

II – AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA:
a) Disponibilizar insumos (massa asfáltica/CBUQ e emulsão); combustível, bem como mão de obra (serviços gerais/braçal, motorista) para execução dos trabalhos.
b) A comissão de recebimento de materiais, fiscalização, acompanhamento da execução nomeada para este fim, ficará responsável por fiscalizar todo serviço executado, desde a retirada do material massa asfáltica até sua devida aplicação/ tapa buraco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS. Não haverá ônus para o Município referente à utilização dos equipamentos concedidos pela empresa, apenas o descrito no item II – a da cláusula anterior.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

I – Caberá ao MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA:
Efetuar a vistoria do maquinário e equipamentos, por comissão devidamente constituída, quando da entrega dos mesmos pela Empresa à Secretaria Municipal de Obras, atestando seu estado de uso e conservação;
Recolher ao pátio da Secretaria de Obras todo maquinário e equipamento após cada dia de trabalho para guarda e conservação dos mesmos.

II – Caberá à empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA:
Entregar os equipamentos e maquinário no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no início dos trabalhos, em perfeito estado de uso e conservação, bem como efetuar a retirada no mesmo quando do término dos serviços da operação "tapa buraco".
Se responsabilizar por quebras e danos dos equipamentos e maquinário, oriundos de vícios ocultos não constatados quando da vistoria citada na alínea "a" do inciso I.
PRÁGRAFO ÚNICO: O Município não se responsabilizará por danos causados os equipamentos no decorrer dos trabalhos, oriundos de vícios ocultos não constatados quando da vistoria citada na alínea "a" do inciso I.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O presente Termo terá vigência por um período de **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO. A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Justiça DE Rolim de Moura - RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste convênio.
E, por estarem, assim de acordo, e para validade do que pelos partícipes ajustado, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Rondomar Construtora de Obras LTDA
LUCIDIO JOSÉ CELLA
Representante

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D653006C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 063/2020

TERMO ADITIVO N° 063/2020

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 027/2015, referente ao processo n° 9326/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2015, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14.08.2020.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do termo, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

4. DO VALOR: A prorrogação do Contrato nº 027/2015 será no valor mensal de R$ 16.866,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.019 e 2.019, elemento de despesa 33.90.39.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de agosto de 2020

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:276C838C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 447/GAB-PREF/2020

PORTARIA Nº 447/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Prorroga o prazo concedido a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1140, instituído pelaPortaria nº 171, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de 90 dias concedido a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 171, de 22 de maio de 2020, conforme art. 217 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:77FC79A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3781/2020

LEI Nº 3.781/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$460.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$57.433,48".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1305 – Recomposição de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas – Conv. 097/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$460.000,00
Sub-Total:.....R$460.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
VALOR: R$460.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$57.433,48 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1305 – Recomposição de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas – Conv. 097/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$57.433,48
Sub-Total:.....R$57.433,48

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria – SEMGOV
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.542,85
Sub-Total:.....R$7.542,85

02.009.04.122.0036.2313 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$35.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.890,63
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$49.890,63
TOTAL GERAL:.....R$57.433,48

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1D065D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3780/2020

LEI Nº 3.780/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$18.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.2145 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R$18.600,00
TOTAL:.....R$18.600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.2145 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde – SUS
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.400,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.200,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$18.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:301A04B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3779/2020

LEI Nº 3.779/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$163.542,50."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$163.542,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.004.12.365.0005.1065 – Aquisição de Mobiliário Escolar – Plano de Ações Articuladas – PAR – 201401183/2014
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$163.542,50
Subtotal:.....R$163.542,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
47909-8 – PM ROLIM DE MOURA – PAR.....**R$163.542,50**

TOTAL:.....R$163.542,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:21DD7498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3777/2020

LEI Nº 3.777/2020

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento no valor de R$*101.843,22*"*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento de dotação na importância de **R$101.843,22 (CENTO E UM MIL REAIS, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL
14.001.20.606.0022.2282 – Assistência a Agricultura Familiar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$71.841,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$101.843,22

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2158 – Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.465,80
Sub-total:.....R$3.465,80

02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento Sustentável da Pecuária
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$0,24
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R$1.880,00
Sub-total:.....R$1.880,24

02.012.20.606.0012.2174 – Desenvolvimento Sustentável na Produção da Cafeicultura/Cacau
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$9.099,34
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

Sub-total:.....R$19.099,34

02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agroindústria Familiar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.397,84
44.90.51.00 – Obras e instalações.....R$70.000,00
Sub-total:.....R$76.397,84

02.012.20.605.0012.2303 – Apoio ao PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$1.000,00
TOTAL:.....R$101.843,22

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BD678D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3778/2020

LEI Nº 3.778/2020

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$*495.521,17*."*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância **R$495.521,17 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0037.2007 – Manutenção da Secretaria
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$415.521,71
33.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$80.000,00
Subtotal:.....R$495.521,17

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$495.521,17
Subtotal:.....R$495.521,17

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E22CFCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 66/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 66/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes (computadores), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete em especial ao setor Jurídico. Advindo do Processo 812/2020. Em favor da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96, no valor de R$ 3.244,00 (três mil duzentos quarenta e quatro reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:387EA4A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1032/2020

LEI Nº 1032/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **90.000,00 (noventa mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. E LIMP. DE RUAS, AV E ILUMINAÇÃO PUBLICAS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 94 – Valor: R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. E LIMP. DE RUAS, AV E ILUMINAÇÃO PUBLICAS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 88 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6EA5B709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2020

DECRETO Nº 75/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1032/2020;

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **90.000,00 (noventa mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. E LIMP. DE RUAS, AV E ILUMINAÇÃO PUBLICAS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2080 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 94 – Valor: R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. E LIMP. DE RUAS, AV E ILUMINAÇÃO PUBLICAS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 88 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2080 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D4C748B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
PROCESSO Nº 698/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
PROCESSO nº 698/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 14DE SETEMBRO de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM MICROFONE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 31 DE AGOSTO DE 2020.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:76BE3E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	192/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	13/2020
Data Licitação/Homologação:	31 DE JULHO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AMBULANCIA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 192/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 2.593,56

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FF9E879E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 17742020 REVOGA OS DECRETOS 1715 - 1739 E 1745 - PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ESTABELECE NOVAS DETERMINAÇÕES - COVID-19 - REPUBLLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO nº 1774/2020 de 27 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, REVOGA OS DECRETOS 1715, 1739 E 1745/2020 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Do Município De São Felipe D'Oeste Estado De Rondônia, Marcicrênio Da Silva Ferreira No Uso Das Atribuições Que Lhes São Conferidas Pela Legislação Vigente E Visando Regulamentar, No Âmbito Do Município O Disposto Na Lei Federal Nº 13.797, De 06 De Fevereiro De 2020 E Do Decreto Estadual Nº 24.887, De 20 De Março De 2020, E Decreto Estadual Nº 24.891 De 23 De Março De 2020, Decreto Estadual Nº 25049 de 14 De Maio De 2020 e ainda,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em

todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO2 que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2019, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus, COVID-19, e suas alterações previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o § 1º do Artigo 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.
CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo coronavírus em nosso município e região

D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por tempo indeterminado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e enérgica atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente deste vírus.
Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 2º Fica a partir desta data restabelecido o atendimento na sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, incluindo os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;
Art. 3º Fica determinado que os servidores de risco que atuam nos serviços administrativos poderão permanecer com os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não estejam no grupo de risco, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de cinco servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
Parágrafo segundo. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, sempre que possível e preferencialmente, por meio remoto e ou presencial, desde que sem a aglomeração desnecessária.
Parágrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, deverá concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
Parágrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia.
Art. 5º As viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, serão efetuadas quando não houver alternativa para equacionar os problemas de âmbito administrativo junto aos órgãos estaduais e federais sediados em outras cidades tais como Brasília, Porto Velho, Ji-Paraná e outros municípios.
Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em *"home office"* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 8º Permanecem suspensos, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.
Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 10 (dez) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 10 Permanecem suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 11 Poderá haver atividades internas e externas de capacitação, treinamento ou reuniões, desde que sejam obedecidos os critérios de higienização e afastamento elencados nos protocolos inerentes à pandemia.
Art. 12 Todos os munícipes em caso de sintomas de síndrome gripal deverão obrigatoriamente obedecer o fluxo de atendimento à pacientes que se encontra publicado nos murais da Câmara Municipal, Unidades de Saúde, Prefeitura Municipal, lojas comerciais e disponíveis nos diversos grupos de mídia social.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas municipais permanecem suspensas por prazo indeterminado;
Parágrafo primeiro – Deverão ser cumpridas as horas mínimas de ensino, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;
Parágrafo segundo – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
Parágrafo terceiro – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
Parágrafo quarto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecido no art. 129 do ECA.
Art. 14 Os professores das escolas deverão neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para prestar assistência educacional aos alunos, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação e, outros docentes poderão entrar em gozo de férias, conforme escala da secretaria de educação, devendo ser analisado caso a caso, dependendo do direito às férias bem como da possibilidade de cada turma em realizar atividades *on line*;
Art. 15 Os demais profissionais, motoristas de ônibus escolares, merendeiras e outros profissionais da área de educação, poderão gozar de suas licenças prêmios, ficando tal decisão de concessão ou não de licença a critério do gestor da pasta de educação, bem como em havendo necessidade poderão ser utilizados seus serviços e conhecimentos na área de saúde como equipe de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 16 Ficam autorizados os cultos religiosos de quaisquer credos desde que obedecida a capacidade máxima do templo, não podendo a sua ocupação ultrapassar a quantia de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
Parágrafo Primeiro: O Líder religioso responsável pelo templo ou os responsáveis em caso de conselho religioso deverão disponibilizar álcool em gel nas portas de acesso ao templo, bem como serão responsáveis para que ocorra tão somente a lotação permitida no caput deste artigo;
Parágrafo Segundo: Será permitida a entrada e permanência de pessoas de risco, desde que devidamente orientadas acerca dos riscos de permanência naquele ambiente bem como do uso das medidas preventivas de higienização;
Parágrafo Terceiro: Será permitida a "aproximação/aglomeração" numa mesma bancada, desde que sejam todos membros da mesma família.
Parágrafo Quarto: Todas as atividades religiosas deverão encerrar suas atividades até no máximo às 22:00 horas.
Parágrafo Quinto: Enquanto perdurar o evento religioso, todos os participantes obrigatoriamente deverão usar a máscara facial.

Das Atividades Esportivas
Art. 17 É facultada a atividade física, passeios de bicicletas, desde que não envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
Art. 18 Fica permitida a realização de partidas de futebol ou outros esportes coletivos, desde que não tenha presença de torcida bem como sejam obedecidos os padrões de higienização e limitadas a 22 (vinte e dois) atlestas.
Parágrafo Primeiro: Fica proibida a realização de partidas de futebol ou outros eventos coletivos que envolvam atletas de outros municípios ou equipes vindas de outras regiões fora de São Felipe d'Oeste;
Parágrafo Segundo: Caso alguma equipe deste município se desloque até outro município para a realização de partidas de futebol, ao retornar, seus atletas ficarão proibidos de exercer qualquer atividade física pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Terceiro: As Escolas de futebol deverão obedecer a quantidade máxima de alunos não podendo ultrapassar em hipótese alguma a quantidade de 22 (vinte e dois) alunos, devendo sempre cumprir as regras de higienização.

Das Festividades
Art. 19 A partir deste Decreto Municipal ficam permitidas as realizações de festas de aniversário, casamento, batizado ou outros eventos, desde que sejam realizados em residência, sem a cobrança de ingresso, sejam efetuados com no máximo 20 (vinte) Pessoas e que sejam todos do grupo familiar e residentes deste município de São Felipe d'Oeste.
Parágrafo Único: Permanecem proibidos os bailes, forrós e outras atividades afins.

Das Lanchonetes e Restaurantes
Art. 20 A partir desta data ficam autorizadas as aberturas de lanchonetes, restaurantes, sorveterias e outras atividades, desde que obedecidos os critérios de distanciamento, a disponibilização de álcool em gel em todas as mesas.
Parágrafo Único: Todas as lanchonetes e restaurantes não poderão permanecer em atendimento local após as 22:00, sendo lhe facultada tão somente a tele entrega.

Art. 21 Os transeuntes poderão ser abordados pela equipe de vigilância sanitária acerca dos motivos de seus deslocamentos e justificativas para permanência em locais públicos, podendo ainda os agentes de saúde lhes pedirem número de CPF e se necessário usar seu Poder de Polícia e/ou ainda efetuar multas em caso de permanência e insistências injustificadas.

Parágrafo Primeiro – As multas por desobediência do caput serão estabelecidas no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser convertidas em cestas básicas, as quais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para posterior doação às famílias carentes.
Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos comerciais, esportivos e religiosos que infringirem as regras do presente Decreto Municipal, estarão sujeitos ao pagamento de multas no valor de R$ 500,00

(quinhentos) reais conforme estabelecido no parágrafo primeiro além de sanções mais severas, tais como fechamento compulsório de seu estabelecimento comercial, esportivo e/ou religioso.
Parágrafo Terceiro – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Parágrafo Quarto – Os estabelecimentos comerciais deverão sempre que possível impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores no sentido de restringir ao máximo as aglomerações.
Parágrafo Quinto – Fica proibido o uso de som em todos os eventos.

Seção II
Dos Velórios
Art. 22 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento;
Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h
(duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.
Art. 23 Os familiares participantes de enterros de ente querido estarão limitados às quantidades de pessoas limitadas no artigo 22.
Art. 24 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS
Art. 25 Ficam **permitidos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:**
a) açougues, panificadoras, supermercados, cerealistas e atacadistas;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;
d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
f) postos de combustíveis;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construção;
i) oficinas mecânicas, autopeças, bicicletarias, serralherias e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) restaurantes e lanchonetes com atendimentos ao público mantendo o distanciamento entre as meses de no mínimo 02metros e na modalidade de entrega domiciliar (delivery) e retirada no local;
m) lojas de equipamentos de informática;
n) lojas de eletrodomésticos;
o) loja de confecções e calçados;
p) livrarias, papelarias e armarinhos;
q) óticas e relojoarias;
r) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
s) Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, desde que previamente agendados via whatsapp, fone ou outra forma e desde que não ocorra aglomerações ou filas de espera em seus ambientes, devendo ser limitado a um cliente sendo atendido por estabelecimento;
t) Distribuidoras de bebidas, desde que sejam obedecidos os distanciamentos, o uso de máscara e a permanência de no máximo até 15 (quinze) clientes;
u) Centro de Formação de Condutores desde obedecidos todos os protocolos de distanciamento social e critério sanitários estabelecidos pelo Governo Estadual, conforme possibilidade elencada no anexo II do Decreto do Governo de Rondônia nº 25.049/2020.
v) Bares de bilhares, desde que obedecidos todos os regramentos de distanciamento, higienização e obediência ao horário máximo de funcionamento até as 22:00 horas.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 26 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 25, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
VI – somente será permitido adentrar em qualquer estabelecimento comercial o cliente que estiver usando máscara de proteção, seja descartável ou confeccionada para seu próprio uso, ficando sob a responsabilidade do proprietário a orientação e a exigência de tal medida.
Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.
Parágrafo segundo - A lotação nos estabelecimentos não poderá exceder a 15 (quinze) clientes, sendo que nos supermercados Oliveira e Modelo será tolerada a presença de até 30 (trinta) clientes, devendo os referidos mercados efetuar esse controle com funcionários próprios.
Parágrafo terceiro - Permanece vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos.
Art. 27 Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.
Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;
Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 28 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do coronavirus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavirus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones **(69) 3445-1320 (Postinho), (69)3468-1030 (UBS Novo Paraíso) e (69) 3445-1103 (UBS)**, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.

Art. 29 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hóspedes,
contendo nome, tempo de permanência e local de origem.

Art. 30 Permanecem vedados o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 31 Permanecem **SUSPENSOS** por tempo indeterminado os serviços públicos, pelo período deste decreto;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV. Autorizações para o evento privados;

V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;

VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;

VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;

IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

X. As Feiras livres poderão funcionar regularmente às quartas-feiras e aos sábados, podendo ser frequentada por pessoas de risco, desde que obedecidos os padrões de distanciamento e higienização já amplamente divulgados.

XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 32 Ficam **AUTORIZADOS** sempre que necessários a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitárias, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia;

III – Produção e entrega de informativo; e

IV – Abordagem por fiscais de saúde e/ou Polícia Militar a qualquer pessoa para esclarecimentos acerca da motivação de sua permanência na rua ou em qualquer logradouro público sem aparente razão que a justifique.

Art. 33 Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e

Art. 34 Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.

Art. 35 O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 37 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 38 Permanece reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.

Art. 39 Permanece autorizado que as Secretarias de Planejamento e Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública.**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.

Art. 40 Permanecem dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

Art. 42 Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 43. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito, em parceria com a Vigilância Sanitária e a Polícia Militar do Estado de Rondônia com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I –Chefe de Gabinete;
II -Secretário de Saúde;
III -Secretaria de Educação;
IV -Secretaria de Assistência Social;
V -Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
VI –Procurador Geral do Município.
Art. 44 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
Art. 45 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou
encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.
Art. 46 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 47 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 48 Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 49 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2020, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser alterado no todo ou em parte, ou revogado conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.
Art. 50 As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:
Parágrafo único: os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.
Art. 51 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, sendo que em caso de divergência com o Decreto Estadual em vigência, prevalecerá o Decreto Estadual e sempre que necessário será solicitado a participação da Polícia Militar para intervir.
Parágrafo único: A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Fiscalização sanitária, Equipe de Saúde bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:28261AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1009/2020

"REVOGA O DECRETO 929/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR AO SERVIDOR OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor Olímpio Fernandes de Oliveira. Onde o mesmo pede retorno das suas funções em 31 de agosto de 2020.
Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 01 de setembro de 2020 o decreto 929/2020 de 22 d maio de 2020 onde cede o afastamento ao servidor **OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA,** portador do RG, sob o n° 10144364 SSP/SESDEC e CPF: 000.153.232-42, contratado no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** 40 horas, matricula 3246, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, devendo o mesmo apresentar-se junto a sua secretaria de origem até o dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:1A985CAF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.702/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.036/2020

Contratado: GERALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria medindo no medindo no mínimo 210m², em bom estado de conservação, com instalação elétrica, sanitária, hidráulica, bem ventilado, arejado, localizado na área urbana afastada do Centro, que contenha no mínimo 03 (três) quartos 02 (dois) banheiros, sala de estar cozinha, varanda ampla e murada , por um período de 12(doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho 357/2020.

Valor: Será o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 07.001
Programa Atividade:08.244.0012.2.037
Nota de empenho n. 357/2020
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:DEC027D4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1010/2020

"REGOVA O DECRETO 686/2019 ONDE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA GOIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando o requerimento da servidora **Gislaine Landvoigt Oliveira Gois**;
Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 01 de setembro de 2020 o decreto 686/2019 de 17 de junho onde cede a servidora **GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA GOIS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula nº 2496, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, devendo a mesma apresentar-se junto a sua secretaria de origem até o dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:B2FD3332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 102-2020

PREGÃO ELETRONICO 102/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO E LIQUIDIFICADOR), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio. **Processo nº. 1085/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 4.070,21 (quatro mil, e setenta reais e vinte e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:52B792D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1092/2020
b) Licitação Nrº :	86/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS, ACOMPANHADA PELO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Homologado - R$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6B66704A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1003/2020
b) Licitação Nrº :	48/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DE CONVENIOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 1003-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80
Valor Total Homologado - R$375,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:798F8264

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1003/2020
b) Licitação Nrº :	48/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DE CONVENIOS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 1003-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA EPA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 13.299.917/0001-80
Valor Total Homologado - R$120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D15DED4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07
Valor Total Homologado - R$2.090,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0E5E74D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EPP
CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61
Valor Total Homologado - R$3.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C3BC40F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MAN
CNPJ/CPF: 08.078.066/0001-06
Valor Total Homologado - R$17.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:55597E15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME
CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97
Valor Total Homologado - R$34.957,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9732CC52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado - R$21.872,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9EEFDB3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1542/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$51.943,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:05504094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2020 PROCESSO N° 810/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no **CNPJ 12.256.927/0001-76.**

O valor da total de **R$ 390,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ - A3 3 ANOS , PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS CONTÁBEIS DESTA SECRETARIA DO C.M.D.C.A.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:34797911

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 38/CPL/2020 - PROCESSO Nº 810/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 38/CPL/2020 , Processo Nrº 810/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ - A3 3 ANOS , PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS CONTÁBEIS DESTA SECRETARIA DO C.M.D.C.A,** em favor da empresa

ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ 12.256.927/0001-76, no valor total de **R$ 390,00.**

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:63B3DD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020 PROCESSO Nº 422/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrito no **CNPJ 63.750.350/0001-95.**

O valor da total de **R$ 3.426,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS ADESIVOS , FAIXAS E BANNERS**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0751F62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 78/CPL/2020, PROCESSO Nº 422/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 78/CPL/2020 , Processo Nrº 422/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS ADESIVOS , FAIXAS E BANNERS,** em favor da empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ 63.750.350/0001-95,** no valor total de **R$ 3.426,00.**

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BC6BC109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020 PROCESSO Nº 811/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrito no **CNPJ 04.996.600/0001-02.**

O valor da total de **R$ 805,64** objetivando a DISPENSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA QUE SEJA REALIZADA A 1ª REVISÃO NO VEICULO ETIOS PLACA OHT 8J63, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B51072E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 80/CPL/2020, PROCESSO Nº 811/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 80/CPL/2020 , Processo Nrº 811/2020, Objeto**: DISPENSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA QUE SEJA REALIZADA A 1ª REVISÃO NO VEICULO ETIOS PLACA OHT 8J63, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02,** no valor total de **R$ 805,64.**

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:64B9E138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020 PROCESSO Nº 790/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 29.590.876/0001-17.**

O valor da total de **R$ 5.400,32** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI NA PREVENÇÃO Á COVID - 19**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6F36AC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 79/CPL/2020, PROCESSO Nº 790/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 79/CPL/2020 , Processo Nrº 790/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI NA PREVENÇÃO Á COVID - 19,** em favor da empresa **JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ 29.590.876/0001-17,** no valor total de **R$ 5.400,32.**

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5F467336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 6/CPL/2020 PROCESSO Nº 463/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 6/CPL/2020 , Processo Nrº 463/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA.,** em favor da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.896.919/0001-08,** no valor total de **R$ 313.309,00.**

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A0B83199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº104/2020 PROCESSO Nº 1685/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
CNPJ N°. 14.303.331/0001-05
OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP-32, PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 63.252,71 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVO).
PRAZO: 67 (SESSENTA E SETE) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO.
TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:34B020DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 155/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 155/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1464/2020 de 28/08/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.024,84 (cinqüenta e quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.182.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINOQUIO - CONVENIO Nº	
214 - 3.3.20.93.00.00	20120036	3IN19D/DENPCIZNA/2Ç0Ô17ES E RESTITUIÇÕES	54.024,84
Total Suplementação:			**54.024,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
48 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.724,84
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
50 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.300,00
Total Redução:			**54.024,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 31/08/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1DDCEACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019

Processo nº: 173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 8.584,00(oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2020.

Assinam:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6BFE63FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-382/2020**

CONTRATADAS: **ODILON MEDEIROS DOS SANTOS 27219291272**
No valor de: **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços (manutenção elétrica nos ônibus do transporte escolar).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:A5D04ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 323/2020
Pregão eletrônico nº 064/CPL/2020
Edital nº 071/CPL/2020

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, no sistema registro de preço (luminárias, lâmpadas de LED, relê fotoelétrico, entre outros) para que seja ampliados novos pontos de iluminação pública no perímetro urbano de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.226.324/0001-42**, no valor de Valor total: **R$ 2.448,60** (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **G. GAMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **15.479.369/0001-04**, no valor de Valor total: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

FORNECEDOR: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.440.338/0001-13**, no valor de Valor total: **R$ 12.276,00** (doze mil e duzentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.724,60 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **006/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 31 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:91DF2AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
23º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

23º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis, na data de 25 de Agosto de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,55

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,45

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,55

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://www.rondoniagora.com/geral/apos-aumento-da-gasolina-em-porto-velho-procon-diz-que-monitora-precos
https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/08/09/preco-medio-da-gasolina-fecha-semana-custando-r-4-em-porto-velho.ghtml

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,49 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,55 (Quatro reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,55 (Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 31 de Agosto de 2020.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:E7E16A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO Nº 264/2020 EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAL MPE SEDIADAS LOCAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 1024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** Valor estimado R$ 210.840,10(duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. **264/2020.** Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública:a partir das **10h00min horas do dia 15 de setembro de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FFDFAA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 23-2020

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Prefeito Anildo Alberton, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do termo de adjudicação e homologação dispensa 23-2020 publicada no diário oficial dos municípios e portal da transparência no dia 25-08-20, retifico os termos abaixo:
RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:
...

Valor Unit.	Valor. Total
R$ 163,69	R$ 59.746,85

1.1 LEIA-SE:

Valor Unit.	Valor. Total
R$240,00	R$87.600,00

ONDE SE LÊ:
Valor Total Homologado e adjudicado – R$ 59.746,85

1.2 LEIA-SE:
Valor Total Homologado e adjudicado - R$87.600,00

Vale do Anari – RO, 31 de Agosto de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BBE2E9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6602

DECRETO N° 6602 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art 1º e parágrafo primeiro do Decreto n° 6495 de 22 de Junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

R E S O L V E

Art 1° Alterar o art 1° e parágrafo único doDecreto n° 6495 de 22 de Junho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e IMPOSTO URBANO – ITU são fixados para o exercício de 2020 em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a tabela abaixo:

1ª Parcela – 15/09/2020
2ª Parcela – 30/09/2020
3ª Parcela – 30/10/2020

Parágrafo único– No pagamento em cota única até o dia 15 de Setembro de 2020 será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) no valor dos impostos.

Art 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A0B625D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 96-SEMSAU.

Contrato nº: 96/2020.
Processo nº 2-64/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: E J. C R ALIMENTOS EIRELI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material de consumo Gêneros Alimentícios e Produto de Limpeza, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, seus setores e programas sociais deste Município.
Vigência: O presente contrato vigorará por**3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei e neste instrumento.
Valor Total: R$ 8.923,18 (oito mil novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos)no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 28/08/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A91A76A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6605 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Concede ao servidor ZENILTON ALVES Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-669/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ZENILTON ALVES**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1º de setembro de 2020 á 29 de novembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6C9E8E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6604 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Concede ao servidor JUDSON SOARES DE MOURALicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-666/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JUDSON SOARES DE MOURA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 24 de agosto de 2020 á 21 de novembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:989141C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6606 EM 31 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura e nomeia Comissão para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para compor a equipe da Central de Atendimento ao COVID-19 do Município de Vale do Paraíso.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para compor a equipe da Central de Atendimento ao COVID-19 do Município de Vale do Paraísocomposta pelos seguintes membros:

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA – PRESIDENTE

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA – SECRETARIA
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE - MEMBRO
WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES - MEMBRO

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6599B3FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6081 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO EDNO JUNIER SANCHES DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto nomemorando n.º 596/SEMSAU/2.020
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de **EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº003.303.172-02, RG nº 001031358 SSP/RO, Médico, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2ºO servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20 de julho de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04A3ABCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6082 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia GRAZIELLE BARBOSA MENDES, como Responsável Técnica pelos Registros de Câncer de Base Populacional - RCBP do Município de Vale do Paraíso - RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 683/SEMSAU2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GRAZIELLE BARBOSA MENDES, portadora do CPF: 896.043.772-72, sem ônus, como Responsável Técnica pelos Registros de Câncer de Base Populacional - RCBP do Município de Vale do Paraíso/RO.

Art.**2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8029CD31

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **011/2020** do Processo Administrativo de nº 042/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 06
N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

LOTE 06					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARAME LISO P/ CERCA	ROL	12	355,00	4.260,00
2	CATRACA C/ ROSETA P/ ARAME LISO	UN	36	6,00	216,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 4.476,00**	

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 04 e 05
R.S. MOREDA - ME
CNPJ: 35.901.013/0001-16

LOTE 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PORTÃO DE CORRER EM METALON, CHAPA 18MM, PERFIL QUADRADO (40MM x 40MM), NO MEIO COM TELA GALVANIZADA SOLDADA, CANTONEIRA 3/4" SERRALHEIRO, CONTENDO ROLDANA DE 4", PINTADO COM TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO COM RECOBRIMENTO, TAMANHO (7,50M x 2,20M), ABERTURA DE 7,00M DE VÃO E 50CM DE SOBRA.	UND	1	**2.124,64**	**2.124,64**
2	PORTÃO DE ABRIR EM METALON, CHAPA 18MM, PERFIL QUADRADO (40MM x 40MM), NO MEIO COM TELA GALVANIZADA SOLDADA, CANTONEIRA 3/4" SERRALHEIRO, CONTENDO DOBRADIÇA E FECHADURA DE SOBREPOR, PINTADO COM TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO COM RECOBRIMENTO, TAMANHO (1,00M x 2,20M), ABERTURA COM 1,00M DE VÃO.	UND	2	**1.236,68**	**2.473,36**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 4.598,00**	

LOTE 05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONJ. MOTOR INDSUTRIAL, VELOC. 20 M/MIN, TEMPO MÉDIO DE ABERTURA 9 SEG, ALIMENTAÇÃO 220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POT. MÁX 750 W, ROTAÇÃO 1620 RPM, POT. TÉRMICA 180ºC, CREMALHEIRA MÓDULO 4, DESTRAVAMENTO CHAVE.	UN	1	**3.490,58**	**3.490,58**
2	BARRA CREMALHEIRA 1,5 INDUSTRIAL	UN	5	**126,32**	**631,60**
3	CONJ. SENSOR FOTO CELULA 15 MT	UN	1	**180,41**	**180,41**
4	DISJUNTOR BIFASICO 10A	UN	1	**48,42**	**48,42**
5	CONTROLE.	UN	2	**57,04**	**114,08**
6	CABO PP 2 X 2,5mm	M	30	**4,01**	**120,30**
7	CANDUIT 1”	M	30	**4,55**	**136,50**
8	BOTOEIRA COM FIO	UM	1	**75,43**	**75,43**
9	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M	60	**1,55**	**93,00**
10	MAO DE OBRA – INSTALAÇÃO	UM	1	**699,68**	**699,68**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 5.590,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 14.664,00 (Quatorze mil seiscentos e quatro reais).

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BDA4A226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS SETEMBRO 2020

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
					08/2020
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					31/08/2020
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1001-1	ADEMAR DONIZETE DE LIMA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2020 - 30/09/2020	09/06/2006	08/06/2019	30/0
1692-1	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/2020 - 30/09/2020	01/06/2011	31/05/2020	30/0
1584-1	ANDRE DE AGUIAR 0081 - VIGIA	01/09/2020 - 30/09/2020	28/06/2010	27/06/2019	30/0
1097-1	ANTONIO DERLI RIBEIRO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/09/2020 - 30/09/2020	30/06/2006	29/06/2019	30/0
623-1	DOMINGOS DEVANEI FERREIRA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	02/09/2020 - 01/10/2020	02/09/2004	01/09/2020	30/0
422-1	EDINA FERNANDA LAVALL 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/09/2020 - 30/09/2020	23/05/2002	21/05/2020	30/0
202-1	EDSON HIPPOLITO 0075 - TECNICO EM CONTABILIDADE	01/09/2020 - 20/09/2020	25/02/2000	25/02/2020	20/10
1521-2	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES 1027 - ASSESSOR ESPECIAL I	01/09/2020 - 30/09/2020	05/03/2010	04/03/2019	30/0
1113-1	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2020 - 30/09/2020	30/06/2006	29/06/2019	30/0
48-1	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/09/2020 - 30/09/2020	25/02/2000	24/02/2018	30/0
411-1	MARCILEI GOMES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2020 - 30/09/2020	15/05/2002	13/05/2020	30/0
1579-2	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2020 - 12/09/2020	01/06/2010	31/05/2020	12/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.292.11.13766/R/13766}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7962C2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16776/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e Lei Federal 4.320/64 artigos 41, inciso I e 43 §1°, inciso III;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo Nº 1-4325/2020 e Memorando 75 de 28/08/2020 (ID 39031) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	160	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Fonte: 1.008.0034 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				
Projeto/Atividade: 3017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ				
SUPLEMENTAR	189	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 1.008.0031 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	201	02.07.12.365.0006.3018	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 1.008.0031 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAR	157	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-70.000,00
Fonte: 1.008.0034 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				
Projeto/Atividade: 3017 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ				
ANULAR	188	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
Fonte: 1.008.0031 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
ANULAR	200	02.07.12.365.0006.3018	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
Fonte: 1.008.0031 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**370.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-370.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:91850262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16779/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 75.129,64 (SETENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 1-4647/2020 - Memorando 215 de 21/08/2020 (ID 31731), 1-9454/2020-Memorando 219 de 26/08/2020 (ID 37456) e 1-10205/2020 e Memorando 221 de 27/08/2020 (ID 38196) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 75.129,64 (setenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET, Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	525	02.14.13.122.0014.2800	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111,77
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DO MUSEU RONDON				
ANULAÇÃO	527	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-78,23
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
ANULAÇÃO	538	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-33,54
ANULAÇÃO	539	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	-5.000,00
ANULAÇÃO	541	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	449	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍSICAS-PESSOAL CIVIL	65.017,87
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
SUPLEMENTAR	375	02.10.08.243.0010.2403	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ANULAÇÃO	362	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-65.017,87
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**111,77**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**65.017,87**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMDES				**10.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO-FUNCET				**-10.111,77**
TOTAL DA ANULAÇÃO-SEMDES				**-65.017,87**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**75.129,64**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				**-75.129,64**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B23C294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16780/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo nº 1-2141/2020-Memorando 207 de 26/08/2020 (ID 37630) e Memorando 214 de 31/08/2020 (ID 39714) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200 - CONST/REFORMA/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	249	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00
Fonte: 1.028.0089 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
SUPLEMENTAR	250	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	1.240.000,00
Fonte: 1.002.0089 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
SUPLEMENTAR	251	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 1.028.0089 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA				

ANULAÇÃO	221	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS	-2.000.000,00
SUPLEMENTAR	229	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100.000,00
Fonte: 1.002.0047 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
SUPLEMENTAR	230	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
SUPLEMENTAR	231	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Fonte: 1.002.0047 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade:2530 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA				
SUPLEMENTAR	806	02.08.10.301.0008.2530	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Fonte: 1.002.0047 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**2.100.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-2.100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2AC90ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1190/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 097/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **NANCY TEREZINHA WERLANG,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 787.101.469-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 21, 22 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
13	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	EMS	0,50	2.500,00
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	2.500	GEOLAB	1,35	3.375,00
22	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G.	TUBO	700	MUTILAB	1,20	840,00
25	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GLOBO	0,64	3.200,00

TABELA II
LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**

CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 39, 41 e 48.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	PRATI	0,18	5.400,00
04	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML.	FRASCO	100	HIPOLABOR	2,00	200,00
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	FRASCO	300	NATULAB	3,34	1.002,00
41	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	FRASCO	500	NATULAB	1,33	665,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000	NATULAB	1,25	1.250,00

TABELA III
LICITANTE: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E**
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520 / 99954-8771
E-MAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ENDEREÇO: R A (quadras A e E) Gleba 01 – D, Loja 02, Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.856.631-49.
VENCEDORA DO ITEM: 14, 16 e 27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML, SPRAY, FRASCO 50 ML.	FRASCO	30	HIPOLABOR	56,63	1.698,90
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	3.500	RANBAXY	0,65	2.275,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	2.500	FARMACE	0,93	2.325,00

TABELA IV
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 11, 23, 32, 34 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	1,99	1.990,00
23	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA	0,07	700,00
32	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	UNIDADE	8.000	MED QUIMICA	0,40	3.200,00
34	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	500	PRATI	7,33	3.665,00
40	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.500	VITAMEDIC	0,13	975,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
6.4 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante: Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA	Licitante: Pro-Remédios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos EIRELI
CNPJ: 04.372.020.0001-44	CNPJ: 05.159.591/0001-68
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
NANCY TEREZINHA WERLANG	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
Licitante: Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E	Licitante: Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 17.472.278/0001-64
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	***MARCELO MAROSTICA***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:998201D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 97/2020 - PMC

PROCESSO nº. **224/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2020**
Data da Abertura: 28/07/2020
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, DECLARADOS DESERTOS.
Em 28 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:45 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal,

Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES 37.813.517/0001-00 situada na Av. Curitiba, n° 3675, Jardim das Oliveiras- Vilhena - RO representada pelo Srº(ª) Fernanda Cristina Santana Neves CPF nº 788.292.322-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, DECLARADOS DESERTOS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES CNPJ/CPF: 37.813.517/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	24979	Smartphone android tipo 2, caracterizando dispositivo de desempenho e resolução intermediários, que utiliza o sistema operacional android. Processador quad core com clock mínimo de 1.3 ghz, tela de 5,	MULTILASER	UNID	2,00	R$ 835,00	R$ 1.670,00

Valor Total Registrado R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 97/2020; Licitação nº. 25/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Fernanda Cristina Santana Neves
37.813.517/0001-00
Empresa Detentora
FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES
788.292.322-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:1B4CC0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1804/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,* que foi **ADJUDICADO** a(s) empresa(s):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	346.001.012	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,40M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	500
	5818	A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50 R NOVE DE JULHO, 669 ******** - ALVORADA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-6899	99,00	49.500,00
2	346.001.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,60M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5818	A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50 R NOVE DE JULHO, 669 ******** - ALVORADA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-6899	158,49	158.490,00
3	346.001.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,80M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5121	TRIFORT PRÉ MOLDADOS E CALHA CNPJ: 22.065.068/0001-91 RUA AÇAÍ, 2884 - MINAS GERAIS, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	239,89	239.890,00
4	346.001.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,00M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5121	TRIFORT PRÉ MOLDADOS E CALHA CNPJ: 22.065.068/0001-91 RUA AÇAÍ, 2884 - MINAS GERAIS, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	398,50	398.500,00
5	346.001.010	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,20M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5819	L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 10.603.772/0001-71 R SEBASTIAO SOARES DE MELO, 366 ******** - SETOR INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-2519	645,00	645.000,00
6	346.001.011	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,50M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5819	L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 10.603.772/0001-71 R SEBASTIAO SOARES DE MELO, 366 ******** - SETOR INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-2519	951,00	951.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C01A3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1804/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

No dia 26/06/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	346.001.012	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,40M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	500
	5818	A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50 R NOVE DE JULHO, 669 ******** - ALVORADA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-6899	99,00	49.500,00
2	346.001.007	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,60M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT	M	1000

		NRB 8890:2018.		
	5818	A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50 R NOVE DE JULHO, 669 ******** - ALVORADA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-6899	158,49	158.490,00
3	346.001.008	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,80M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5121	TRIFORT PRÉ MOLDADOS E CALHA CNPJ: 22.065.068/0001-91 RUA AÇAÍ, 2884 - MINAS GERAIS, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	239,89	239.890,00
4	346.001.009	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,00M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5121	TRIFORT PRÉ MOLDADOS E CALHA CNPJ: 22.065.068/0001-91 RUA AÇAÍ, 2884 - MINAS GERAIS, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	398,50	398.500,00
5	346.001.010	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,20M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5819	L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 10.603.772/0001-71 R SEBASTIAO SOARES DE MELO, 366 ******** - SETOR INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-2519	645,00	645.000,00
6	346.001.011	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,50M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	1000
	5819	L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 10.603.772/0001-71 R SEBASTIAO SOARES DE MELO, 366 ******** - SETOR INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-2519	951,00	951.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9185032F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0517/GSA/SEMSAU/2020 de 27/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do_EDITAL SEMSAU nº. 007/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 14/08/2020, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020,** constante no processo nº 3706/2020;

RESOLVE:

01) - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 007/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, tal demanda é em razão do estado de calamidade (Decreto nº 4.376 de 23/03/2020) e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02) - Cientificar que, não será permitido o ingresso de candidato que não se enquadram no **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL MÉDICOS		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cleber Kanap	Médico Visitador	1º

Espigão do Oeste/RO, 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F63464D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/IPRAM/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/IPRAM/2020	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB IRF-M títulos públicos fi renda fixa previdenciário		**07.111.384/0001-69**	31/07/2020
BB Alocação Ativa retorno total fic renda fixa previdenciário		**35.292.588/0001-89**	31/07/2020
BB IDK 2 títulos públicos fi renda fixa previdenciário		**13.322.205/0001-35**	31/07/2020
BB Alocação ativa fic renda fixa previdenciário		**25.078.994/0001-90**	31/07/2020
BB Perfil fic renda fixa referenciado DI previdenciário LP		**13.077.418/0001-49**	31/07/2020
BB Automático setor público fic renda fixa curto prazo		**004.288.966/0001-27**	31/07/2020
BB IRFM-1 Títulos Públicos		**111.328.882/0001-35**	31/07/2020
BB previdenciário IMA-B Títulos Públicos		**007.442.078/0001-05**	31/07/2020
BB previdenciário IMA-B 5+ Títulos Públicos		**113.327.340/0001-73**	31/07/2020
BB previdenciário PERFIL fic		**113.077.418/0001-49**	31/07/2020
BB renda fixa 500 fundo de investimento em cotas de FI		**000.756.851/0001-69**	31/07/2020
BB previdenciário renda fixa fluxo		**113.077.145/0001-05**	31/07/2020
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	31/07/2020
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do IPRAM e Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			

O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:51EA020B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/IPRAM/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/IPRAM/2020	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**10.740.670/0001-06**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**111.060.913/0001-10**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**110.577.519/0001-90**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**114.508.605/0001-00**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES		**113.058.816/0001-18**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA		**223.215.097/0001-55**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**113.400.077/0001-09**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**114.508.605/0001-00**	**05/08/2020**
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		**110.740.658/0001-93**	**05/08/2020**
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	**05/08/2020**
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do IPRAM e Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:798982C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO ITAÚ UNIBANCO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/IPRAM/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/IPRAM/2020	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI		**16.718.302/0001-30**	20/08/2020
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FI		**005.073.656/0001-58**	20/08/2020
ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA		**221.838.150/0001-49**	20/08/2020
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC		**224.571.992/0001-75**	20/08/2020
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	20/08/2020
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do IPRAM e Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8F0E8862

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO BANCO BRADESCO E BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BANCO BRADESCO**	**CNPJ**	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BRAM-BRADESCO ASSET MANAGEMENT**	**CNPJ**	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006/2020	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA.		28.515.874/0001-09	**31/08/2020**
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA IMA-B 5		20.216.216/0001-04	**31/08/2020**
BRADESCO INST. FIC FI RENDA FIXA IMA-B 5+		**113.400.077/0001-09**	**31/08/2020**
BRADESCO FI EM AÇÕES MID SMALL CAPS		**006.988.623/0001-09**	**31/08/2020**
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B TITULOS PUBLICOS		**110.986.888/0001-70**	**31/08/2020**
BRADESCO FI REF. IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS		**111.484.558/0001-06**	**31/08/2020**
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	**31/08/2020**
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento	741.065.892-49	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7ADB0F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12743/GP/2020 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 50.733,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta e três reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 50.733,00

02 Poder Executivo
02.09.00Secretaria Municipal de Infraes Agric e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30Material de Consumo R$ 50.733,00
Ficha:198
F.R: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 50.733,00

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 Manutenção SEGAP
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 11.218,68
Ficha:024
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 Manutenção SEGAP
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 1.040,00
Ficha:030
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 Manutenção SEGAP
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ - 1.500,00
Ficha:032
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 Manutenção SEGAP
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 138,40
Ficha:033
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 Manutenção SEGAP
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 1.024,24
Ficha:034
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 Manutenção SEGAP
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 48,21
Ficha:036
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 Manutenção SEGAP
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 4.046,24Ficha:037
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 Manutenção SEGAP
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 2.655,12Ficha:043
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 Manutenção SEGAP
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$- 5.000,00
Ficha:045
F.R: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 Manutenção SEGAP
3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ - 2.604,08
Ficha:046
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 Manutenção SEGAP
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 2.266,33Ficha:047
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 Manutenção SEGAP
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 5.000,00
Ficha:048
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 Manutenção SEGAP
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 7.920,00Ficha:049
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 Manutenção SEGAP
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 1.271,70Ficha:050
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0003 Manutenção SEGAP
3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ - 5.000,00Ficha:051
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 50.733,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta e três reais)na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM édestinadaa acobertardespesas com aquisiçãode material de consumo,pneus,para a frota da SEMINFRAM.

A necessidade de tais materiais de consumo justifica-se pela imprescindibilidade datroca de pneus dosVeículos e Máquinas própriasda referida secretaria, os quais não possuem mais condições de trafegar com os pneus utilizados atualmente, já bastante desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. Ademais, destaca-se que a aquisição do referido itemviabilizaráacontinuidade daprestação de serviços nas estradas vicinais em todo o Município de Jaru e nos Distritos.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAMpara acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.30.00	01.00	R$ 11.218,68	-
0007.2044	3.3.90.47.00	01.00	R$ 1.040,00	-
0007.2044	3.3.90.93.00	01.00	R$ 1.500,00	-
0007.2044	4.4.90.52.00	01.00	R$ 138,40	-
0007.2044	3.3.90.30.00	01.00	R$ 1.024,24	-
0007.2044	3.3.90.39.00	01.00	R$ 48,21	-
0007.2044	4.4.90.52.00	01.00	R$ 4.046,24	-
0007.2044	3.3.90.30.00	01.00	R$ 2.655,12	-
0007.2044	3.3.90.39.00	01.00	R$ 5.000,00	-
0007.2044	3.3.90.14.00	01.00	R$ 2.604,08	-
0007.2044	3.3.90.30.00	01.00	R$ 2.266,33	-
0007.2044	3.3.90.33.00	01.00	R$ 5.000,00	-
0007.2044	3.3.90.39.00	01.00	R$ 7.920,00	-
0007.2044	4.4.90.52.00	01.00	R$ 1.271,70	-
0007.2044	3.3.90.14.00	01.00	R$ 5.000,00	
0003.2018	3.3.90.30.00	01.00	-	R$ 50.733,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D103E79F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.061/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.061/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos do gabinete	Material de consumo diversos	Recursos livres	10.000,00	1
02.002	04	122	0003	2	014	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento Aos serviços administrativos do gabinete	Outros serviços de pessoa juridica	Recursos livres	10.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento participativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	**20.000,00**	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1668CCB7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.062/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.062/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a fim de cobrir despesas com prestação de serviços de manutenção de geral dos veículos, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Outros serviços de pessoa jurídica	Recursos livres	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serv. De coleta, e remoção do lixo	Outros serviços de pessoa jurídica	Recursos Livres	**15.000,00**	1
Total								15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:61DFDFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1051/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	31/08/2020
e) Objeto da Licitação :	aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 6 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STROMATOLYSER REAGENTE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE LEUCÓCITOS	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
2	CELLPACK SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS	10	R$ 258,50	R$ 2.585,00
3	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS	10	R$ 5,17	R$ 51,70
4	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO)	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 6.436,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7A77522B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 735, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.11 (ficha 222) - R$ 85.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.91.13 (ficha 225) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

a) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.13 (ficha 223) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

b) 02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.30 (ficha 228) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39 (ficha 232) - R$ 25.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

d) 02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.48 (ficha 234) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

e) 02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 237) - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras Semas
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2EA29EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 PROCESSO Nº 190/SEMFAZ /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 581 /2020
ATA Nº 39 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2020
PROCESSO Nº 190/SEMFAZ /2020

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal de Saúde, VANDERLEI JOSE DA COSTA, Secretario Municipal de Obras, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

AGROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA - 84.598.457/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
393	14,00	UND	MARTELO DE UNHA C/ CABO	tramontina	de unha	R$ 30,00	R$ 420,00
417	10,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 41	imbiseg	sem biqueira	R$ 60,00	R$ 600,00
418	22,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 42	imbiseg	sem biqueira	R$ 60,00	R$ 1.320,00
419	6,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 43	imbiseg	sem biqueira	R$ 60,00	R$ 360,00
420	4,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 45	imbiseg	sem biqueira	R$ 75,00	R$ 300,00
426	6,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR BRANCO	plastcor	branco	R$ 18,00	R$ 108,00
427	5,00	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR AZUL CLARO	plastcor	azul	R$ 16,00	R$ 80,00
441	2,00	UND	MÁSCARA PARA SOLDA	carbografite	p/ solda	R$ 62,50	R$ 125,00
442	42,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - MODELO BLUE BIRD	carbografite	cinza	R$ 7,00	R$ 294,00
444	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO BLUE BIRD	carbografite	incolor	R$ 7,00	R$ 154,00
448	14,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	plastcor	concha	R$ 11,00	R$ 154,00
Total R$ 3.915,00							
CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI - 09.331.923/0001-09							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
4	10,00	UND	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	ILUMI	ILUMI	R$ 14,00	R$ 140,00
9	3,00	UND	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	MAESTRO	MAESTRO	R$ 96,00	R$ 288,00
14	300,00	UN	PORCA COM ARUELA 3/8	BELENUS	BELENUS	R$ 0,42	R$ 126,00
15	70,00	UND	SERRINHA SATURNO	STARRET	STARRET	R$ 2,49	R$ 174,30
16	60,00	UND	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO SANITARIO	BELENUS	BELENUS	R$ 1,99	R$ 119,40
17	60,00	UND	CADEADO 20MM.	PADO	PADO	R$ 9,98	R$ 598,80
18	20,00	LAT	TINTA A OLEO LATA 18 LTS BRANCO	HYDRONORTH	HYDRONORT	R$ 317,00	R$ 6.340,00
20	10,00	UND	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM.	COMPEL	COMPEL	R$ 32,99	R$ 329,90
23	7,00	UND	PICARETA C/ CABO	COLLINS	COLLINS	R$ 51,99	R$ 363,93
32	5,00	LAT	TINTA A OLEO BRANCO GELO 3,6 LIT	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 95,00	R$ 475,00
33	40,00	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	ARTEMA	ARTEMA	R$ 105,00	R$ 4.200,00
34	20,00	UND	JOELHO C/ ROSCA 1/2	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,24	R$ 24,80
35	30,00	UND	JOELHO C/ ROSCA 3/4	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,49	R$ 44,70
36	17,00	UND	COLHER DE PEDREIRO	MAX	MAX	R$ 15,00	R$ 255,00
47	60,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,00	R$ 120,00
48	20,00	PC	ANEL DE VEDAÇAO P/ TUBOS 100MM	WORKER	WORKER	R$ 7,49	R$ 149,80
54	900,00	M2	FORRO PVC 7MM	MAIS PVC	MAIS PVC	R$ 9,50	R$ 8.550,00
55	200,00	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 4,50	R$ 900,00
56	6,00	UND	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGAS UNIVERSAL	DURIN	DURIN	R$ 129,99	R$ 779,94
58	55,00	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 61,97	R$ 3.408,35
61	10,00	JOG	CONJUNTO LAVATÓRIO COM PIA E COLUNA NA COR BRANCA.	LUZARTE	LUZARTE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
67	5,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,10X80	ARTEMA	ARTEMA	R$ 185,99	R$ 929,95
68	30,00	UND	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO,	SOPRANO	SORPANO	R$ 44,99	R$ 1.349,70
69	4,00	CONJ	LAVATÓRIO MÃOS MATERIAL LOUÇA COMPRIMENTO 530 LARGURA 440 ALTURA 800, COM COLUNA, COR BRANCA	LUZARTE	LUZARTE	R$ 129,99	R$ 519,96
70	45,00	UND	PORTA TIPO LISA MATERIAL COMPENSADO, SEMI OCA, 80 X 2,10 CM	ARTEMA	ARTEMA	R$ 63,00	R$ 2.835,00
86	50,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM	BELGO	BELGO	R$ 11,99	R$ 599,50
89	17,00	UND	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COR BRANCO 44X35X10CM	ASTRA	ASTRA	R$ 49,00	R$ 833,00
94	43,00	UND	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS:	ASTRA	ASTRA	R$ 27,90	R$ 1.199,70
101	30,00	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL DE MESA BICA ALTA Ø 1/2"	MACRCHEZAN	MARCHEZAN	R$ 50,00	R$ 1.500,00
105	10,00	UND	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	MULTILIT	R$ 3,99	R$ 39,90
106	180,00	UND	FITA VEDA ROSCA EM MATERIAL TEFLON - ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	GOLL	GOLL	R$ 2,93	R$ 527,40
107	100,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	GERDAU	GERDAU	R$ 10,50	R$ 1.050,00
110	70,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 25X25	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,40	R$ 168,00
111	70,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 32X32	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,00	R$ 70,00
112	70,00	UND	ADESIVO PLASTICO P/PVC 45G	PULVITEC	PULVITEC	R$ 4,50	R$ 315,00
113	40,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,70	R$ 68,00
118	30,00	BR	CANO PVC 50MM COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 56,00	R$ 1.680,00
119	30,00	BR	CANO 50MM ESG. COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 20,46	R$ 613,80
120	26,00	BR	CANO DE 75MM ESG. COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 39,89	R$ 1.037,14
122	10,00	BR	CANO 150 ESG. COM 6 MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 159,00	R$ 1.590,00
123	30,00	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	ASTRA	ASTRA	R$ 7,99	R$ 239,70
124	35,00	UND	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 40CM	ASTRA	ASTRA	R$ 4,49	R$ 157,15
125	3,00	CX	CAIXA D´ AGUA POLIETILENO COM 500LTS	PERMATEX	PERMATEX	R$ 172,99	R$ 518,97

127	60,00	UND	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,79	R$ 107,40
128	100,00	UND	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,64	R$ 164,00
129	30,00	UND	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,49	R$ 74,70
133	100,00	UND	JOELHO 25X3/4 90° GRAUS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,13	R$ 213,00
134	80,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX20MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,28	R$ 182,40
135	40,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX32MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 1,80	R$ 72,00
136	15,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40MMX32MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 3,46	R$ 51,90
138	20,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 40MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,29	R$ 45,80
139	20,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 50MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,79	R$ 55,80
140	280,00	MT	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 25MM	DURIN	DURIN	R$ 3,70	R$ 1.036,00
145	40,00	UND	SIFÃO MULTIUSO DUPLO	GLOBAL PLASTIC	GLOBAL PASLTIC	R$ 24,99	R$ 999,60
146	18,00	UND	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	HERC	HERC	R$ 25,59	R$ 460,62
149	16,00	UND	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ ENXADA COM OLHO OVAL C/ 1/2 MTS	BGONAR	BOGNAR	R$ 7,24	R$ 115,84
150	3,00	UND	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 1,30CM	RAMADA	RAMADA	R$ 21,09	R$ 63,27
153	72,00	UND	LAPIS DE CARPINTEIRO COM COMPRIMENTO 175MM	COLLINS	COLLINS	R$ 2,70	R$ 194,40
154	110,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 120	TATU	TATU	R$ 1,53	R$ 168,30
155	300,00	UND	LIXA PARA MASSA N. 80	TATU	TATU	R$ 0,89	R$ 267,00
157	7,00	UND	LABANCA DE FERRO LISA 1 X 1,80M	SAO ROMAO	SAO ROMAO	R$ 142,00	R$ 994,00
158	280,00	M2	CERAMICA 30X30 PI 5	ROCHA FORTE	ROCHA FORTE	R$ 26,39	R$ 7.389,20
160	72,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X30	GERDAU	GERDAU	R$ 8,90	R$ 640,80
164	500,00	MT	CAIBRO DE MADEIRA 5,0X5,0CM	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 4,35	R$ 2.175,00
166	700,00	MT	TABUA DE MADEIRA 25 CM CAIXARIA	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 4,52	R$ 3.164,00
168	300,00	MT	MEIA TABUA 2,5X 2CM	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 5,79	R$ 1.737,00
172	46,00	LATA	TINTA ESMALTICO SINTETICO 3.600 LT	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 52,00	R$ 2.392,00
174	13,00	RL	FIO SOLIDO 16MM COM 100MTS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 745,00	R$ 9.685,00
178	210,00	UND	FITA ISOLANTE COM 10M	3M	3M	R$ 2,00	R$ 420,00
180	100,00	SACO	CIMENTO - SACO DE 50KG	ITAU	ITAU	R$ 36,20	R$ 3.620,00
181	300,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72	GERDAU	GERDAU	R$ 9,50	R$ 2.850,00
182	50,00	UND	DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA C/03 UNID.	SILVANA	SILVANA	R$ 9,50	R$ 475,00
189	14,00	RL	FIO DE COBRE 4,00MM ROLO COM 100 METROS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 190,00	R$ 2.660,00
190	3,00	RL	FIO SOLIDO 06 MM COM 100 METROS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 275,00	R$ 825,00
191	240,00	MT	EMENDA DE FORRO PVC	MAIS PVC	MAIS PVC	R$ 18,25	R$ 4.380,00
192	90,00	BAR	BARRA DE FERRO 4/2 COM12 MTS	BELGO	BELGO	R$ 12,50	R$ 1.125,00
198	76,00	BR	COLUNA ARMADA 5/16 BARRA COM 12 MTS	BELGO	BELGO	R$ 155,00	R$ 11.780,00
199	100,00	BAR	TRELIÇA DE 12 CM X08 CM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	BELGO	BELGO	R$ 60,00	R$ 6.000,00
202	25,00	UND	VASO SANITARIO ACOPLADO	LUZARTE	LUZARTE	R$ 270,00	R$ 6.750,00
204	40,00	BR	CANO PVC 32MM COM 6MTS	MULTILIT	MULTILIT	R$ 25,00	R$ 1.000,00
206	8,00	UN	REGUA DE ALUMINIO C/3MT	WORKER	WORKER	R$ 51,50	R$ 412,00
208	11,00	UND	ESPATULA DE AÇO 4 COM CABO PLASTICO	MAX	MAX	R$ 6,50	R$ 71,50
209	8,00	UND	PICARETA DE PONTA E PA COM CABO	RAMADA	RAMADA	R$ 82,50	R$ 660,00
210	410,00	MT	MEIA CANA PVC	MAIS PVC	MAIS PVC	R$ 2,80	R$ 1.148,00
213	6,00	UN	BOMBA DAGUA PARA POÇO 850 WATTS	VIBRAGUA	VIBRAGUA	R$ 275,00	R$ 1.650,00
217	100,00	UND	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,45	R$ 145,00
222	80,00	UND	COLA PARA CANO BISNAGA 17G	PULVITEC	PULVITEC	R$ 1,45	R$ 116,00
223	45,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,00	R$ 90,00
231	130,00	MTS	MANGUEIRA DE NIVEL	DURIN	DURIN	R$ 0,80	R$ 104,00
232	30,00	UND	RALO SIFONADO 50MM	HERC	HERC	R$ 7,50	R$ 225,00
235	80,00	UND	T PVC DE 20MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 2,22	R$ 177,60
240	40,00	UND	T PVC DE 32MM ROSCA	MULTILIT	MULTILIT	R$ 3,40	R$ 136,00
241	30,00	UND	T PVC DE 40MM ROSCA	MULTILIT	MULTILIT	R$ 5,16	R$ 154,80
242	30,00	UND	T PVC DE 50MM ROSCA	MULTILIT	MULTILIT	R$ 6,55	R$ 196,50
245	35,00	UND	TORNEIRA DE PLASTICO	HERC	HERC	R$ 9,00	R$ 315,00
246	35,00	UND	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM	HIGIBAN	HIGIBAN	R$ 5,60	R$ 196,00
248	4,00	UND	LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENO	LUZARTE	LUZARTE	R$ 56,00	R$ 224,00
251	120,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 36	TATU	TATU	R$ 1,85	R$ 222,00
254	50,00	UND	BROXA COM CABO	COMPEL	COMPEL	R$ 14,30	R$ 715,00
255	30,00	UND	VASSOURÃO COM CABO 30 CM	COMPEL	COMPEL	R$ 19,55	R$ 586,50
256	470,00	UND	CAPA CUMEEIRA	ROSALINO	ROSALINO	R$ 2,50	R$ 1.175,00
262	3,00	RL	FIO DE ENERGIA DUPLO 2 X 2,5	COBREMACK	COBREMACK	R$ 106,00	R$ 318,00
265	5,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR AZUL	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 160,00	R$ 800,00
266	5,00	LAT	TINTA PISO18 LITROS COR AMARELA	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 159,00	R$ 795,00
267	5,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR VERMELHA	HYDRONORTH	HYDRONORTH	R$ 159,00	R$ 795,00
271	5,00	UND	CANALETA 2X10X2 BR SISTEMA COM 6 METROS	FAME	FAME	R$ 12,60	R$ 63,00
272	40,00	SACO	CAL VIRGEM	USICAL	USICAL	R$ 21,00	R$ 840,00
278	50,00	UND	TUBO DE COLA PU VEDA CALHA	KALA	KALA	R$ 14,00	R$ 700,00
281	20,00	UN	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADO 100X100 BRANCA	HERC	HERC	R$ 15,00	R$ 300,00
282	15,00	UN	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADO 150X150 BRANCA PARA EMBUTIDA AO PISO PARA COLETAR A ÁGUA UTILIZADA NA PIA, DESCARGA OU CHUVEIRO E EM ÁREAS EXTERNAS.	HERC	HERC	R$ 14,50	R$ 217,50
288	40,00	UN	CAIXA LUZ 4X4 OU OCTOGONAL PROFISSIONAL	RIBEIRO	RIBEIRO	R$ 3,20	R$ 128,00
296	10,00	UND	TUBO P/ ESGOTO 100 MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 41,00	R$ 410,00
298	120,00	UND	PLAFONIER DE PVC BOCAL E-27	ILUMI	ILUMI	R$ 3,50	R$ 420,00
299	16,00	UND	DISJUNTOR DQ 1 POLO 30 AMPERES	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 9,00	R$ 144,00

304	30,00	UND	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTENCIA 4.600 W	FAME	FAME	R$ 81,00	R$ 2.430,00
310	3,00	RL	FIO SOLIDO 10MM COM 100MTS	COBREMACK	COBREMACK	R$ 463,00	R$ 1.389,00
313	80,00	UND	INTERRUPTOR 2X4 DUPLO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 7,70	R$ 616,00
314	15,00	UND	QUADRO DIST. P/ 06 A 08 DIJ.	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 23,50	R$ 352,50
317	45,00	UND	DISJ BIFÁSICO 30AP	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 18,00	R$ 810,00
318	45,00	UND	DISJ MONOFÁSICO 25AP	ELETROMAR	ELETROMAR	R$ 6,50	R$ 292,50
324	20,00	UND	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50	HIPER PLAST	HIPER PLAST	R$ 25,50	R$ 510,00
325	20,00	UND	LUVA 1 PARA ELETRODUTO	HIPER PLAST	HIPER PLAST	R$ 2,00	R$ 40,00
326	10,00	UND	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	HIPER PLAST	HIPER PLAST	R$ 4,00	R$ 40,00
331	120,00	UND	TOMADA 2X4	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 2,50	R$ 300,00
341	3,00	UND	TRENA DE FIBRA 50 MTS	RAYCO	RAYCO	R$ 50,00	R$ 150,00
344	100,00	BR	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	BELGO	BELGO	R$ 47,00	R$ 4.700,00
349	9,00	UN	THINNER GALÃO C/ 5,0 L	TEMPO RAZ	TEMPO RAZ	R$ 61,00	R$ 549,00
350	20,00	UND	CABO DE ENXADA	BOGNAR	BOGNAR	R$ 7,00	R$ 140,00
361	3,00	UND	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS	NORTE FIBRAS	NORTE FIBRAS	R$ 160,00	R$ 480,00
367	30,00	UND	CADEADO DE 30MM	PADO	PADO	R$ 15,00	R$ 450,00
373	32,00	UND	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	RAMADA	RAMADA	R$ 28,70	R$ 918,40
376	10,00	UND	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	WORKER	WORKER	R$ 25,75	R$ 257,50
380	5,00	UND	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM	COLLINS	COLLINS	R$ 24,00	R$ 120,00
381	4,00	UND	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO EM Y	RAMADA	RAMADA	R$ 36,50	R$ 146,00
382	3,00	UND	TESOURÃO DE PODA CABO DE MADEIRA	WORKER	WORKER	R$ 27,50	R$ 82,50
407	4,00	UND	AVENTAL DE COURO TAM G	WORKER	WORKER	R$ 42,50	R$ 170,00
408	4,00	PAR	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº 39	GRENDENE	GRENDENE	R$ 37,50	R$ 150,00
411	270,00	UND	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)	GRENDENE	GRENDENE	R$ 27,50	R$ 7.425,00
414	4,00	PAR	BOTA DE PVC NA COR PRETA - CANO LONGO Nº 42	GRENDENE	GRENDENE	R$ 29,50	R$ 118,00
415	12,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 39	GRENDENE	GRENDENE	R$ 45,00	R$ 540,00
416	14,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 40	GRENDENE	GRENDENE	R$ 44,00	R$ 616,00
423	24,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. G	WORKER	WORKER	R$ 16,00	R$ 384,00
424	12,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. GG	WORKER	WORKER	R$ 24,00	R$ 288,00
425	10,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. XG	WORKER	WORKER	R$ 24,00	R$ 240,00

Total R$ 160.918,62

E.C.CORDEIRO & CIA LTDA - 02.242.740/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	16,00	UND	MANGUEIRA DE JARDIM C/ ENGATES E ESGUINCHO 50 MT	DURIM	FLEXICIVEL	R$ 84,00	R$ 1.344,00
2	32,00	UND	RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM GRANDE CABO DE MADEIRA LONGO	worker	ARAME	R$ 35,00	R$ 1.120,00
3	15,00	UND	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS	fortelev	REDONDO	R$ 125,00	R$ 1.875,00
5	1,00	unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	KALA	NAYLO	R$ 30,00	R$ 30,00
6	30,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	KALA	SPRAY	R$ 10,00	R$ 300,00
7	3,00	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 50 MT	DURIM	TRANSADA	R$ 52,00	R$ 156,00
8	5,00	UND	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS COMPLETO	IRMAR	PATRAO	R$ 15,00	R$ 75,00
10	37,00	UND	REGISTRO DE GAS FOGAO IND	IRMAR	PATRAO	R$ 9,40	R$ 347,80
11	15,00	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA ALTURA: 340 MM, LARGURA: 270 MM E PROFUNDIDADE: 120 MM.	INTERFOLHA	CONCAVO	R$ 37,40	R$ 561,00
12	15,00	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	EXPOX	CONCAVO	R$ 17,00	R$ 255,00
13	500,00	UND	PORCA 3/8	CIRSER	ROSCAVEL	R$ 0,24	R$ 120,00
19	36,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12	GERDAL	AÇO	R$ 15,40	R$ 554,40
21	50,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM 1,10 X 2,44 MT	MUTILIT	ONDULADO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
22	2,00	UND	SERROTE 22".	RAMADA	DENTADO	R$ 49,00	R$ 98,00
24	2,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26 DENTES.	ATLAS	LISA	R$ 7,00	R$ 14,00
25	48,00	UND	LIMA CHATA 8".	K&F	PADRAO	R$ 7,98	R$ 383,04
26	2,00	LAT	TINTA LATEX 3.600 BRANCO NEVE	LONDRESLIT	PVA	R$ 27,00	R$ 54,00
27	800,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 4,0MM	MUTILIT	ONDULADA	R$ 13,50	R$ 10.800,00
28	26,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,10X60	MISTA	MADEIRA	R$ 196,00	R$ 5.096,00
29	5,00	UND	COLA P/ FORMICA GALÃO COM 3,6 LITRO	ADESICOLA	LIQUIDA	R$ 81,00	R$ 405,00
30	30,00	M3	SEIXO LIMPO DE SUJEIRAS	MACHADO	REDONDO	R$ 151,00	R$ 4.530,00
31	10,00	M3	AREIA LAVADA MEDIA	REGIAO	MEDIA	R$ 120,00	R$ 1.200,00
37	3,00	UND	SERROTE 24"	RAMADA	DENTADO	R$ 35,60	R$ 106,80
38	15,00	UND	JOELHO P/ ESGOTO 90 GRAUS 50MM	PLASTILIT	PVC	R$ 0,94	R$ 14,10
39	50,00	UND	BARRA ROSCADA 3/8X1000	CISER	ROSCAVEL	R$ 4,25	R$ 212,50
40	4,00	UND	ENXADA N. 3 C/ CABO	RAMADA	2,5 POLEGADA	R$ 20,00	R$ 80,00
41	120,00	M3	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	REGIAO	FINA	R$ 80,00	R$ 9.600,00
42	3,00	UND	FIO 4MM ROLO 100MTS	SIL	COBRE	R$ 174,00	R$ 522,00
43	5,00	UND	FIO SOLDAVEL 2,5MM 100MTS	SIL	COBRE	R$ 92,00	R$ 460,00
44	5,00	JOG	PORTAL P/ PORTA DE MADEIRA 13 CM	MISTO	MADEIRA	R$ 49,00	R$ 245,00
45	25,00	UND	FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO	INTERNA	R$ 20,99	R$ 524,75
46	110,00	UND	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	EXTERNA	R$ 21,00	R$ 2.310,00
49	15,00	PC	JOELHO PVC 90 P/ ESG PRIMARIO 50MM	AKATO	PVC	R$ 1,25	R$ 18,75
50	27,00	UND	JANELA DE VIDRO TEMP. 8MM 1,50X1,00M - FUMÊ	BLINDEX	VIDRO	R$ 488,00	R$ 13.176,00
51	20,00	PC	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL 1/2	AKATO	PVC	R$ 0,75	R$ 15,00
52	5,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48X12	PLASTEX	LISA	R$ 16,00	R$ 80,00
53	6,00	UND	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12CM	ATLAS	AÇO	R$ 15,20	R$ 91,20
57	16,00	UND	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	VIGUA	PVC	R$ 11,00	R$ 176,00
59	30,00	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICO MOVEL 1/2 POLEGADA	VIGUA	PADRAO	R$ 41,00	R$ 1.230,00
60	5,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/12/16 DISJUNTORES	LIEGE	PVC	R$ 70,00	R$ 350,00
62	14,00	UND	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS	PITIBUL	LIQUIDO	R$ 37,99	R$ 531,86

63	12,00	UND	VASO SANITÁRIO COR BRANCO	CELIT	LOUÇA	R$ 124,00	R$ 1.488,00
64	20,00	UND	MASSA CORRIDA PVA PARA PINTURA INTERNA LATA 18L	LONDRELITE	PVA	R$ 40,00	R$ 800,00
66	20,00	UND	PINCEL MEDIO SINTETICA 725 1/2	ATLAS	PADÃO	R$ 1,49	R$ 29,80
71	15,00	RL	VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS (COMPRIMENTO: 25 M / LARGURA: 18 MM) ROLO DE 25 METROS.	MUTILIT	FITA	R$ 3,50	R$ 52,50
72	10,00	UND	ARREMATE MOLDURA 6MT UNIVERSAL DE PVC	MUTILIT	MOLDURADO	R$ 18,90	R$ 189,00
73	8,00	UND	TUBO ESGOTO 40MM	MUTILIT	PVC	R$ 17,44	R$ 139,52
74	30,00	UND	PLAFON PVC BRANCO	ILUMINI	PVC	R$ 2,90	R$ 87,00
75	5,00	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO	FORTILEV	POLITILENO	R$ 315,00	R$ 1.575,00
76	10,00	UND	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX	CELIT	CONCAVO	R$ 15,48	R$ 154,80
77	10,00	KG	PREGO 18X27 COM CABEÇA E COMUM PACOTE DE 1KG	GERDAL	PADRAO	R$ 7,25	R$ 72,50
78	2,00	UND	APLICADOR TIPO PISTOLA APLICAÇÃO SILICONE	COMETAL	PADRAO	R$ 13,00	R$ 26,00
79	86,00	UND	ASSENTO VASO SANITÁRIO COR BRANCA	DURIM	PADRAO	R$ 14,07	R$ 1.210,02
80	22,00	UND	CADEADO 40MM	PADO	PADRAO	R$ 18,00	R$ 396,00
81	12,00	UND	DOBRADIÇA VAI VEM 404	SILVANA	VAI E VEM	R$ 39,99	R$ 479,88
82	30,00	UND	FECHADURA ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO EXTERNA 2010-Z.	SOPRANO	SOPRANO	R$ 26,99	R$ 809,70
83	18,00	UND	LINHA PEDREIRO MEDIDO 0,8 X 100 MT	DOURADO	NAYLON	R$ 7,80	R$ 140,40
84	440,00	SACO	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	ARGAMAZON	ARGAMASSA	R$ 9,00	R$ 3.960,00
85	3,00	UND	PIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL 53X1.60 COZINHA	FAMASTIL	INOX	R$ 495,00	R$ 1.485,00
88	75,00	UND	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICA 1/2	DURIM	PADRAO	R$ 119,00	R$ 8.925,00
90	10,00	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10 METROS	FUTURA	MISTA	R$ 241,00	R$ 2.410,00
91	20,00	UND	CANO PVC PARA AGUA FRIA, SOLDÁVEL 25 MM DE 6 METROS	MUTILIT	PVC	R$ 13,90	R$ 278,00
92	40,00	BR	CANO PVC 20MM COM 6 METROS	MUTILIT	PVC	R$ 10,60	R$ 424,00
93	15,00	UND	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	MUTILIT	PVC	R$ 22,00	R$ 330,00
95	2,00	KIT	KIT DOBRADIÇA E FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	SILVANA	AÇO	R$ 204,00	R$ 408,00
96	10.000,00	UND	TIJOLO DE 06 FUROS (9X14X10)CM	UNIÃO	6FURO	R$ 0,62	R$ 6.200,00
97	160,00	M2	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 32X45 CM	CEPA	CERRAMICA	R$ 19,90	R$ 3.184,00
98	40,00	UND	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	SILVANA	AÇO	R$ 13,25	R$ 530,00
99	12,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 60CM	DURIM	FLEXICIVEL	R$ 7,49	R$ 89,88
100	10,00	UND	JOELHO DE PVC ESGOTO, Ø100MM	MUTILIT	PVC	R$ 5,30	R$ 53,00
102	12,00	UND	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2" 40CM	durim	flexicivel	R$ 3,99	R$ 47,88
103	80,00	UND	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - (SACO DE 20KG)	argamazon	argamassa	R$ 9,99	R$ 799,20
104	80,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	gerdal	com cabeça	R$ 9,49	R$ 759,20
108	30,00	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8	cobremate	abraçadeira	R$ 4,98	R$ 149,40
109	70,00	UND	ADAPTADOR PVC DE 25X3/4	mutilit	pvc	R$ 0,99	R$ 69,30
114	40,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 32X 25	mutilit	pvc	R$ 0,54	R$ 21,60
115	25,00	UND	CANO DE DESCARGA	mutilit	pvc	R$ 8,00	R$ 200,00
116	40,00	BR	CANO PVC 25MM COM 6MTS	mutilit	pvc	R$ 13,49	R$ 539,60
117	25,00	BR	CANO PVC 40MM COM 6 MTS	mutilit	pvc	R$ 27,90	R$ 697,50
121	45,00	BR	CANO DE 100MM ESG COM 6MTS	mutilit	redondo	R$ 41,95	R$ 1.887,75
126	60,00	UND	JOELHO DE ROSCA 20X1/2	mutilit	pvc	R$ 1,90	R$ 114,00
130	40,00	UND	JOELHO DE 32 45° GRAUS	mutilit	pvc	R$ 3,90	R$ 156,00
131	60,00	UND	JOELHO DE 20 90° GRAUS	mutilit	pvc	R$ 0,39	R$ 23,40
132	100,00	UND	JOELHO 25X1/2 90° GRAUS	mutilit	pvc	R$ 1,00	R$ 100,00
137	30,00	UND	LUVA SIMPLES ESG.100MM	mutilit	pvc	R$ 6,10	R$ 183,00
141	28,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	durim	pvc	R$ 10,00	R$ 280,00
142	23,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	durim	pvc	R$ 5,20	R$ 119,60
143	16,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	durim	pvc	R$ 31,49	R$ 503,84
144	70,00	UND	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	mutilit	flexicivel	R$ 6,49	R$ 454,30
147	50,00	UND	TORNEIRA DE PLASTICO GIRATORIA	durim	giratoria	R$ 41,49	R$ 2.074,50
148	35,00	UND	TORNEIRA JARDIM SIMPLES	durim	padrao	R$ 4,29	R$ 150,15
151	8,00	UND	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	aço rapido	vidia	R$ 70,59	R$ 564,72
152	6,00	JOGO	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	aço rapido	vidia	R$ 68,88	R$ 413,28
156	260,00	UND	LIXA PARA MASSA N. 150	atlas	granulado	R$ 1,60	R$ 416,00
159	105,00	M3	PEDRA BRITA	brita mar	brita	R$ 173,00	R$ 18.165,00
161	100,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 20X48	gerdal	com cabeça	R$ 7,70	R$ 770,00
162	85,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X45	gerdal	com cabeça	R$ 8,85	R$ 752,25
163	46.000,00	UND	TIJOLO 6 FUROS 25X 14CM	modelo	6 furos	R$ 0,73	R$ 33.580,00
165	600,00	MT	VIGA DE MADEIRA 5,0X10,0 CM	regiao	regiao	R$ 8,65	R$ 5.190,00
167	500,00	MT	TABUA DE MADEIRA 25 CM MADEIRA DURA	regiao	regiao	R$ 9,85	R$ 4.925,00
170	35,00	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT EXTERIOR	londreslit	balde	R$ 105,00	R$ 3.675,00
171	35,00	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT INTERIOR	londreslit	balde	R$ 90,00	R$ 3.150,00
173	135,00	KG	REJUNTE	argamazon	pacote	R$ 4,90	R$ 661,50
175	16,00	RL	FIO SOLIDO 6,0MM C/100 MTS	golf	solido	R$ 265,00	R$ 4.240,00
176	390,00	UND	LÂMPADA DE 35 W	elgin	florescente	R$ 37,25	R$ 14.527,50
177	23,00	RL	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	golf	solido	R$ 827,00	R$ 19.021,00
184	34,00	UND	ROLO DE 23 CM LÃ DE CARNEIRO PURO C/CABO	condor	la	R$ 44,98	R$ 1.529,32
185	28,00	UND	ROLO DE LÃ CARNEIRO, 15 CM C/CABO	condor	la	R$ 19,51	R$ 546,28
186	22,00	UND	ROLO COM CABO ESPUMA 15 CM	condor	espuma	R$ 9,77	R$ 214,94
187	110,00	M3	AREIA GROSSA LIMPA DE SUJEIRAS	regiao	regiao	R$ 100,00	R$ 11.000,00

188	1.000,00	UND	CIMENTO SACO COM 50 KG	itau	saco	R$ 38,09	R$ 38.090,00
193	25,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	worker	com guia	R$ 7,50	R$ 187,50
194	80,00	UN	T PVC DE 25MM	krona	soldavel	R$ 3,25	R$ 260,00
195	620,00	SACO	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 20KG	usical	saco	R$ 17,50	R$ 10.850,00
196	23,00	UN	RALO DE BANHEIRO SIMPLES 40MM	multilit	quadrado	R$ 9,74	R$ 224,02
197	10,00	M3	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	regiao	regiao	R$ 127,31	R$ 1.273,10
200	108,00	BAR	TRELIÇA DE 12 CM X 12 CM COMPRIMENTO DE 12 METROS	gerdal	barra	R$ 78,71	R$ 8.500,68
201	70,00	UND	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 20 X 20	krona	soldavel	R$ 1,00	R$ 70,00
203	500,00	MT	MANGUEIRA CANDUITE 1/2	akato	corrugada	R$ 1,45	R$ 725,00
205	200,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,10MT X 2,44MT	multilit	sem amianto	R$ 47,83	R$ 9.566,00
207	530,00	M2	CERAMICA 45X45 PI5	cepar	pi05	R$ 22,00	R$ 11.660,00
211	40,00	UND	RASTELO DE PLASTICO GRANDE 14 DENTES P/ JARDIM C/ CABO	tramontina	plastico	R$ 17,00	R$ 680,00
212	40,00	DZ	BALAUSTRE 10CM X 1,80 DE MADEIRA DE LEI	regiao	regiao	R$ 68,65	R$ 2.746,00
214	210,00	UN	LAMPADA 27 W	elgin	florescente	R$ 18,00	R$ 3.780,00
215	120,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 MT	gerdal	vergalao	R$ 31,00	R$ 3.720,00
216	125,00	UND	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MT	gerdal	vergalao	R$ 14,00	R$ 1.750,00
218	10,00	BR	CANO 200 ESGOTO COM 6 MT	multilit	barra	R$ 250,81	R$ 2.508,10
219	60,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 20MM	akato	soldavel	R$ 1,50	R$ 90,00
220	40,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 25MM	akato	soldavel	R$ 2,30	R$ 92,00
221	40,00	UND	CAP SOLDÁVEL - DN 32MM	akato	soldavel	R$ 3,20	R$ 128,00
224	40,00	UND	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM	akato	soldavel	R$ 2,75	R$ 110,00
225	30,00	UND	JOELHO 60 90º GRAUS	akato	soldavel	R$ 18,19	R$ 545,70
226	120,00	UND	LUVA DE PVC 20MM	akato	soldavel	R$ 1,41	R$ 169,20
227	120,00	UND	LUVA DE PVC 25MM	akato	soldavel	R$ 1,67	R$ 200,40
228	20,00	UND	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 50MMX32MM	akato	soldavel	R$ 3,00	R$ 60,00
229	15,00	UND	LUVA 150MM ESG.	akato	esgoto	R$ 14,57	R$ 218,55
230	20,00	UND	LUVA SIMPLES ESG. 75MM	akato	esgoto	R$ 12,25	R$ 245,00
233	20,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20MM PVC	akato	presao	R$ 13,00	R$ 260,00
234	12,00	UND	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	akato	presao	R$ 21,42	R$ 257,04
236	5,00	UND	T PVC RIGIDO P/ ESGOTO - DN 100MM	akato	esgoto	R$ 10,00	R$ 50,00
237	40,00	UND	T PVC RÍGIDO P/ESGOTO-DN 40MM	akato	esgoto	R$ 1,75	R$ 70,00
238	30,00	UND	T PVC 1/2 ROSCA	akato	lr	R$ 3,05	R$ 91,50
239	40,00	UND	T PVC DE 25MM ROSCA	akato	lr	R$ 3,17	R$ 126,80
243	26,00	UND	TORNEIRA GIRATORIA METAL	acometal	bica movel	R$ 52,00	R$ 1.352,00
244	35,00	UND	TORNEIRA PIA BANHEIRO PLASTICO	vigua	baixa	R$ 28,97	R$ 1.013,95
247	35,00	UND	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	akato	plastico	R$ 6,75	R$ 236,25
249	65,00	UND	DISCO POLICORTE	kala	pequeno	R$ 15,00	R$ 975,00
250	50,00	UND	DISCO PARA CORTAR MADEIRA	kala	serra	R$ 22,59	R$ 1.129,50
252	100,00	UND	LIXA P/ FERRO N. 80	carborium	ferro	R$ 3,36	R$ 336,00
253	180,00	UND	LIXA P/ MADEIRA N. 80	carborium	madeira	R$ 1,55	R$ 279,00
257	240,00	UND	CAPA PAULISTA	santa maria	barro	R$ 3,65	R$ 876,00
258	17,00	UND	CADEADO LONGO Nº 30	papariz	aste longa	R$ 15,00	R$ 255,00
259	18,00	UND	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	mestro	master	R$ 255,00	R$ 4.590,00
260	1,00	UN	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO FUME DE 10 MM 160X200 CM	mirandex	temperado	R$ 1.883,00	R$ 1.883,00
261	120,00	MTS	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	forteleve	corrugada	R$ 2,50	R$ 300,00
263	20,00	UND	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	forltileve	boia	R$ 15,00	R$ 300,00
264	50,00	LAT	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EXTERIOR BRANCO GELO	londreslite	pva	R$ 100,00	R$ 5.000,00
269	15,00	UND	DISCO PARA CORTAR ALVENARIA	irwin	liso	R$ 31,70	R$ 475,50
270	50,00	SACO	CAL LIGA SACO 20 KG	argamazom	sikal	R$ 19,10	R$ 955,00
273	10,00	JOGO	JOGO DE BATENTE DE PORTA	futura	mista	R$ 70,00	R$ 700,00
274	2,00	UND	PORTA DE VIDRO TEMP 2,10X1,00M 10MM	blindex	vidro	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
275	20,00	JOGO	JOGO DE VISTA DE PORTA DE MADEIRA	futura	mista	R$ 40,10	R$ 802,00
276	35,00	UND	TOMADA PARA MADEIRA FOMATO REDONDA	ilumini	redonda	R$ 5,60	R$ 196,00
277	20,00	UND	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	interptor	redondo	R$ 5,90	R$ 118,00
279	10,00	UND	BOCAL DE TORNEIRA	durim	bico	R$ 4,50	R$ 45,00
280	24,00	UN	SOLVENTE 5 LT	natrielli	liquido	R$ 52,60	R$ 1.262,40
283	20,00	UN	GRELHA QUADRADA AÇO INOX COM FECHO COM MOLDURA PARA CAIXA SIFONADA 100X100 MM.	mutilit	grelha	R$ 26,10	R$ 522,00
284	10,00	UN	GRELHA QUADRADA AÇO INOX COM FECHO COM MOLDURA PARA CAIXA SIFONADA 150X150 MM.	mutilit	grella	R$ 65,00	R$ 650,00
285	50,00	SACO	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICA EXTERNA SACO COM 20 KG	argamazon	argamassa	R$ 26,50	R$ 1.325,00
286	20,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO 7/8 SEM LADRÃO SIMPLES	mutilit	padrao	R$ 4,10	R$ 82,00
287	10,00	un.	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM COM CABO	atlas	la	R$ 23,70	R$ 237,00
289	8,00	UN	PORTA EM MDF PRÉ PINTADA 210X90CM BRANCA	rutura	pvc	R$ 379,00	R$ 3.032,00
290	8,00	UN	PORTA EM MDF PRÉ PINTADA 210X70CM BRANCA	futura	lisa	R$ 379,00	R$ 3.032,00
291	10,00	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	kala	padrao	R$ 28,50	R$ 285,00
292	10,00	UN	COLA SELANTE PU VEDA CALHA	work	bisnagre	R$ 29,90	R$ 299,00
293	5,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	kala	normal	R$ 8,50	R$ 42,50
294	27,00	UND	DISJUNTOR TIPO C 3 POLOS 70 AMP.	tramontina	trifasico	R$ 143,60	R$ 3.877,20
295	15,00	UND	PLUG PINO MACHO P/ TOMADA	tramo tina	pino	R$ 6,80	R$ 102,00
297	19,00	Rl	FIO DE COBRE ISOLANTE 2,5MM	sil	cobre	R$ 105,00	R$ 1.995,00

300	10,00	UN	MODULO DE TOMADA 20 AMP	tramotina	redonda	R$ 15,50	R$ 155,00
301	10,00	UND	MODULO DE TOMADA 10 AMP	tramontina	redonda	R$ 14,00	R$ 140,00
302	10,00	UND	TOMADA CONMJUGADA 2 POLO+TERRA	tramontina	2x4	R$ 16,95	R$ 169,50
305	30,00	UND	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	worker	fita	R$ 4,00	R$ 120,00
306	50,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 1.1/2'	fortlev	corrugada	R$ 13,00	R$ 650,00
307	20,00	UND	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADA E 27 60W	liege	paflon	R$ 7,07	R$ 141,40
308	5,00	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 3 TOMADAS	liege	05 metros	R$ 23,41	R$ 117,05
309	18,00	RL	FIO PARALELO 2 X2,5 COM 100MTS	golf	conjulgal	R$ 418,65	R$ 7.535,70
311	10,00	RL	FIO PARALELO 2X1,15 COM 100MTS	golf	conjulgal	R$ 200,00	R$ 2.000,00
315	7,00	UND	CHAVE TESTE 1/8X3	foxlux	fenda	R$ 9,14	R$ 63,98
316	45,00	UND	DISJ BIFÁSICO 16AP	chint	din	R$ 26,25	R$ 1.181,25
319	50,00	UND	DISJ BIFÁSICO 40AP	chint	din	R$ 21,00	R$ 1.050,00
320	45,00	UND	DISJ BIFÁSICO 50AP	chint	din	R$ 69,61	R$ 3.132,45
321	11,00	UND	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	krona	barra	R$ 11,75	R$ 129,25
322	11,00	UND	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	krona	barra	R$ 16,00	R$ 176,00
323	15,00	UND	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	krona	barra	R$ 11,75	R$ 176,25
329	80,00	UND	TOMADA 2P MAIS UMA TECLA	tramontina	2x4	R$ 7,00	R$ 560,00
330	100,00	UND	TOMADA DUPLA 2X4	tramontina	2x4	R$ 7,00	R$ 700,00
332	10,00	UND	LUVA ELETRODUTO 3/4	krona	roscavel	R$ 0,75	R$ 7,50
333	2,00	UND	PADRÃO COMPLETO 220 VOLTS	luz	06 metros	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00
334	5,00	UND	DISJUNTOR TIFASICO 3X100A	soprano	din	R$ 85,00	R$ 425,00
337	6,00	UND	TRENA DE FIBRA 30 METROS.	linftin	aberta	R$ 53,75	R$ 322,50
338	5,00	UND	FACAO CABO DE MADEIRA 16".	colins	16 polegadas	R$ 32,00	R$ 160,00
339	2,00	UND	AVENTAL DE COURO P/ SOLDA	kala	raspa	R$ 40,50	R$ 81,00
340	15,00	UND	CADEADO 35MM	pado	quadrado	R$ 26,50	R$ 397,50
342	300,00	MTS	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 10	colins	redonda	R$ 2,50	R$ 750,00
343	15,00	UND	CABO DE PÁ	tramontina	y	R$ 9,11	R$ 136,65
345	10,00	PAR	BOTINA DE SEG. IMPERMEAVEL PRETA 39	fujiwara	segurança	R$ 108,25	R$ 1.082,50
346	10,00	PAR	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 40	fujiwara	segurança	R$ 108,25	R$ 1.082,50
347	10,00	PAR	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 42 **	fujivara	segurança	R$ 108,25	R$ 1.082,50
348	20,00	UND	JOELHO ESGOTO 90 100MM.	krona	esgoto	R$ 6,61	R$ 132,20
351	50,00	UND	FACA PARA ROÇADEIRA	colins	02 pontas	R$ 28,00	R$ 1.400,00
352	1.260,00	MT	LONA PRETA 4,00M	lonar	preta	R$ 1,77	R$ 2.230,20
353	140,00	UND	COLA PARA CAL FRASCO C/150GR	multilit	frasco 150 gr	R$ 3,55	R$ 497,00
354	50,00	PAR	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA	liege	bucha 10	R$ 4,55	R$ 227,50
355	900,00	UND	PARAFUSO P/ TELHA ETERNITÃO	ciscer	5/16	R$ 1,56	R$ 1.404,00
356	10,00	UND	PNEU PARA CARRIOLA COM CAMÊRA DE AR	worker	3.25	R$ 72,65	R$ 726,50
357	20,00	UND	ROLO DE LÃ 15CM S/ CABO	condor	la	R$ 11,00	R$ 220,00
358	55,00	UND	LUVA DE PEDREIRO GRANDE	kala	gg	R$ 4,75	R$ 261,25
359	55,00	UND	LUVA DE PEDREIRO MEDIA	kala	m	R$ 4,75	R$ 261,25
360	6,00	UND	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	fibra sol	fibra	R$ 325,31	R$ 1.951,86
362	300,00	MTS	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 12	colins	redonda	R$ 1,75	R$ 525,00
363	10,00	UN	VALVULA PIA EM INOX PINO METALICO	kala	inox	R$ 20,50	R$ 205,00
364	5,00	UN	KIT VARÃO COMPLETO SIMPLES 2 METROS 19MM - BRANCO	worker	02 metros	R$ 52,89	R$ 264,45
365	10,00	UND	CONE P/ SINALIZAÇAO 50CM	worke	cone	R$ 53,50	R$ 535,00
366	10,00	UND	LIMA P/ ENXADA 8" C/ CABO	kef	padrao	R$ 11,50	R$ 115,00
368	1,00	CX	LIMA CHATA P/ ENXADA 8"	kef	padrao	R$ 140,00	R$ 140,00
369	6,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	ramada	boca de lobo	R$ 51,00	R$ 306,00
370	4,00	UND	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	ramada	chata	R$ 17,00	R$ 68,00
371	15,00	UND	ARCO DE SERRA	ramada	normal	R$ 34,60	R$ 519,00
372	3,00	UND	PÉ DE CABRA 60 CM	ramada	padrao	R$ 41,50	R$ 124,50
374	3,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	worker	plastico	R$ 30,50	R$ 91,50
375	3,00	UND	PONTEIRO 10 AÇO PURO	metalsul	aço	R$ 18,00	R$ 54,00
377	24,00	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12' 18 DENTES POR POLEGADA	starret	serra	R$ 9,23	R$ 221,52
378	6,00	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS : MATERIAL ESTRUTURA EM TUBOS E ALUMÍNIO PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL DOMÉSTICA, QUANTIDADE DE DEGRAUS 6, ANTIDERRAPANTE	worker	06 degraus	R$ 206,65	R$ 1.239,90
379	4,00	UND	ESCADA EXTENSÍVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSÍVEL	worker	extensiva	R$ 491,65	R$ 1.966,60
383	14,00	UND	TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROS X 25MM COM DUPLO FREIO	atlas	profissional	R$ 11,50	R$ 161,00
384	2,00	UND	ARCO DE SERRA 12: CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, LÂMINA PODE SER POSICIONADA A 90º OU 55º, PARAFUSO TENCIONADOR, 12" 300 MM, PESO: 0.65 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 41.00 X 3.00 X 15.50 CENTÍMETROS	colins	emborrachado	R$ 34,31	R$ 68,62
385	90,00	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24	gerdal	com cabeça	R$ 13,65	R$ 1.228,50
386	20,00	UND	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS	starret	serra	R$ 9,23	R$ 184,60
387	2,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO	worker	presao	R$ 46,65	R$ 93,30
388	4,00	UND	ALICATE REBITADOR MANUAL	worker	arrebitador	R$ 41,37	R$ 165,48
389	28,00	UND	ENXADAO COM CABO	colins	numero 3	R$ 29,75	R$ 833,00
390	10,00	UND	FOICE C/ CABO	tramontina	tramontina	R$ 79,65	R$ 796,50
391	7,00	JOGO	JOGO CHAVE ESTRELA 1/8, 3/16 E 1/4	worker	jogo	R$ 17,75	R$ 124,25
392	6,00	JOGO	JOGO CHAVE DE FENDA 1/8, 3/16 E 1/4	worker	jogo	R$ 16,15	R$ 96,90
394	22,00	UND	PÁ C/ CABO	tramontina	de bico	R$ 49,31	R$ 1.084,82
395	14,00	UND	CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO Nº 3	tramontina	boca lobo	R$ 145,05	R$ 2.030,70
396	15,00	UND	LÂMINA DE ROÇADEIRA	colins	02 pontas	R$ 24,47	R$ 367,05
397	1,00	UND	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	colins	05kg	R$ 106,00	R$ 106,00
398	10,00	UND	ENXADA COM CABO	tramontina	03 polegada	R$ 44,47	R$ 444,70
399	1,00	KIT	KIT DE TESOURA DE CORTAR LATA	worker	corte	R$ 61,89	R$ 61,89

400	1,00	KIT	JOGO DE PINCEL DE LETRAS	worker	quadrado	R$ 99,97	R$ 99,97
401	4,00	PAR	LUVA DE COURO	worker	raspa	R$ 24,75	R$ 99,00
402	1,00	CX	KIT DE PARAFUSO Nº 6 E BUCHA Nº 6	worker	kit	R$ 5,59	R$ 5,59
403	5,00	UND	ESPÁTULA PARA PINTURA 10 CM	worker	10 cm	R$ 32,50	R$ 162,50
404	3,00	RL	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS	worker	rolo	R$ 24,00	R$ 72,00
405	10,00	BAR	CANO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	multilit	barra	R$ 15,55	R$ 155,50
406	2,00	PAR	PERNEIRA EM RASPA COURO	worker	raspa	R$ 38,05	R$ 76,10
409	30,00	UND	CADEADO 25 MM	pado	quadrado	R$ 13,00	R$ 390,00
412	2,00	UND	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (AVENTAL DE RASPA)	worker	raspa	R$ 50,00	R$ 100,00
413	4,00	PAR	BOTA DE PVC NA COR PRETA - CANO LONGO Nº 40	vulcabras	preta	R$ 31,00	R$ 124,00
421	12,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. P	worker	p	R$ 73,31	R$ 879,72
422	26,00	UND	CAPA DE CHUVA - TAM. M	worker	m	R$ 73,31	R$ 1.906,06
428	30,00	UND	CAPUZ (TERGAL/BRIM)	worker	capuz	R$ 43,65	R$ 1.309,50
429	8,00	UND	CAVALETE VAZADO PAREDE DUPLA LARANJA	kala	vazado	R$ 137,95	R$ 1.103,60
430	40,00	UND	CHAPÉU CONFECCIONADO EM PALHA	karanda	palha	R$ 37,65	R$ 1.506,00
431	1,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. P	kala	segurança	R$ 405,64	R$ 405,64
432	4,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. M	kala	segurança	R$ 444,30	R$ 1.777,20
433	14,00	UND	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	worker	sinalizaçao	R$ 45,27	R$ 633,78
434	4,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. P	worker	p	R$ 11,85	R$ 47,40
435	10,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. M	worker	m	R$ 11,85	R$ 118,50
436	6,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. G	worker	g	R$ 11,85	R$ 71,10
438	120,00	PAR	LUVA TRICOTADA 4 FIOS (LUVA DE ALGODÃO)	worker	04 fios	R$ 2,50	R$ 300,00
439	2,00	PAR	MANGOTE DE RASPA	worker	raspa	R$ 36,64	R$ 73,28
440	330,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL – PFF2	kala	descartavel	R$ 1,95	R$ 643,50
443	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - MODELO WAVE	worker	segurança	R$ 11,00	R$ 242,00
445	22,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO WAVE	worker	segurança	R$ 11,00	R$ 242,00
446	2,00	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE)	worker	solda	R$ 55,25	R$ 110,50
447	10,00	PAR	PERNEIRA	worker	proteçao	R$ 36,97	R$ 369,70
450	5,00	UND	TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES	worker	simples	R$ 329,31	R$ 1.646,55
451	30,00	UN	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	kala	incolor	R$ 37,25	R$ 1.117,50
452	2,00	UND	PULVERIZADOR 20 LITROS	jacto	costal	R$ 300,00	R$ 600,00
453	1,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	worker	dobravel	R$ 318,00	R$ 318,00
454	1,00	UN	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO THEBE TH-12 AL 1/3 CV MONOFÁSICO 220V	kala	220v	R$ 890,31	R$ 890,31
456	90,00	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (2,44X1,10)M E = 5,00MM	multilit	fibrocimento	R$ 40,50	R$ 3.645,00
457	110,00	MT	VIGA DE MADEIRA (ALTURA: 12,00 CM / LARGURA: 6,00 CM)	regiao	regiao	R$ 9,21	R$ 1.013,10
458	20,00	UND	TABUA 1° QUALIDADE (2,5 X 25,0CM)	regiao	regiao	R$ 9,21	R$ 184,20
459	90,00	MT	CAIBRO 1º QUALIDADE 5X5CM	regiao	mista	R$ 4,70	R$ 423,00
460	80,00	MTS	MEIA TÁBUA 12X2,5	regiao	mista	R$ 6,50	R$ 520,00
Total R$ 444.157,92							

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
410	4,00	PARES	BOTA DE PVC COR BRANCA TAMANHO Nº 39 - CANO MÉDIO	INNPRO	39	R$ 39,00	R$ 156,00
437	42,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PLASTCOR	SEGURANÇA	R$ 14,00	R$ 588,00
449	20,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	DANY	PLUG	R$ 10,01	R$ 200,20
455	100,00	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL:	DANY	PROTEÇÃO	R$ 10,01	R$ 1.001,00
Total R$ 1.945,20							

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI - 33.440.338/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
179	350,00	UND	LÂMPADA DE 45W	EMPALUX	EMPALUX	R$ 20,50	R$ 7.175,00
303	10,00	UND	TOMADA SIMPLES C/ 1 INTERRUPTOR	PLUZIE	PLUZIE	R$ 17,60	R$ 176,00
312	80,00	UND	INTERRUPTOR 2X4	PLUZIE	PLUZIE	R$ 15,99	R$ 1.279,20
327	110,00	UND	PLAFON PARA LÂMPADA BOCAL LOUÇA	BETEL	BETEL	R$ 2,80	R$ 308,00
328	15,00	UND	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	GOMES	GOMES	R$ 16,00	R$ 240,00
335	120,00	UN	LÂMPADA SUPER BULBO LED 25W 6000K BRANCO FRIO E27	KIAN	KIAN	R$ 28,00	R$ 3.360,00
336	50,00	UN	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 40W	KIAN	KIAN	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Total R$ 14.288,20							

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
65	33,00	UND	SELADOR ACRILICO 18L	ROYALE	ROYALE	R$ 72,00	R$ 2.376,00
87	85,00	LAT	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	ROYALE	ROYALE	R$ 42,00	R$ 3.570,00
169	90,00	UND	CORANTE P/ TINTA 50 ML	SHERWINLLIANS	SHERWINLLIANS	R$ 4,17	R$ 375,30
183	13,00	LATA	TINTA PISO 18 LITROS	ROYALE	ROYALE	R$ 160,00	R$ 2.080,00
268	5,00	LAT	TINTA PISO 18 LITROS COR VERDE	ROYALE	ROYALE	R$ 160,00	R$ 800,00
Total R$ 9.201,30							

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**31/08/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de agosto de 2020.

AGROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA
84.598.457/0001-30

CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI
09.331.923/0001-09

E.C.CORDEIRO & CIA LTDA
02.242.740/0001-60

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
26.581.761/0001-78

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
33.440.338/0001-13

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
23.476.240/0001-62

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E5E9FAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/EMDUR/2020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
Empresa: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 05.538.322/0001-02
Telefone: (32) 3453-1011 e-mail: adeilton.plantas@yahoo.com.br
Endereço: ST CAMPO LINDO, S/N - ZONA RURAL, Dona Eusébia - MG - 36784-000
Representante: ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Telefone: (69) 3451-2203 E-mail: impactosaw@hotmail.com
Endereço: R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA, Pimenta Bueno - RO - 76970-000
Representante: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 015/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00014/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de árvores adultas, plantas arbustivas, ornamentais, de forração e insumos,** para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de árvores adultas, plantas arbustivas, ornamentais, de forração e insumos,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/EMDUR/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 09 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **05 e 06, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 05.538.322/0001-02
Representante: ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES

A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Representante: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA SRP Nº. 010/EMDUR/2020

Fornecedor: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 05.538.322/0001-02
Telefone: (32) 3453-1011 e-mail: adeilton.plantas@yahoo.com.br
Endereço: ST CAMPO LINDO, S/N - ZONA RURAL, Dona Eusébia - MG - 36784-000
Representante: ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
LOTE 01- ÁRVORES ADULTAS						
01	Un	200	**Ipê Amarelo -** Tabebuia chrysotricha/serratifolia, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m.	Própria	189,50	37.900,00
02	Un	200	**Jacaranda** - Jacaranda mimoso, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m.	Própria	189,50	37.900,00
03	Un	75	**Escova de garrafa** Callistemon rigidus, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	191,00	14.325,00
04	Un	150	**Resedá indiano, Resedá, Árvore-de-júpiter, Extremosa, Flor-de-merenda, Suspiros** Largestroemia indica, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	28.500,00
05	Un	50	**Resedá-gigante** Lagerstroemia Speciosa, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	9.500,00
06	Un	200	**Pau ferro** Libidibia férrea, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	38.000,00
07	Un	80	**Cassia imperial**, chuva de ouro, acácia amarela - Cássia fistula, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m.	Própria	190,00	15.200,00
08	Un	100	**Sibipiruna** Caesalpinea pluviosa dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	19.000,00
09	Un	80	**Pau-brasil** Caesalpinea echinata, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	15.200,00
10	Un	100	**Pata de vaca** Bauninea sp dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	19.000,00
11	Un	200	**Ipê branco** Tabebuia albus, altura mínima de 4,0m, DAP 0,3m, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas.	Própria	190,00	38.000,00
12	Un	50	**Flamboyant** Delonix regia, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	189,50	9.475,00
13	Un	150	**Ipê Roxo** Handroanthus impetiginosus, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	28.500,00
14	Un	50	**Jatobá** Hymenaea courbaril, dimensões mínimas: altura de 4,0m, DAP 0,3m	Própria	190,00	9.500,00
Valor da Proposta lote 01 R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)						
ITEM	**Un**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
LOTE 02- ARBUSTIVAS e ARECACEAES						
01	Un	50	**Alamanda Amarela** Allamanda cathartica L., altura mínima de 0,40m	Própria	10,00	500,00
02	Un	50	**Alamanda Vermelha** Allamanda blanchetti ADC. altura mínima de 0,40m.	Própria	10,00	500,00
03	Un	50	**Guaimbê, Banana-de-imbê, Banana-de-morcego, Banana-do-mato, Imbê** Philodendron bipinnatifidum, altura mínima de 0,60m	Própria	25,00	1.250,00
04	Un	50	**Filodendro ondulado** Philodendron undulatum, altura mínima de 0,60m, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas.	Própria	27,00	1.350,00
05	Un	50	**Helicônia, Bananeira-do-brejo, Bananeira-ornamental, Caetê, Papagaio** Helicônia rostrata, altura mínima de 1m, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas.	Própria	22,00	1.100,00
06	Un	50	**Helicônia-papagaio, Caetezinho, Planta-papagaio, Tracoá** - Heliconia psittacorum, altura mínima de 0,50m, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas.	Própria	22,00	1.100,00
07	Un	100	**Bougainville** - Bougainville sp, altura mínima de 3,0m, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas.	Própria	65,00	6.500,00
08	Un	50	**Jasmim da índia, Arbusto-milagroso, Madagascar** Quisqualis indica, altura mínima de 1m.	Própria	90,00	4.500,00
09	Un	20	**Thunbergia-azul azulzinha** Thunbergia grandiflora, altura mínima de 1m.	Própria	25,00	500,00
10	Un	20	**Yucca Elefante** yucca elephantipes, altura mínima de 2,0m.	Própria	100,00	2.000,00
11	Un	50	**Sagu-de-jardim** cycas revolutas, altura mínima de 1m.	Própria	100,00	5.000,00
12	Un	400	**Palmeira Imperial** Roystonea oleracea, altura mínima de 5,0m.	Própria	350,00	140.000,00
13	Un	80	**Ravenala** ravenala madagascariensis, altura mínima de 3,0m.	Própria	150,00	12.000,00
14	Un	80	**Dracena** Dracaena arbórea, altura mínima de 2,0m.	Própria	100,00	8.000,00
15	Un	350	**Palmeira Carpentaria Carpentaria acuminata, altura mínima de 3,0m.**	Própria	230,00	80.500,00
Valor da Proposta lote 02 R$ 264.800,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)						
ITEM	**Un**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
LOTE 03- ORNAMENTAL E DE FORRAÇÃO						
01	Un	25	**Singônio** Syngonium angustatum, cuia ou pote de no mínimo 1l	Própria	60,00	1.500,00
02	Un	80	**Maranta zebra, Maranta-zebrina, planta-zebra** - Calathea zebrina, cuia ou pote de no mínimo 1l	Própria	60,00	4.800,00
03	Un	80	**Maranta-pena-de-pavão** - Maranta leuconeura, cuia ou pote de no mínimo 1l	Própria	60,00	4.800,00
04	Un	300	**Abacaxi-roxo** Tradescantia Spathacea, cuia ou pote de no mínimo 1l	Própria	60,00	18.000,00
05	Un	200	**Liríope, Barba-de-serpente** Ophiopogum jaburani, cuia ou pote de no mínimo 250ml	Própria	12,00	2.400,00
06	Un	200	**Dianela** Dianella tasmanica, cuia ou pote de no mínimo 3l	Própria	15,00	3.000,00
07	Un	200	**Flor-de-coral**, Russélia Russelia equisetiformis, cuia ou pote de no mínimo 250ml	Própria	10,00	2.000,00
08	Un	300	**Trapoeraba-roxa, Coração-roxo**, Trapoeraba, Trapoerabão Tradescantia pallida purpurea, cuia ou pote de no mínimo 250ml	Própria	10,00	3.000,00
09	Un	50	**Véu-de-noiva** Gibasis pelúcida, cuia ou pote de no mínimo 250ml	Própria	15,00	750,00
10	Un	100	**Ruélia-azul** Ruellia coerulea, cuia ou pote de no mínimo 250ml	Própria	15,00	1.500,00
11	Un	100	**Hibisco; Mimo-de-vênus; Hibisco-tropical; Hibisco-da-china; Graxa-de-estudante** Hibisco-variegado, altura mínima de 0,30m e cuia ou pote de no mínimo 2l	Própria	25,00	2.500,00
12	Un	100	**Costela-de-adão, Abacaxi-do-reino, Banana-do-mato, Ceriman, Monstera** Monstera deliciosa, altura mínima de 0,30m e cuia ou pote de no mínimo 4l	Própria	47,50	4.750,00
13	Un	50	**Clúsia** Clusia fluminensis, altura mínima de 0,50m cuia ou pote de no mínimo 4l	Própria	20,00	1.000,00
Valor da Proposta lote 03 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Telefone: (69) 3451-2203 E-mail: impactosaw@hotmail.com
Endereço: R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA, Pimenta Bueno - RO - 76970-000
Representante: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

ITEM	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
LOTE 04 – *INSUMOS*						
01	Un	700	Fertilizante NPK 10-10-10 em saco de 50kg.	Heringer	218,39	152.873,00
02	M³	1.000	Substrato - Terra preta vegetal/mineral	Região	140,00	140.000,00
03	M³	1.000	Areia grossa lavada	Região	62,50	62.500,00
04	T	10	Adubo orgânico - Esterco de aves ou bovino curtido/humos minhoca	Região	262,50	2.625,00
Valor da Proposta lote 04 R$ 357.998,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais						

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F215FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 174/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 174/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00149-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, concessão de 04 diárias Int. 1 meia (½) para servidor ELTON DA SILVA no período de 06/07 à 10/07/2020, concessão de 14 diárias Int. e 01 meia (½) para os servidores abaixo que irá se deslocar para Distrito de União Bandeirante com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e manutenção dos maquinários, nos períodos de 06/07 a 10/07/2020, 13/07 a 17/07/2020 e 20/07 a 24/07/2020. Conforme o Ofício N° 022 de 21/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS	MATRÍCULA: 300116225 CPF:617.635.192-87 RG: 504993 SSP/RO	MOTORISTA	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	MATRÍCULA: 300110159 CPF: 600.001.712-04 RG:350809 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
RILEY SANTANA DE OLIVEIRA	CADASTRO: 300107218 CPF: 595.862.142-49 RG:575806 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
CICERO ARAUJO DE MATOS	CADASTRO: 300108048 CPF: 663.704.691-49 RG: 781139 SSP/RO	APONTADOR	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
FRANCISCO EDISON S. DE ANDRADE	CADASTRO: 300106328 CPF:653.628.612-04 RG: 667554 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 ½	120 60	R$1.740,00
ELTON DA SILVA FEITOSA	CADASTRO: 300161808 CPF: 983.795.182-68 RG:942085 SSP/RO	MECÂNICO	04 Int. 1 ½	120 60	R$ 540,00
Total:					R$ 10.980,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7311DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/SEMED/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO À EXTENSÃO I DA EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
EDITAL N° 002/SEMED/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III – Documentos necessários para locação
ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO V – Modelo da logomarca da SEMED, Brasão do Município e nome da escola

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar – Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, no qual comporte o atendimento total aos 339 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos. Conforme a necessidade desta secretária e de acordo com a pontuação atribuída segundo critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade da regularização de utilização dos espaços através de locação de imóvel onde atualmente encontra-se instalada a Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro. Foi realizado o Chamamento Público Nº 005/2018, para locação de um imóvel para funcionamento da supracitada extensão, visto que, o prédio que a escola ocupava anteriormente estava deteriorado de forma preocupante e os proprietários não tinham intenção de reestruturar da forma adequada para o funcionamento de uma unidade escolar. Desta feita, foi recebida a proposta da Sra. Cleuni Ferreira de Souza na pessoa do Sr. Genivaldo Silva de Souza, nos apresentando um imóvel com todas as condições técnicas

essenciais solicitadas via edital. Este imóvel funciona sito à Rua 14 de Julho, s/nº, Distrito União Bandeirantes. Seguindo todos os trâmites pertinentes ao processo de chamamento público, o proprietário apresentou todos os documentos, laudos e pareceres e o foi formalizado a contratação.

2.2 Tendo em vista que o contrato de locação foi formalizado em 03 de junho de 2019 e desde então, a extensão vem funcionando de forma exemplar. O processo de renovação contratual se deu início com o Ofício Nº 1079/2020/DIACAS/DA/SEMED, de 06/03/2020, solicitando aceite na proposta de renovação do contrato de locação por mais 12 meses.

2.3 Considerando o Decreto Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, da Casa Civil de Rondônia, declarando Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19, Decreto Nº 16.616 de 26 de março de 2020, que trata sobre contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deu prioridade para os processos referentes a suprimentos, despesas e tudo que se refere ao combate ao corona vírus, ficando assim, todos os outros processos, em suspenso para reserva de saldo e outros trâmites pertinentes. Dessa forma, esse processo aportou na SEMPOG no dia 27/05/2020, após algumas tentativas frustradas de envio realizadas anteriormente.

2.4 Considerando que a distância física, a impossibilidade de contato telefônico e a precariedade da internet dificultam de modo preocupante o contato com os gestores e os proprietários do imóvel. Também todo o processo de avaliação, mercadológica pela SGP e técnica por parte da engenharia, torna-se mais demorada. A necessidade de se manter essa extensão naquela localidade é de vital importância, visto que não há outro prédio disponível e a escola sede não tem espaço que possibilite o remanejamento dos 339 alunos matriculados somente na extensão e nem há outro prédio naquela localidade.

2.5 Por esse motivo, o presente Edital visa regularizar a situação da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, a fim de localizar um imóvel apto (estrutura e valor de mercado) para funcionamento da Unidade Escolar, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria n°136/GAB/SEMED/2020, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.713 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para entrega das propostas deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M. até as 14 horas, no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças.

4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n°136/GAB/SEMED/2020 selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i) Planta baixa do imóvel.

5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo *vs*. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Pré-Contrato pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações correrão todos por conta da
contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6.8 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e do telhado, a fim de subsidiar a vistoria e análise da equipe de Engenharia da SEMED no Parecer de aptidão do imóvel.

6.9 Nas adequações do imóvel devem estar incluídas a pintura do imóvel, bem como a pintura do Brasão do Município e a Logomarca da SEMED conforme Anexo V, e a pintura da fachada e nome da escola de acordo com a Lei Municipal Nº 2.057/2013, de 26/07/2013.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré – Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

9.3 Assinado o Pré – Contrato, inicia-se a contagem do prazo para adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico do departamento de engenharia desta secretaria referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.6 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.

9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria n°136/GAB/SEMED/2020, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2020.

APROVO de acordo com a Lei.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 08 (oito) salas com 30m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10(dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 5 vasos, 1 (um) masculino, com 5 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 19 m2 (dezenove metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 120m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 130m², ou adequar-se.

2. CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que, alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.
2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-3322.

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 700m² até a metragem quadrada de 1000m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 700m² até o limite de 1000m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 500m² e 700m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500m² até o limite de 700m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 500m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 500m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.

2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público Nº 002/SEMED/2020, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°002SEMED/2020.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
Proponente

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2020.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)	Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro: Imóveis localizados no Centro do Distrito de União Bandeirantes, para atender a Extensão I da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 03 de dezembro.
Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura escolar seja em área próxima ao endereço atual, qual seja, Rua 14 de julho, s/nº.

ANEXO V

PADRÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FACHADA COM O NOME DA ESCOLA

EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
EXTENSÃO I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2246B13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA N.º 17/GAB/SEMPOG, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
PORTARIA n.º 17/GAB/SEMPOG, de 28 de agosto de 2020.

Submete a minuta do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do Município de Porto Velho para o exercício 2021 ao conhecimento da sociedade, em cumprimento ao disposto no artigo 31 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 311, de 30 de junho de 2008.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do artigo 77 da lei Complementar Municipal n.º 648, de 05 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que o prazo fixado no inciso III, do artigo 128, da Lei Orgânica Municipal para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, relativa ao exercício 2021, se encerra no dia 30 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização do projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para conhecimento da sociedade e de suas associações representativas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 31 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 311, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2021 do Município de Porto Velho à sociedade e suas associações representativas, composto pela proposta orçamentária qualitativa e quantitativa (Anexo XIII) e das prioridades contempladas para o referido exercício.
Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 está disponível em meio digital no endereço eletrônico **www.portovelho.ro.gov.br → Transparência → Planejamento e Orçamentos → Lei Orçamentária Anual (LOA) → PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual → PLOA 2021 → Apresentação inicial do PLOA 2021**, e em meio físico, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, situada na Rua Joaquim Araújo Lima, n.º 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76.820-332, Fone: (69) 3901-3004 e (69) 3901-3120.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI N.º ___, DE ___ DE _____ DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 87, incisos III e IV, e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas dependentes;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Receita Total
Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 1.595.645.574,00 (Um bilhão quinhentos e noventa e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 1.069.857.042,00 (Um bilhão sessenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais), e;
II – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 525.788.532,00 (Quinhentos e vinte e cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais).
Art. 3º. As receitas projetadas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nos anexos III e VI desta lei.
Parágrafo único. A metodologia utilizada na projeção das receitas primárias para estruturação desta Lei Orçamentária Anual, considerou a possibilidade de inflexão nas receitas municipais, ocasionada, sobretudo, pela instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, reconhecida em âmbito municipal pelo Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, em função da pandemia provocada pelo COVID-19), de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pelo Estado de Rondônia e pela União Federal.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 1.595.645.574,00 (um bilhão quinhentos e noventa e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 1.060.973.735,00 (Um bilhão sessenta milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais), e;
II – no Orçamento da Seguridade Social, R$ 534.671.839,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 8.883.307,00 (Oito milhões oitocentos e oitenta e três mil trezentos e sete reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. As despesas, fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos IV e VII desta lei.

Seção IV
Da Autorização e dos Limites para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares definidos no *caput* desse artigo, será observado o percentual e limites definidos na Lei n.º 2.758, de 30 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021), fixado em até 20% (vinte inteiros por cento), a ser calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 2º. O percentual de limite previsto na Lei n.º 2.758, de 30 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021), abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.
§ 3º. Na apuração do limite definido no § 1º do presente artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:
I – decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II – com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III – provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV – provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
V – a serem suportados com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e;
VI – de pessoal e encargos sociais.

Seção V
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações De Créditos Por Antecipação a Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 8º. Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma do Art. 7º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 9º. Conforme previsão contida nos artigos 4º e 13 da Lei n.º 2.758, de 30 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a metodologia aplicada para estruturação desta Lei Orçamentária Anual (LOA) foi ajustada em relação à projeção das receitas primárias e a fixação de despesas primárias, sobretudo em função da possibilidade de inflexão nas receitas municipais, ocasionadas pela instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, em função da pandemia provocada pelo COVID-19), de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pelo Estado de Rondônia e pela União Federal.
Art. 10. Na execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, serão observadas as disposições contidas no Art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 11. Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) Anexo I – Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
b) Anexo II – Evolução da Despesa do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) Anexo III – Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
d) Anexo IV – Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
e) Anexo V – Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, segundo a Categoria Econômica – Administração Direta e Indireta;
f) Anexo VI – Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
g) Anexo VII – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recursos, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação – Administração Direta e Indireta;
h) Anexo VIII – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa – Administração Direta e Indireta;
i) Anexo IX – Recursos de Outras Fontes – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão;
j) Anexo X – Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino;
k) Anexo XI – Fontes de Recursos por Grupo de Despesas - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Administração Direta e Indireta;
l) Anexo XII – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas – Administração Direta e Indireta;
m) Anexo XIII – Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e;
n) Anexo XIV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social com as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

ANEXO
(Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO								
Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias								
(Art. 5.º, Inciso I da Lei Federal Complementar n.º 101/00) - Administração Direta e Indireta								
Projeto de Lei nº ....., de .. de ..... de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021								
Anexo XIII								
ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**								
UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**								
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**								
OBJETIVO: Prover a Unidade de Recursos Financeiros para cobertura das despesas previstas na função de Encargos Especiais								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
01.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÕES REALIZADAS	%						
						1.000	3.1.90.91	3.000
TOTAL								3.000
01.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			

	AÇÕES REALIZADAS	%						
						1.000	3.1.90.13	80.000
						1.000	3.1.90.94	270.000
						1.000	3.3.90.93	3.800.000
TOTAL								4.150.000
01.01.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÕES REALIZADAS	%						
						1.000	3.1.90.92	100.000
						1.000	3.3.90.92	3.000
TOTAL								103.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	453.000		3.803.000					4.256.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**453.000**		**3.803.000**					**4.256.000**

ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

PROGRAMA: **010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	UNIDADE MANTIDA	Und						
						1.000	3.3.50.41	3.000
						1.000	3.3.90.14	100.000
						1.000	3.3.90.30	350.000
						1.000	3.3.90.33	100.000
						1.000	3.3.90.35	3.000
						1.000	3.3.90.36	3.000
						1.000	3.3.90.37	3.000
						1.000	3.3.90.39	2.000.000
						1.000	3.3.90.46	3.625.000
						1.000	3.3.91.39	325.000
						1.000	4.4.90.52	100.000
TOTAL								6.612.000
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas						
						1.000	3.3.90.49	385.000
TOTAL								385.000
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas						
						1.000	3.3.90.39	70.000
TOTAL								70.000
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra						
						1.000	3.3.90.30	3.000
						1.000	3.3.90.39	40.000
						1.000	4.4.90.51	200.000
						1.000	4.4.90.52	3.000
TOTAL								246.000
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%						

ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

PROGRAMA: **010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.000	3.3.90.30	18.000
						1.000	3.3.90.40	1.100.000
						1.000	4.4.90.52	80.000
TOTAL								1.198.000
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	CONCURSO REALIZADO	Und						

						1.000	3.3.90.39	3.000
TOTAL								3.000
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	PESSOAL REMUNERADO	%						
						1.000	3.1.90.09	9.115
						1.000	3.1.90.11	22.541.522
						1.000	3.1.90.13	6.198.618
						1.000	3.1.90.16	102.094
						1.000	3.1.91.13	765.711
TOTAL								29.617.060
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante		Atividade	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SESSÕES REALIZADAS	Und						
						1.000	3.3.90.14	25.000
						1.000	3.3.90.30	3.000
						1.000	3.3.90.39	9.312
TOTAL								37.312

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	29.617.060		8.168.312	383.000				38.168.372
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**29.617.060**		**8.168.312**	**383.000**				**38.168.372**

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total

ÓRGÃO: **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

UNIDADE: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA**

PROGRAMA: **010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	30.070.060		11.971.312	383.000				42.424.372
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**30.070.060**		**11.971.312**	**383.000**				**42.424.372**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	299.970
						1.000	3.3.90.30	401.730
						1.094	3.3.90.30	90.000
						1.000	3.3.90.33	212.508
						1.000	3.3.90.39	531.796
						1.023	3.3.90.39	170.000
						1.094	3.3.90.39	43.876
						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
						1.094	4.4.90.52	100.000
TOTAL								1.934.880
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Serv						1
						1.094	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.39	4.316.112
						1.023	3.3.90.39	1.448.772
						1.000	3.3.90.92	5.000
						1.094	4.4.90.52	15.000
TOTAL								5.794.884
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.094	3.3.90.30	12.000
						1.094	3.3.90.36	10.000
						1.023	3.3.90.39	62.508
						1.094	3.3.90.39	10.000
						1.000	4.4.90.52	55.000
						1.094	4.4.90.52	70.000
TOTAL								249.508

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			5.832.116	105.000				5.937.116
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.681.280					1.681.280
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			175.876	185.000				360.876
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**7.689.272**	**290.000**				**7.979.272**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS**

OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	40.000
						1.023	3.3.90.36	13.932
TOTAL								53.932

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			40.000					40.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			13.932					13.932
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**53.932**					**53.932**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE**

OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Atendimento as famílias vitimas de enchente	387	12/12/2014	500	Fonte: Defesa civil
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Visita casa em casa
Atendimento as famílias em situações de risco	350	12/12/2014	380	Fonte: Defesa civil
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço) Medida	Unidade de	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento	de Defesa Civil	Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	40.008
						1.094	3.3.90.30	30.000
						1.023	3.3.90.39	184.800
						1.094	3.3.90.39	20.000
						1.094	4.4.90.52	20.000
TOTAL								294.808
02.01.04.122.293.1.838	Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		Projeto	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	APOIO EFETUADO	Und						1
						1.000	3.3.90.32	150.000
						1.094	3.3.90.32	150.000
TOTAL								300.000

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE**

OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios, deslizamento, desbarrancamento e outras calamidades.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			190.008					190.008
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			184.800					184.800
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			200.000	20.000				220.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**574.808**	**20.000**				**594.808**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		Atividade	SEG	lei Complementar nº238 de 23.12.205			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.023	3.3.90.30	50.000
						1.023	3.3.90.39	25.000
						1.023	4.4.90.52	25.000
TOTAL								105.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			5.000					5.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			75.000	25.000				100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**80.000**	**25.000**				**105.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV**

OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
UNIDADE ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	11	01/01/2017	11	Fonte: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PESQUISA - CM
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº. 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.094	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.39	15.000
						1.094	3.3.90.39	10.000
						1.023	3.3.90.40	10.000
						1.023	4.4.90.40	9.988
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								134.988

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			35.000	50.000				85.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			10.000	9.988				19.988
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			30.000					30.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**75.000**	**59.988**				**134.988**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

PROGRAMA: **356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV**

OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.102.124	155.000				6.257.124
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.965.012	34.988				2.000.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			405.876	205.000				610.876
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**8.473.012**	**394.988**				**8.868.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			

	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	70.353
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.36	5.000
						1.000	3.3.90.39	280.000
						1.000	3.3.90.47	15.000
						1.000	3.3.91.39	4.800
						1.000	4.4.90.52	15.000
TOTAL								425.153
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal. Lei nº			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas						33
						1.000	3.3.90.46	119.132
TOTAL								119.132
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal Lei nº 526			
	AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas						33
						1.000	3.3.90.49	46.471
TOTAL								46.471
02.21.13.128.007.2.064	Capacitação de Servidores da Funcultural		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas						33
						1.000	3.3.90.14	3.000
						1.000	3.3.90.39	3.000
TOTAL								6.000
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 204/2005 e Decreto nº 9.694, de 03/02/2005			
	PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas						33
						1.000	3.1.90.05	1.964
						1.000	3.1.90.11	1.361.745
						1.000	3.1.90.13	282.772
						1.000	3.1.90.16	10.165
						1.000	3.1.90.92	5.000

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.000	3.1.90.94	10.000
						1.000	3.1.90.96	50.000
						1.000	3.1.91.13	10.784
						1.000	3.1.91.92	5.000
TOTAL								1.737.430

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.737.430		581.756	15.000				2.334.186
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**1.737.430**		**581.756**	**15.000**				**2.334.186**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL**

OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de ambientes estruturados e adequados para visitação				Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Fazer levantamento in loco.
Quantidade de público atingido bimestral	1500	31/12/2016	50%	Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Fazer levantamento através dos cadernos de visitantes nos ambientes culturais mantidos pela fundação.
Quantidades de ambientes estruturados e adequados para visitação	1%	31/12/2016	6	Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Índice de ambientes reformados e adequados para visitação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal Lei nº 526			
	QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISIT	Und						6
						1.023	3.3.50.43	20.000
						1.023	3.3.90.30	20.000
						1.023	3.3.90.36	10.000

						1.023	3.3.90.39	40.000
						1.023	4.4.90.52	20.000
TOTAL								110.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			90.000	20.000				110.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**90.000**	**20.000**				**110.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do Município 24 de janeiro e 02 de outubro, festas culturais nos distritos, natal e ano novo, projeto som livre, sol poente, tacacá musical, dia do folclore, dia da cultura, festival de praia, festival de teatro, festival de musica, adquiri retro projetor, telão,notebook, câmera digitais

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de eventos realizados/apoiados ano				Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Trimestral
				Fórmula de Cálculo:Levantamento dos eventos realizados pela fundação através de documentos gerados.
Quantidade de público atingido por evento	344	31/12/2016	100%	Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Semestral
				Fórmula de Cálculo:Levantamento feito com a ajuda da polícia militar e corpo de bombeiros quando o evento acontecer em via pública. Quando o evento acontece em ambiente fechado é feito um livro
Índice de eventos artísticos e culturais promovidos	344	31/12/2016	90%	Fonte: Dac/funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de participantes nos eventos, com acréscimo de 30% ao ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 250 de 23/12/2005			
	EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos						100
						1.023	3.3.90.30	30.000
						1.023	3.3.90.32	30.000
						1.023	3.3.90.36	5.000
						1.023	3.3.90.39	329.814
TOTAL								394.814

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			394.814					394.814
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**394.814**					**394.814**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**

PROGRAMA: **190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL**

OBJETIVO: Construção e reforma da escola de dança, recebimento de espaços culturais (Centro de Cultura Nova Mutum, será repassada pela Hidrelétrica de Girau, memorial Rondon a ser repassado pela Santo Antônio Energia) manutenção do mercado cultural, estrada de ferro Madeira Mamoré e outros.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Unidades culturais construídas e mantidas	5	31/12/2016	6	Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Mensal
				Fórmula de Cálculo:Levantamento através das listas de presença, que é feita durante as aulas.
Quantidade de cursos realizados por mês	0	31/12/2016	100%	Fonte: Funcultural
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Mensal
				Fórmula de Cálculo:Levantamento feito através dos projetos elaborados por curso.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und						6
						1.023	3.3.90.39	10.000
TOTAL								10.000
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais		Atividade	FIS	Lei Complementar Nº 250, de 23/12/2005.			
	AGENTES CULTURAIS FORMADOS	Und						100
						1.023	3.3.90.36	2.000
						1.023	3.3.90.39	2.000
TOTAL								4.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			14.000					14.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**14.000**					**14.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**				
UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**				
PROGRAMA: **310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**				
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação de políticas públicas para desenvolvimento e valorização da cultura local	0%	31/12/2016	100%	Fonte: Conselho municipal de cultura Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Semestral Fórmula de Cálculo:Índice de visitação as unidades administradas por esta fundação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		Atividade	FIS	Lei nº 9.694 de 03/02/2005 - Estatuto da Fundação Cultural do Município de Porto			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.30	2.000
						1.023	3.3.90.39	10.000
						1.023	4.4.90.52	20.000
TOTAL								32.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			12.000	20.000				32.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**12.000**	**20.000**				**32.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**				
UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**				
PROGRAMA: **330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**				
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação de políticas públicas para desenvolvimento e valorização da cultura local	0	31/12/2016	100%	Fonte: Fundo municipal de cultura Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Semestral Fórmula de Cálculo:Índice de visitação às Unidades Administradas por esta Fundação.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		Atividade	FIS	lei nº 9.694 de 03/02/2005 - Estatuto da Fundação Cultural do Município de Porto			
	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	Und						1
						1.000	3.3.50.43	100.000
						1.023	3.3.50.43	100.000
						1.000	3.3.90.30	2.000
						1.000	3.3.90.36	3.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								215.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			110.000	5.000				115.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			100.000					100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**210.000**	**5.000**				**215.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**							
UNIDADE: **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**							
PROGRAMA: **330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**							
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de Porto Velho.							
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA							
Em R$ 1,00							
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	1.737.430		691.756	20.000				2.449.186
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			610.814	40.000				650.814

TOTAL GERAL DA UNIDADE	**1.737.430**		**1.302.570**	**60.000**				**3.100.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**								
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**								
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**								
OBJETIVO: Cumprir com as indenizações e ressarcimento na esfera judicial e trabalhista								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	SENTENÇAS JUDICIAIS	%						100
						1.010	3.1.90.91	200.000
						1.010	3.3.90.91	200.000
TOTAL								400.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.000		200.000					400.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**200.000**		**200.000**					**400.000**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**								
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	SEDE AMPLIADA,CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und						1
						1.010	3.3.90.30	30.000
						1.010	3.3.90.39	30.000
TOTAL								60.000
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal. Lei nº			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						92
						1.010	3.3.90.46	622.280
TOTAL								622.280
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a a						1
						1.010	3.1.90.03	29.874
						1.010	3.1.90.11	8.055.109
						1.010	3.1.90.13	3.080.088
						1.010	3.1.90.16	907.874
						1.010	3.1.90.92	12.000
						1.010	3.1.90.94	88.400
TOTAL								12.173.345
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		Atividade	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela lei 2.056 de 16/07/2013.			
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a a						1
						1.010	3.2.90.21	40.000
						1.010	3.3.90.08	313.688
						1.010	3.3.90.14	60.000
						1.010	3.3.90.30	899.000
						1.010	3.3.90.33	10.000
						1.010	3.3.90.36	330.000
						1.010	3.3.90.39	3.000.000
						1.010	3.3.90.40	200.000
						1.010	3.3.90.47	10.000
						1.010	3.3.90.93	974.942
						1.010	3.3.91.39	130.000
						1.010	4.4.90.52	300.000
						1.010	4.6.90.71	900.000

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**								
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								7.167.630

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.173.345	40.000	6.609.910	300.000		900.000		20.023.255
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**12.173.345**	**40.000**	**6.609.910**	**300.000**		**900.000**		**20.023.255**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **163 - ILUMINANDO PORTO VELHO**
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de expansão de pontos de luz sobre a rede de iluminação pública do município de Porto Velho		16/08/2017	25%	Fonte: Empresa de desenvolvimento urbano Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Número de pontos de luz implantados/total da demanda atual de pontos de luz)x100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	%						25
						1.010	3.3.90.30	1.299.713
TOTAL								1.299.713
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública		Projeto	FIS	Lei nº 186 de 24/04/1980, e Alterada pela Lei nº 2.056 de 16/07/2013.			
	PONTOS IMPLANTADOS	Und						12.000
						1.010	3.3.90.30	1.800.000
						1.010	4.4.90.52	600.000
TOTAL								2.400.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			3.099.713	600.000				3.699.713
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.099.713**	**600.000**				**3.699.713**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
PROGRAMA: **275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		Projeto	FIS	Lei complementar n° 321 de 02/01/2009.			
	ESPAÇOS PUBLICOS ATENDIDOS	Gasto a a						1
						1.010	3.3.90.30	150.000
						1.010	3.3.90.36	50.000
						1.010	3.3.90.39	200.000
						1.010	4.4.90.52	120.000
TOTAL								520.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			400.000	120.000				520.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**400.000**	**120.000**				**520.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.373.345	40.000	10.309.623	1.020.000		900.000		24.642.968
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**12.373.345**	**40.000**	**10.309.623**	**1.020.000**		**900.000**		**24.642.968**

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
UNIDADE: **02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017.			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1
						1.023	3.3.90.14	10.000
						1.023	3.3.90.30	11.000
						1.023	3.3.90.33	24.000
						1.023	3.3.90.36	20.000
						1.023	3.3.90.39	49.500
						1.023	3.3.90.47	5.000
						1.023	4.4.90.52	8.000
TOTAL								127.500
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômio local		Projeto	FIS				

	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Eventos						2
						1.023	3.3.90.14	70.000
						1.023	3.3.90.33	80.000
						1.023	3.3.90.35	28.500
						1.023	3.3.90.36	20.000
						1.023	3.3.90.39	114.000
TOTAL								312.500
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Und						4
						1.000	3.1.90.11	422.200
						1.000	3.1.90.13	150.800
						1.000	3.1.90.94	220.000
TOTAL								793.000

ÓRGÃO: **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

UNIDADE: **02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	793.000							793.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			432.000	8.000				440.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**793.000**		**432.000**	**8.000**				**1.233.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	793.000							793.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			432.000	8.000				440.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**793.000**		**432.000**	**8.000**				**1.233.000**

ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	42.346
						1.000	3.3.90.30	75.351
						1.000	3.3.90.33	60.876
						1.000	3.3.90.39	59.303
						1.023	3.3.90.39	204.000
						1.000	3.3.90.40	3.894
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	3.3.90.93	3.230
						1.023	4.4.90.52	170.000
TOTAL								623.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			249.000					249.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			204.000	170.000				374.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**453.000**	**170.000**				**623.000**

ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

PROGRAMA: **151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de acréscimo do número de achados identificados pela controladoria geral do município em comparação ao exercício de 2017			7%	Fonte: Relatórios expedidos pela CGM Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Número de achados identificados no ano dividido pelo número de achados identificados no exercício de 2017), subtraído de 1 e multiplicado por 100 %.
Percentual de cumprimento das metas previstas para o ano no planejamento estratégico da controladoria geral do município	0		80%	Fonte: Relatórios expedidos pela CGM Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de metas realizadas no ano dividido pelo número de metas previstas no planejamento estratégico da CGM para o ano, multiplicado por 100 %.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de	Tipo de	Tipo de	Base Legal	Fonte de	Natureza da	Meta Física /

		Medida	Ação	Orçamento		Recurso	Despesa	Financeira 2021
03.01.04.124.151.2.185	CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS	Und						30
						1.023	3.3.90.39	25.679
TOTAL								25.679
03.01.04.124.151.2.488	Introdução e manutenção de sistemas de ti		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.39	500
TOTAL								500
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	EVENTOS REALIZADOS	Und						7
						1.023	3.3.90.30	7.090
						1.000	3.3.90.33	5.500
						1.000	3.3.90.39	5.500
						1.023	3.3.90.39	32.231
TOTAL								50.321
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		Atividade	FIS	Lei Municipal Complementar nº 054/1995, 125/2000, 163/2003, 201/2005, 440/2011 e			
	SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Und						1

ÓRGÃO: **03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

UNIDADE: **03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

PROGRAMA: **151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno, implantação de sistemas de Informação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do acervo intelectual dos agentes do Sistema de Controle Interno do Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.023	3.3.90.40	500
TOTAL								500

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			11.000					11.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			66.000					66.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**77.000**					**77.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			260.000					260.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			270.000	170.000				440.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**530.000**	**170.000**				**700.000**

ÓRGÃO: **04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

UNIDADE: **04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: Promover mecanismos necessários para quitação de processos judiciais e RPV e Precatorio

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	FIS	Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal			
	SENTENÇAS LIQUIDADAS	%						100
						1.000	3.1.90.91	975.000
						1.000	3.3.90.33	50.000
						1.000	3.3.90.91	975.000
TOTAL								2.000.000
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	FIS	LC 099/00 e LC 163/2003			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Meses						12
						1.000	3.3.90.91	37.000.000
TOTAL								37.000.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	975.000		38.025.000					39.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**975.000**		**38.025.000**					**39.000.000**

ÓRGÃO: **04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

UNIDADE: **04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	LC 099/2000 e LC 163/2003.			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1

						1.000	3.3.90.14	60.000
						1.000	3.3.90.30	270.000
						1.000	3.3.90.33	80.000
						1.000	3.3.90.37	70.000
						1.000	3.3.90.39	1.050.000
						1.000	3.3.90.40	6.000.000
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	4.4.90.40	6.000
						1.000	4.4.90.51	5.000.000
						1.000	4.4.90.52	443.000
TOTAL								12.983.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			7.534.000	5.449.000				12.983.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**7.534.000**	**5.449.000**				**12.983.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	975.000		45.559.000	5.449.000				51.983.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**975.000**		**45.559.000**	**5.449.000**				**51.983.000**

ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

PROGRAMA: **338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		Atividade	FIS				
	UNIDADE MANTIDA	Gasto a a						1
						1.000	3.3.30.30	8.000
						1.000	3.3.90.14	66.000
						1.000	3.3.90.30	321.800
						1.000	3.3.90.32	50.000
						1.000	3.3.90.33	100.000
						1.000	3.3.90.35	300.000
						1.000	3.3.90.36	50.000
						1.000	3.3.90.39	204.200
						1.000	3.3.90.40	70.000
						1.000	3.3.90.47	10.000
						1.000	4.4.90.40	30.000
						1.000	4.4.90.51	200.000
						1.000	4.4.90.52	600.000
TOTAL								2.010.000
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal		Projeto	FIS				
	Plano Diretor Reestruturado	Und						1
						1.000	3.3.90.30	50.000
						1.000	3.3.90.32	120.000
						1.000	3.3.90.35	100.000
						1.000	3.3.90.36	30.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
TOTAL								350.000
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		Projeto	FIS				
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	500.000
						1.000	3.3.90.35	3.000.000
						1.000	3.3.90.40	1.500.000
						1.000	4.4.90.40	1.500.000
TOTAL								6.500.000

ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

PROGRAMA: **338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de adequada manutenção e condições de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a realização plena da sua função institucional.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.530.000	2.330.000				8.860.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**6.530.000**	**2.330.000**				**8.860.000**

ÓRGÃO: **05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

UNIDADE: **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

PROGRAMA: **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO: .

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021

05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência		Reserva de	FIS	Lei de diretrizes orçamentárias.			
			Contingência					
						1.000	9.9.99.99	12.367.728
TOTAL								12.367.728

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários							12.367.728	12.367.728
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							**12.367.728**	**12.367.728**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			6.530.000	2.330.000			12.367.728	21.227.728
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**6.530.000**	**2.330.000**			**12.367.728**	**21.227.728**

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO: CUSTEAR AS DESPESAS ESPECIAS DO MUNICÍPIO
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	FIS	Lei nº 895/1990			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.47	9.648.869
						1.023	3.3.90.47	5.000.000
						TOTAL		14.648.869
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada		Operação Especial	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	Ano						1
						1.000	3.2.90.21	8.124.904
						1.000	3.2.90.22	2.426.920
						1.000	4.6.90.71	4.159.548
						1.000	4.6.90.73	6.020.359
						1.000	4.6.91.71	2.831.706
TOTAL								23.563.437

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		10.551.824	9.648.869			13.011.613		33.212.306
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			5.000.000					5.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		**10.551.824**	**14.648.869**			**13.011.613**		**38.212.306**

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	289.000
						1.000	3.3.90.33	40.000
						1.000	3.3.90.36	1.000
						1.000	3.3.90.37	462.000
						1.000	3.3.90.39	658.920
						1.094	3.3.90.39	940.800
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	3.3.90.92	1.000
						1.000	3.3.90.93	1.000
						1.000	4.4.90.52	1.000
TOTAL								2.448.720
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	AÇÕES MANTIDAS	Ano						1
						1.094	3.3.90.39	1.700.000
TOTAL								1.700.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.506.920	1.000				1.507.920
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.640.800					2.640.800

TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.147.720**	**1.000**				**4.148.720**

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**								
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		Atividade	FIS	Lei nº 895, de 19 de junho de 1990			
	ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano						1
						1.094	3.3.90.30	200.000
TOTAL								200.000
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal		Projeto	FIS	LEI Nº 895/90			
	CADASTRO ATUALIZADO	Ano						1
						1.094	3.3.90.39	88.974
TOTAL								88.974

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			288.974					288.974
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**288.974**					**288.974**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários		10.551.824	11.155.789	1.000		13.011.613		34.720.226
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			5.000.000					5.000.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.929.774					2.929.774
TOTAL GERAL DA UNIDADE		**10.551.824**	**19.085.563**	**1.000**		**13.011.613**		**42.650.000**

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP**								
PROGRAMA: **014 - CIDADE ILUMINADA**								
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		Atividade	FIS	LC Nº 675/2017			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.010	3.3.90.39	19.362.332
TOTAL								19.362.332

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de			19.362.332					19.362.332
Iluminação Pública - COSIP								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**19.362.332**					**19.362.332**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de			19.362.332					19.362.332
Iluminação Pública - COSIP								
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**19.362.332**					**19.362.332**

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**								
UNIDADE: **06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF**								
PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**								
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de			
					Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	4.4.90.51	307.860
						1.094	4.4.90.51	44.640
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								402.500
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de			
					Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.14	40.000
						1.000	3.3.90.33	40.000

						1.000	3.3.90.39	145.000
TOTAL								225.000
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 690, de 31 de Outubro de 2017			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.39	370.000
						1.000	3.3.90.40	150.000
						1.000	4.4.90.52	5.952
TOTAL								525.952

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			745.000	363.812				1.108.812
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				44.640				44.640
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**745.000**	**408.452**				**1.153.452**

ÓRGÃO: **06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**

UNIDADE: **06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF**

PROGRAMA: **032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**

OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			745.000	363.812				1.108.812
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				44.640				44.640
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**745.000**	**408.452**				**1.153.452**

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						3
						1.094	3.3.90.14	49.700
						1.000	3.3.90.30	200.000
						1.023	3.3.90.30	171.000
						1.094	3.3.90.30	700.200
						1.094	3.3.90.33	50.000
						1.023	3.3.90.36	142.200
						1.094	3.3.90.36	139.620
						1.094	3.3.90.37	59.000
						1.023	3.3.90.39	250.282
						1.094	3.3.90.39	166.000
						1.023	3.3.90.47	60.000
						1.023	3.3.90.92	300.000
						1.023	3.3.90.93	8.489.487
						1.023	3.3.91.39	5.575.871
						1.023	4.4.90.52	250.000
TOTAL								16.603.360
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						19
						1.023	3.3.90.30	3.250.000
						1.000	3.3.90.39	12.914.125
						1.023	3.3.90.39	10.779.574
						1.000	3.3.90.92	208.000
TOTAL								27.151.699
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Gasto a a						
						1.000	3.3.90.46	12.616.285
TOTAL								12.616.285
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991; Lei n. 141/2002 e Lei n. 901/1991			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und						
						1.023	3.3.90.49	7.596.369

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								7.596.369
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Decreto Municipal nº 4210/1991/Constituição Federal			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E	Und						2

	REFORMADOS							
						1.023	3.3.90.30	200.000
						1.023	3.3.90.39	100.000
TOTAL								300.000
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991			
	ATIVIDADES MANTIDAS	Und						4
						1.000	3.3.90.30	120.000
						1.094	3.3.90.30	120.000
						1.023	3.3.90.40	3.330.000
						1.094	3.3.90.40	1.260.000
TOTAL								4.830.000
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		Projeto	FIS	Decreto Municipal n. 4210/1991			
	PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Und						1
						1.023	3.3.90.30	200.000
						1.023	3.3.90.39	50.000
						1.094	4.4.90.52	1.000
TOTAL								251.000
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	FIS	Constituição Federal e LC n.146/2002 e LC n. 141/2002			
	PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS	Und						
						1.000	3.1.90.03	454.400
						1.000	3.1.90.04	248.560
						1.000	3.1.90.05	1.033.888
						1.000	3.1.90.11	192.886.309
						1.000	3.1.90.13	9.206.129
						1.000	3.1.90.16	1.331.213
						1.000	3.1.90.92	4.400.000
						1.000	3.1.90.94	5.600.000
						1.000	3.1.90.96	710.000
						1.000	3.1.91.13	13.854.313
						1.000	3.1.91.92	507.583

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas finalísticos ou temáticos, objetivando a eficiência e efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								230.232.395

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	230.232.395		26.058.410					256.290.805
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			40.494.783	250.000				40.744.783
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.544.520	1.000				2.545.520
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**230.232.395**		**69.097.713**	**251.000**				**299.581.108**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	230.232.395		26.058.410					256.290.805
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			40.494.783	250.000				40.744.783
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			2.544.520	1.000				2.545.520
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**230.232.395**		**69.097.713**	**251.000**				**299.581.108**

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**

PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.003	3.3.90.39	250.000
						1.003	3.3.90.47	100.000
						1.003	3.3.90.92	180.000
TOTAL								530.000
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						6
						1.003	3.1.90.91	10.000
						1.003	3.3.90.91	10.000
TOTAL								20.000
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Und						12
						1.003	3.1.90.94	5.000
						1.003	3.1.90.96	5.000
						1.003	3.3.90.93	50.000
TOTAL								60.000

07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADES MANTIDAS	Und						12
						1.003	3.3.90.92	10.000
TOTAL								10.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	20.000		600.000					620.000
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**20.000**		**600.000**					**620.000**

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	Lei nº 404/2010 e Decreto nº 4.123/90			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.003	3.3.30.33	600.000
						1.003	3.3.90.14	300.000
						1.003	3.3.90.30	200.000
						1.003	3.3.90.35	350.000
						1.003	3.3.90.36	350.000
						1.003	3.3.90.39	2.806.461
						1.003	3.3.91.39	300.000
						1.003	4.4.90.52	100.000
TOTAL								5.006.461
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Lei nº 404/2010 e Decreto nº 4.123/90			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						75
						1.003	3.3.90.46	315.000
TOTAL								315.000
07.11.09.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei nº 7.418/85 e Lei nº 7.619/87 e Lei nº 385/2010			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Serv						65
						1.003	3.3.90.49	150.000
TOTAL								150.000
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und						1
						1.003	4.4.90.51	5.000
TOTAL								5.000
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	SEG	Lei nº 404/10 e Decreto nº 4.123/90			
	SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO	Und						12
						1.003	3.3.90.30	100.000
						1.003	3.3.90.36	5.000
						1.003	3.3.90.40	500.000
						1.003	4.4.90.52	200.000
TOTAL								805.000

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 404/10 e Decreto nº 4.123/90			
	CONCURSO REALIZADO	Und						1
						1.003	3.3.90.39	10.000
TOTAL								10.000
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG	Lei nº 382/2010 e Lei nº 4123/90 e Lei nº 452/2012			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Serv						12
						1.003	3.1.90.05	1.000
						1.003	3.1.90.11	8.592.000
						1.003	3.1.90.13	31.000
						1.003	3.1.90.96	5.000
						1.003	3.1.91.13	35.000
TOTAL								8.664.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	8.664.000		5.986.461	305.000				14.955.461
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**8.664.000**		**5.986.461**	**305.000**				**14.955.461**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	8.684.000		6.586.461	305.000				15.575.461
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**8.684.000**		**6.586.461**	**305.000**				**15.575.461**

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO:
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.005	3.3.90.47	40.000
TOTAL								40.000
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						10
						1.005	3.1.90.91	10.000
						1.005	3.3.90.91	30.000
TOTAL								40.000
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						5
						1.005	3.3.90.93	1.000.000
TOTAL								1.000.000
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.1.90.92	10.000
						1.005	3.3.90.92	10.000
TOTAL								20.000
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						3
						1.005	3.3.90.91	1.000
TOTAL								1.000

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**
PROGRAMA: **000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
OBJETIVO:
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	20.000		1.081.000					1.101.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**20.000**		**1.081.000**					**1.101.000**

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	Lei nº 146/02 e Decreto nº 4.123/90			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.3.90.14	50.000
						1.005	3.3.90.30	50.000
						1.005	3.3.90.33	70.000
						1.005	3.3.90.35	120.000
						1.005	3.3.90.36	200.000
						1.005	3.3.90.39	1.300.000
						1.005	3.3.91.39	50.000
						1.005	4.4.90.52	50.000
TOTAL								1.890.000
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Decreto nº 13.479 de 24/04/2014			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						35
						1.005	3.3.90.46	150.000
TOTAL								150.000
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4123/90.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						23
						1.005	3.3.90.49	50.000
TOTAL								50.000
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4123/90.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.005	3.3.90.30	40.000
						1.005	3.3.90.40	300.000
						1.005	4.4.90.52	40.000
TOTAL								380.000
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 227/05			
	CONCURSO REALIZADO	Serv						1
						1.005	3.3.90.39	200.000
TOTAL								200.000
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			SEG	Lei nº 452/2012 e Decreto nº 4.123/90.			

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**								
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
			Atividade					
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Und						12
						1.005	3.1.90.05	1.000
						1.005	3.1.90.11	2.400.000
						1.005	3.1.90.13	390.000
						1.005	3.1.90.94	1.000
						1.005	3.1.90.96	1.000
TOTAL								2.793.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.793.000		2.580.000	90.000				5.463.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**2.793.000**		**2.580.000**	**90.000**				**5.463.000**

ÓRGÃO: **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**				
UNIDADE: **07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA**				
PROGRAMA: **011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM**				
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade procedimentos médicos				Fonte: Ipam Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 com taxa de evolução anual 2,0%a.a, CPD/IPAM - 18.998 x 12 = 227.976.
Quantidade de procedimentos odontológicos				Fonte: Ipam Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 CPD/IPAM - 3.000 x 12= 36.000.
Quantidade de benefícios de pensões por morte				Fonte: Ipam Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Projeção de atendimento nos exercícios de 2014 a 2017 CPD/IPAM - 4 x 12 = 48.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		Atividade	SEG	Lei nº 227/2005 e Decreto nº 4.123/90			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und						600.000
						1.005	3.3.90.30	2.500.000
						1.005	3.3.90.39	33.353.080
						1.094	3.3.90.39	39.760
						1.005	3.3.90.92	20.000.000
TOTAL								55.892.840
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		Atividade	SEG	Lei nº 227/2005 e Decreto nº 4.123/90			
	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Und						6.500
						1.005	3.3.90.39	1.000.000
TOTAL								1.000.000
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		Atividade	SEG	Lei nº 145/02 e Decreto nº 4.123/90			
	AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Und						70
						1.005	3.3.90.08	150.000

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA								
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM								
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
TOTAL								150.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde			57.003.080					57.003.080
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			39.760					39.760
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			57.042.840					57.042.840
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da	Reserva de	Total

		Dívida			Financeiras	Dívida	Contingência	
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.813.000		60.664.080	90.000				63.567.080
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			39.760					39.760
TOTAL GERAL DA UNIDADE	2.813.000		60.703.840	90.000				63.606.840

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO								
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO								
OBJETIVO:								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física /Financeira
07.13.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						3
						1.003	3.1.90.91	5.000
						1.003	3.3.90.91	50.000
TOTAL								55.000
07.13.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						1
						1.003	3.3.90.93	20.000
TOTAL								20.000
07.13.28.846.000.0.225 S	entenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02. LC 292/2007 Federal			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						1
						1.003	3.3.90.91	5.000
TOTAL								5.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	5.000		75.000					80.000
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	5.000		75.000					80.000

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-FINANCEIRO								
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM								
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010. LC 292/2007 Federal			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas						2.100
						1.003	3.1.90.01	37.934.208
						1.094	3.1.90.01	10.000.000
						1.003	3.1.90.03	14.860.000
						1.094	3.1.90.03	6.558.450
						1.003	3.1.90.92	5.000
TOTAL								69.357.658
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	52.799.208							52.799.208
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	16.558.450							16.558.450
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	69.357.658							69.357.658
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	52.804.208		75.000					52.879.208
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	16.558.450							16.558.450
TOTAL GERAL DA UNIDADE	69.362.658		75.000					69.437.658

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO								
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO								
OBJETIVO:AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou	Unidade de	Tipo de Ação	Tipo de	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da	Meta Física /

	Serviço)	Medida		Orçamento			Despesa 2021	Financeira
07.14.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						3
						1.003	3.1.90.91	10.000
						1.003	3.3.90.91	50.000
TOTAL								60.000
07.14.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	PESSOAS BENEFICIADAS	Pessoas						3
						1.003	3.3.90.93	50.000
TOTAL								50.000
07.14.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios		Operação Especial	SEG	Lei nº 146/02.			
	SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas						
						1.003	3.3.90.91	10.000
TOTAL								10.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	10.000		110.000					120.000
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	10.000		110.000					120.000

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO								
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM								
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida Ação	Tipo de	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		Operação Especial	SEG	Lei nº 404/2010			
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas						70
						1.003	3.1.90.01	1.950.000
						1.003	3.1.90.03	988.000
						1.003	3.1.90.92	10.000
TOTAL								2.948.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	2.948.000							2.948.000
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	2.948.000							2.948.000

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - IPAM - PREVIDÊNCIA - IPAM-PREVIDENCIARIO								
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
OBJETIVO: AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		Reserva de Contingência	SEG	Portaria Conjunta nº 1, de 18/06/2010			
	UNIDADE MANTIDA	Und						12
						1.003	9.9.99.99	56.675.281
						1.094	9.9.99.99	16.594.850
TOTAL								73.270.131
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de							56.675.281	56.675.281
Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários							16.594.850	16.594.850
TOTAL GERAL DO PROGRAMA							73.270.131	73.270.131
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de	2.958.000		110.000				56.675.281	59.743.281

Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)								
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários							16.594.850	16.594.850
TOTAL GERAL DA UNIDADE	2.958.000		110.000				73.270.131	76.338.131

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO -								
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de consumo expediente, pagamento de serviços de terceiros, pagamento de pessoal e obrigações patronais.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº208, de 07/01/2005.			
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Serviços						10
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	190.000
						1.000	3.3.90.33	5.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								260.000
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis		Projeto	FIS	Lei Complementar nº208, de 07/01/2005.			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und						1
						1.000	3.3.90.30	5.000
						1.000	3.3.90.39	5.000
TOTAL								10.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			265.000	5.000				270.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			265.000	5.000				270.000

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
UNIDADE: 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -								
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS								
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços prestados aos usuários do serviço público, sejam eficientes e eficazes.								
INDICADORES DO PROGRAMA								
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo				
Percentual de capacitação de servidores				Fonte: Funescola/Pvh Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Total de servidores capacitados por ano = ao número de servidores no índice mais recente				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		Projeto	FIS	Lei Complementar nº208, de 07/01/2005.			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Und						21
						1.000	3.3.90.30	50.000
						1.000	3.3.90.39	180.000
TOTAL								230.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			230.000					230.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			230.000					230.000
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			495.000	5.000				500.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			495.000	5.000				500.000

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE				
OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de itens de medicamentos com estoque regular da remume	63,22%	23/04/2018	85%	Fonte: Sisfarma Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelos quantitativo de itens elencados na remume de aquisição pelo municipio através do Sistema hórus e/ou sisfarma / Itens em falta no estoque
Taxa de de itens medicamentos em	36,77%	23/04/2018	15%	Fonte: Sisfarma

falta da remume				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelos quantItativo de itens elencados na remume através do sistema hórus e/ou sisfarma / itens em falta no estoque
Taxa de atendimentos aos usuários nas farmácias municipais	153.413	31/04/2018	180.000	Fonte: Sisfarma
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Cálculo avaliado pelo quantitativo atendimentos aos usuários nas farmácias municipais através do sistema sisfarma

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa Financeira 2021	Meta Física /
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		Atividade	SEG	Portaria MS 1.555/2013; Portaria GM/MS nº204/2007			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.023	3.3.90.30	200.000
						1.027	3.3.90.30	600.000
TOTAL								800.000
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		Atividade	SEG	Portaria MS 1.555/2013; Portaria GM/MS nº204/2007			
	MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	%						100
						1.023	3.3.90.30	1.250.000
						1.027	3.3.90.30	3.148.000
TOTAL								4.398.000
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica		Atividade	SEG	"Lei Federal 5.991/73; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; Portaria GM/MS nº			
	PESSOAS ASSISTIDAS	%						85
						027	1. 3.3.90.14	40.000
						1.027	3.3.90.30	330.000

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE

OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
						1.023	4.4.90.52	397.100
TOTAL								767.100

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.450.000	397.100				1.847.100
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio			4.118.000					4.118.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			5.568.000	397.100				5.965.100

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ

OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	61%	02/08/2017	61%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:"Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de eSF x 3.450 + (Nº eAB + Nº eSF equivalente) em determinado local eperíodo x
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	49,94%	01/06/2017	49,94%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:"((nº eSB*3.450)+(nº eSB equivalentes*3.000)) em determinado locale período_____ X 100Estimativa populacional"

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa Financeira	Meta Física / 2021
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		Atividade	SEG				
	CENTROS MANTIDOS	%						100
						1.027	3.3.90.30	521.000
						1.027	3.3.90.39	108.000
						1.023	4.4.90.52	800.000
TOTAL								1.429.000
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		Atividade	SEG				
	UNIDADES MANTIDAS	%						100
						1.027	3.1.90.11	9.300.000
						1.027	3.3.90.14	30.000
						1.002	3.3.90.19	600.000
						1.025	3.3.90.30	1.047.598
						1.027	3.3.90.30	5.090.000
						1.094	3.3.90.30	942.580

						1.027	3.3.90.32	250.000
						1.027	3.3.90.33	30.000
						1.027	3.3.90.36	84.000
						1.027	3.3.90.39	13.967.000
						1.023	3.3.90.48	500.000
						2.013	3.3.90.93	150.000
						1.023	4.4.90.52	246.528

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ								
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
TOTAL								32.237.706
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		Atividade	SEG				
	CAMPANHAS REALIZADAS	%						90
						1.027	3.3.90.14	30.000
						1.027	3.3.90.30	400.000
						1.023	4.4.90.52	200.000
TOTAL								630.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			600.000					600.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			500.000	1.246.528				1.746.528
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013			1.047.598					1.047.598
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	9.300.000		20.510.000					29.810.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			942.580					942.580
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde			150.000					150.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	9.300.000		23.750.178	1.246.528				34.296.706

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE								
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.								
INDICADORES DO PROGRAMA								
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo				
Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	0%	01/06/2017	100%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:"Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento daAtenção Básica no ano / total de CAPS habilitados) x 100(Média mínima				
Percentual de atendimento nas unidades de pronto atendimento de classificação de risco	75%	02/08/2017	60%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de atendimentos classificados nas UPAS -verde e azul _População atendida nos Pronto Atendimentos				
Percentual de atendimento da maternidade municipal da classificação de risco laranja e vermelho	15%	02/08/2017	10%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de atendimentos classificados na maternidade laranja e vermelho _População atendida nos Pronto Atendimentos				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	BaseLegal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa Financeira 2021	Meta Física /
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		Atividade	SEG	Portaria 1.600/GM, de 2.395/GM, de 11/10/2011. Portaria 07/07/2011. Portaria			
	ATENDIMENTO REALIZADO	%						100
						1.027	3.1.90.11	585.000
						1.027	3.3.90.14	15.000
						1.027	3.3.90.19	235.900
						1.027	3.3.90.30	1.380.000
						1.027	3.3.90.33	10.000
						1.027	3.3.90.39	1.302.000
						1.027	3.3.90.40	316.000
						1.027	3.3.90.47	20.000
TOTAL								3.863.900
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública		Atividade	SEG				

	Municipal							
	ATIVIDADES MANTIDAS	%						100
						1.027	3.3.90.30	1.559.000
						1.027	3.3.90.39	6.695.000

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE								
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
TOTAL								8.254.000
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		Atividade	SEG				
	UNIDADE IMPLANTADA	%						100
						1.023	4.4.90.52	200.000
TOTAL								200.000
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		Atividade	SEG				
	ATIVIDADES MANTIDAS	%						100
						1.027	3.3.90.14	20.000
						1.027	3.3.90.30	8.106.000
						1.027	3.3.90.33	30.000
						1.027	3.3.90.36	70.000
						1.027	3.3.90.39	16.073.660
						1.023	4.4.90.52	490.000
						1.028	4.4.90.52	100.000
TOTAL								24.889.660

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Em R$ 1,00 Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				690.000				690.000
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	585.000		35.832.560					36.417.560
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos				100.000				100.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	585.000		35.832.560	790.000				37.207.560

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número/taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e	20%	01/06/2017	111,22/100.003	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:a) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)b) para município/região com 100 mil ou mais habitantes, deverá ser calculada a taxa bruta: - numerador: número de óbitos (de 30 a
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,3	30/04/2018	90%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de hanseníase residentes em determinado local, diagnosticados, nos anos das coortes (Paucibacilares ? PB ? diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	8	30/04/2018	4	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. Unidade de medida: número absoluto.
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	30/04/2018	zero	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade em determinado ano de diagnóstico e local de residência. Unidade de medida: número absoluto
Taxa de mortalidade infantil	7%	30/04/2018	7%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Análise de monitoramento e avaliação dos componentes separadamente: Primeiras 24 horas, Neonatal precoce (0 a 6 dias), Neonatal Tardio (7 a 27 dias), Pós-neonatal (28 a 364 dias),
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	1	30/04/2018	6	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) em determinado período e local de residência unidade de
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3	01/06/2017	4	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:1º passo: cobertura por ciclo. Numerador: número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares de rotina para o controle da dengue. Denominador: número de
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	75%	01/06/2017	80%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual

				Fórmula de Cálculo:Numerador: total de casos novos de tuberculose pulmonar com comprovação laboratorial, curados.denominador: total de casos novos de tuberculose pulmonar com comprovação

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		Atividade	SEG	LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.3.90.14	50.000
						1.027	3.3.90.30	250.000
						1.027	3.3.90.36	15.000
						1.027	3.3.90.39	20.000
						1.027	4.4.90.52	302.000
TOTAL								637.000
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		Atividade	SEG	Lei de Vigilância Epidemiológica (Lei 6.259, de 1975)			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.027	3.1.90.11	4.500.000
						1.027	3.3.90.14	150.000
						1.002	3.3.90.19	194.400
						1.027	3.3.90.30	1.170.000
						1.027	3.3.90.33	70.000
						1.027	3.3.90.36	35.000
						1.027	3.3.90.39	2.394.200
						1.027	4.4.90.52	200.000
TOTAL								8.713.600

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Em R$ 1,00 Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			194.400					194.400
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.500.000		4.154.200	502.000				9.156.200
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	4.500.000		4.348.600	502.000				9.350.600

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de capacitações realizadas	0%	01/06/2017	24%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de capacitações realizadas/ número de profissionais capacitados *100 base geográfica: número de servidores da secretaria municipal de saúde no ano.
Percentual de reformas e ampliações realizadas	0	01/06/2017	25%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de reformas e ampliações realizadas / número de reformas e ampliações estimadas *100
Percentual de construções realizadas	0%	01/06/2017	0	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de construções realizadas / número de construções estimadas *100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Financeira Despesa 2021	Meta Física /
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		Atividade	SEG	Lei nº 944/91, Portaria nº 347 de 20/08/1998			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%						100
						1.002	3.3.90.46	3.000.000
						1.023	3.3.90.46	7.200.000
TOTAL								10.200.000
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		Atividade	SEG	Lei Municipal nº 944, de 03/04/1991			
	SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%						100
						1.023	3.3.90.49	5.000.000
TOTAL								5.000.000
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		Atividade	SEG				
	SERVIDORES REMUNERADOS	%						100
						1.002	3.1.90.04	4.000.000
						1.002	3.1.90.05	1.210.000
						1.002	3.1.90.11	129.749.704

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
						1.027	3.1.90.11	13.000.000
						1.002	3.1.90.13	1.090.000
						1.002	3.1.90.16	390.000
						1.002	3.1.90.92	900.000
						1.002	3.1.90.94	700.000
						1.002	3.1.91.13	18.760.000
						1.002	3.1.91.92	150.000
TOTAL								169.949.704
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		Atividade	SEG				
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%						100
						1.023	3.3.90.14	20.000
						1.023	3.3.90.30	100.000
						1.023	3.3.90.33	30.000
						1.023	3.3.90.36	25.000
						1.023	3.3.90.39	30.000
						1.023	100.000	4.4.90.52
TOTAL								305.000
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		Atividade	SEG				
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	%						80
						1.027	3.3.90.14	200.000
						1.023	3.3.90.30	100.000
						1.023	3.3.90.33	70.000
						1.023	3.3.90.35	15.000
						1.023	3.3.90.39	60.000
						1.027	3.3.90.39	150.000
						1.023	4.4.90.52	120.000
TOTAL								715.000
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos		Atividade	SEG				
	UNIDADE MANTIDA	%						100
						1.023	3.3.90.14	69.000
						1.027	3.3.90.14	30.000
						1.023	3.3.90.30	1.590.200
						1.023	3.3.90.33	60.000
						1.002	3.3.90.36	50.000

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa 2021	Meta Física / Financeira
						1.023	3.3.90.39	4.633.000
						1.023	3.3.90.40	110.000
						1.023	3.3.90.47	250.000
						1.027	3.3.90.92	400.000
						1.023	3.3.90.93	700.000
						1.023	3.3.91.39	4.500.000
						1.023	4.4.90.52	1.306.040
TOTAL								13.698.240
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		Atividade	SEG				
	BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	%						60
						1.023	3.3.90.39	200.000
						1.028	3.3.90.39	10.399.760
						2.013	4.4.90.51	1.679.422
						2.094	4.4.90.51	58.176
TOTAL								12.337.358

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	156.949.704		3.050.000					159.999.704
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			24.762.200	1.526.040				26.288.240
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	13.000.000		780.000					13.780.000
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos			10.399.760					10.399.760
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde				1.679.422				1.679.422
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				58.176				58.176
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	169.949.704		38.991.960	3.263.638				212.205.302

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	156.949.704		3.844.400					160.794.104
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			26.712.200	3.859.668				30.571.868
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013			1.047.598					1.047.598
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.385.000		65.394.760	502.000				93.281.760
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos			10.399.760	100.000				10.499.760
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			942.580					942.580
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde			150.000	1.679.422				1.829.422
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				58.176				58.176
TOTAL GERAL DA UNIDADE	184.334.704		108.491.298	6.199.266				299.025.268

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL**

OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando os níveis de efetividade das ações realizadas

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Ano						1
						1.000	3.3.90.30	25.000
						1.001	3.3.90.39	30.000
TOTAL								55.000
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Ano						16
						1.001	3.3.90.39	110.852
TOTAL								110.852
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	PLANO IMPLEMENTADO	Ano						1
						1.001	3.3.30.39	20.000
						1.000	3.3.90.30	8.260
TOTAL								28.260
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogras - Proerd		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						4.000
						1.001	3.3.90.32	257.000
TOTAL								257.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			33.260					33.260
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			417.852					417.852
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**451.112**					**451.112**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Alcance das metas estabelecidas para IDEB	4.8	10/10/2015	5,8	Fonte: Inep/Mec Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:O ideb é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo Inep.A fórmula geral é dada
Permanência do aluno na instituição educadora	47.169	01/08/2017	66.036	Fonte: Censo escolar Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantitativo de aluno informado ao censo escolar 2017 + 10% a cada ano Verificação a diferença existente entre os alunos matriculados e concluintes

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.365.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						36.260
						1.000	3.3.90.32	988.200
TOTAL								988.200
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentais de escrituração escolar		Atividade	FIS				
	DOCUMENTOS ELABORADOS	Und						1
						1.001	3.3.90.30	20.000

TOTAL								20.000
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano						36.260
						1.001	3.3.90.30	134.208
TOTAL								134.208
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos						36.260
						1.001	3.3.50.43	2.642.965
						1.008	3.3.50.43	2.172.300
						1.001	3.3.90.30	579.280

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.008	3.3.90.30	36.205
						1.001	4.4.90.52	10.000
TOTAL								5.440.750
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						36.260
						1.011	3.3.30.41	3.950.000
						1.001	3.3.50.43	2.615.740
						1.008	3.3.50.43	4.956.022
						1.008	3.3.90.30	232.844
						1.011	3.3.90.30	800.000
						2.012	3.3.90.30	1.889.881
						1.008	3.3.90.39	699.268
						2.012	3.3.90.39	1.192.631
						1.001	3.3.90.47	35.000
						2.012	3.3.90.47	35.000
						1.001	4.4.90.52	100.000
TOTAL								16.506.386
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas						7
						1.001	4.4.90.51	1.000.000
						1.008	4.4.90.51	320.000
						1.011	4.4.90.51	100.000
						2.012	4.4.90.51	1.500.000
						2.094	4.4.90.51	2.068
TOTAL								2.922.068
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						12
						1.001	4.4.90.51	1.100.000
TOTAL								1.100.000
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						2.130
						1.001	3.1.90.05	144.800

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.001	3.1.90.11	39.290.000
						1.001	3.1.90.13	90.400
						1.001	3.1.90.16	334.900
						1.001	3.1.91.13	4.528.500
TOTAL								44.388.600
09.01.12.361.311.2.760	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Ano						40
						1.001	3.3.90.30	140.000
TOTAL								140.000
09.01.12.361.311.2.761	Pdde		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES BENEFICIADAS	Escolas						20
						1.008	3.3.90.30	45.210
TOTAL								45.210
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						36.260
						1.001	3.3.90.32	218.395
						1.000	3.3.90.39	160.000
TOTAL								378.395
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº208 E LDB - 9394/96.			

	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						2.130
						1.011	3.1.90.04	812.400
						1.011	3.1.90.05	309.000
						1.011	3.1.90.11	122.641.000
						1.011	3.1.90.13	170.500
						1.011	3.1.90.16	1.704.106
						1.011	3.1.91.13	14.217.997
TOTAL								139.855.003
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano						38
						1.000	3.3.50.43	232.367

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.001	3.3.50.43	2.029.038
						1.011	3.3.50.43	1.796.672
TOTAL								4.058.077
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano						1
						1.001	3.3.50.43	6.534
						1.011	3.3.50.43	6.534
TOTAL								13.068

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.380.567					1.380.567
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.388.600		8.421.160	2.210.000				55.019.760
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			8.141.849	320.000				8.461.849
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	139.855.003		6.553.206	100.000				146.508.209
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			3.117.512	1.500.000				4.617.512
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				2.068				2.068
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**184.243.603**		**27.614.294**	**4.132.068**				**215.989.965**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de jovens e adultos concluintes	2.725	01/08/2017	3.989	Fonte: Censo escolar Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos informado pelo Censo Escolar + 10% a cada ano;Diferença entre alunos matriculados e concluintes dos módulos.
Salas de Recursos Multifuncionais sem materiais	40	01/01/2017	100%	Fonte: Secretaria Municipal da Educação Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de visitas = Total de visitas realizadas x 100
Materiais para a Educação Física Adaptada	0%	01/01/2017	100%	Fonte: Secretaria Municipal da Educação Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Salas Multifuncionais = Salas Atendidas x 100% (percentual esperado)

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.366.312.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA		Atividade	FIS				
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						232
						1.001	3.3.90.32	30.000
TOTAL								30.000
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Ano						138
						1.001	3.3.90.30	40.000
						TOTAL		40.000
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO	Alunos						2.083
						1.001	3.3.50.43	125.160
						1.008	3.3.50.43	160.622
						1.001	3.3.90.30	10.000
TOTAL								295.782

09.01.12.122.312.2.759				FIS				

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**								
PROGRAMA: **312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**								
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de trabalho e dando base para o desenvolvimento científico e posteriormente ao ensino superior.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
	Remuneração, auxílios e encargos sociais		Atividade		CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						80
						1.011	3.1.90.05	18.100
						1.011	3.1.90.11	4.894.000
						1.011	3.1.90.16	80.780
						1.011	3.1.91.13	580.000
TOTAL								5.572.880
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						100
						1.008	3.3.90.30	30.000
TOTAL								30.000
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LEI 9394/1996			
	ESCOLAS BENEFICIADAS	Meses						
						1.001	3.3.50.43	120.462
						1.011	3.3.50.43	120.462
TOTAL								240.924

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			325.622					325.622
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			190.622					190.622
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	5.572.880		120.462					5.693.342
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**5.572.880**		**636.706**					**6.209.586**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**				
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIÇOS EXECUTADOS	Ano						1
						1.001	3.3.90.30	30.000
TOTAL								30.000
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de materiais		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	295.000
						1.001	3.3.90.30	73.941
TOTAL								368.941
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	PESSOAS ASSISTIDAS	Pessoas						1
						1.001	4.4.90.52	500.000
						1.011	4.4.90.52	1.087.411
TOTAL								1.587.411
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/ captação de recursos		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADES ATENDIDAS	Ano						8
						1.000	3.3.90.30	50.000
						1.000	3.3.90.39	30.000

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**				
PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**				
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.				

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.000	4.4.90.52	60.000
TOTAL								140.000
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIDORES CAPACITADOS	Ano						56
						1.000	3.3.90.39	40.000
TOTAL								40.000
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE MANTIDA	Ano						1
						1.001	3.1.90.96	55.097
						1.000	3.3.90.14	38.204
						1.001	3.3.90.14	200.000
						1.011	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	63.012
						1.001	3.3.90.30	992.445
						1.011	3.3.90.30	392.069
						1.000	3.3.90.33	37.500
						1.001	3.3.90.33	130.000
						1.000	3.3.90.36	600.000
						1.001	3.3.90.36	71.945
						1.008	3.3.90.36	2.581.889
						1.011	3.3.90.36	936.004
						1.000	3.3.90.39	1.566.983
						1.001	3.3.90.39	5.682.558
						1.008	3.3.90.39	1.900.000
						1.011	3.3.90.39	15.585.695
						1.094	3.3.90.39	487.310
						1.000	3.3.90.40	255.905
						1.000	3.3.90.47	17.500
						1.001	3.3.90.47	17.500
						1.001	3.3.90.92	100.000
						1.000	3.3.90.93	1.000.000
						1.000	3.3.91.39	388.800
						1.001	3.3.91.39	7.500.000
TOTAL								40.650.416

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas						5.941
						1.000	3.3.90.46	800.000
						1.001	3.3.90.46	13.990.880
						1.023	3.3.90.46	6.623.009
TOTAL								21.413.889
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas						5.941
						1.000	3.3.90.49	380.000
						1.001	3.3.90.49	9.450.000
TOTAL								9.830.000
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						2.711
						1.000	3.1.90.05	26.530
						1.001	3.1.90.05	22.450
						1.000	3.1.90.11	9.044.060
						1.001	3.1.90.11	6.881.300
						1.000	3.1.90.13	17.900
						1.001	3.1.90.13	381.050
						1.000	3.1.90.16	23.900
						1.001	3.1.90.16	104.900
						1.000	3.1.90.92	900.000
						1.001	3.1.90.92	500.000
						1.001	3.1.90.94	1.650.000
						1.000	3.1.91.13	1.029.200
						1.001	3.1.91.13	592.000
						1.000	3.1.91.92	64.675
						1.001	3.1.91.92	200.000
TOTAL								21.437.965
09.01.12.122.313.2.731	Manutenção da biblioteca municipal		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	BIBLIOTECAS MANTIDAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.30	30.000

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								30.000
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	UNIDADE INFORMATIZADA	Und						1
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.39	20.000
						1.001	3.3.90.40	183.905
TOTAL								223.905
09.01.12.122.313.2.738	Manutenção da escola de música		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 208. LDB 9394/96			
	SISTEMA REESTRUTURADO	Und						2
						1.000	3.3.90.30	10.000
TOTAL								10.000
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Pessoas						20
						1.000	3.3.90.39	80.000
TOTAL								80.000

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **313 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre outros, para que haja a execução das atividades programadas, tal como os subsídios utilizados nas atividades técnico-administrativos, as quais possibilitam o alcance dos objetivos organizacionais e total efetividade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	11.106.265		5.722.904	60.000				16.889.169
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.386.797		38.423.174	500.000				49.309.971
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			4.481.889					4.481.889
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB			16.963.768	1.087.411				18.051.179
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			6.623.009					6.623.009
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			487.310					487.310
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**21.493.062**		**72.702.054**	**1.647.411**				**95.842.527**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quantidade de vagas ofertadas	12.365	01/08/2017	14837	Fonte: Censo escolar
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos informado ao Censo Escolar + 10% ao ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						11.483
						1.011	3.3.90.30	50.000
TOTAL								50.000
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						11.483
						1.001	3.3.50.43	688.980
						1.008	3.3.50.43	1.217.198
						1.001	3.3.90.30	166.670
TOTAL								2.072.848
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Ano						3
						1.001	4.4.90.51	120.000
TOTAL								120.000
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Ano						4
						1.001	4.4.90.51	100.000
TOTAL								100.000
09.01.12.365.315.2.049	Formação e capacitação continuada dos servidores/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	Ano						25
						1.001	3.3.90.39	100.000

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								100.000
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA		Projeto	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADE IMPLANTADA	Ano						1
						1.011	3.3.90.30	95.000
TOTAL								95.000
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						65
						1.001	3.3.50.43	525.214
						1.011	3.3.50.43	525.214
TOTAL								1.050.428
09.01.12.365.315.2.053	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO	Ano						450
						1.011	3.3.90.30	77.168
						1.001	4.4.90.52	149.640
						TOTAL		226.808
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						130
						1.000	3.3.90.30	80.000
TOTAL								80.000
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						790
						1.001	3.1.90.05	43.000
						1.001	3.1.90.11	7.832.200
						1.001	3.1.90.16	117.040
						1.001	3.1.91.13	1.150.300
TOTAL								9.142.540
09.01.12.365.315.2.084	Brasil Carinhoso		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas						30
						1.008	3.3.90.30	75.110

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								75.110
09.01.12.365.315.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	CRIANÇAS ATENDIDAS	Pessoas						2.902
						1.000	3.3.90.32	56.212
TOTAL								56.212
09.01.12.365.315.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						670
						1.000	3.3.90.32	217.555
TOTAL								217.555
09.01.12.365.315.2.763	Material escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						2.902
						1.008	3.3.90.30	25.000
TOTAL								25.000
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						36
						1.001	3.3.50.43	174.120
						1.008	3.3.50.43	104.472
						1.001	3.3.90.30	621.028
TOTAL								899.620
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Obra						4
						2.012	4.4.90.51	5.132.768
						2.094	4.4.90.51	307.991
TOTAL								5.440.759
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						790
						1.011	3.1.90.05	116.000
						1.011	3.1.90.11	13.251.900
						1.023	3.1.90.11	11.727.600

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.025	3.1.90.11	3.142.793
						1.011	3.1.90.13	81.714
						1.011	3.1.90.16	766.650
						1.011	3.1.91.13	3.443.700
TOTAL								32.530.357
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE		Projeto	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADE IMPLANTADA	Und						1
						1.001	3.3.90.30	50.000
TOTAL								50.000
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	UNIDADES ATENDIDAS	Escolas						34
						1.011	3.3.50.43	297.594
TOTAL								297.594
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO	Und						1.542
						1.001	4.4.90.52	62.520
TOTAL								62.520
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 208 E LDB 9394/96			
	ALUNOS ATENDIDOS	Alunos						52
						1.000	3.3.90.39	20.000
TOTAL								20.000
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº208 E LDB - 9394/96.			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						230
						1.001	3.1.90.11	1.425.400
TOTAL								1.425.400
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		Atividade	FIS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. Nº 208 E LDB - 9394/96.			
	SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas						230
						1.011	3.1.90.11	2.400.000

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								2.400.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			373.767					373.767
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.567.940		2.326.012	432.160				13.326.112
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.421.780					1.421.780
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	20.059.964		1.044.976					21.104.940
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	11.727.600							11.727.600
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.142.793							3.142.793
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação				5.132.768				5.132.768
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				307.991				307.991
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	**45.498.297**		**5.166.535**	**5.872.919**				**56.537.751**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA: **318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Alunos Concluintes	35	01/01/2017	100%	Fonte: Resolução 007-2016
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantitativo de alunos classificados + Quantitativo de alunos matriculados.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.01.12.364.318.2.789	Manutenção e aquisição de material de consumo e permanente		Atividade	FIS	LEI Nº 2.284 de 04 de abril de 2016.			
	UNIDADES ATENDIDAS	Ano						1
						1.000	3.3.90.30	10.000
TOTAL								10.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total

1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			10.000					10.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**10.000**					**10.000**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
PROGRAMA: **318 - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS - FACULDADE DA PREFEITURA**
OBJETIVO: Incentivar a inclusão social e a transformação através da oportunidade de ingressar em uma faculdade.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	11.106.265		7.520.498	60.000				18.686.763
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.343.337		49.913.820	3.142.160				118.399.317
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			14.236.140	320.000				14.556.140
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	165.487.847		24.682.412	1.187.411				191.357.670
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	11.727.600		6.623.009					18.350.609
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.142.793							3.142.793
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			487.310					487.310
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			3.117.512	6.632.768				9.750.280
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				310.059				310.059
TOTAL GERAL DA UNIDADE	**256.807.842**		**106.580.701**	**11.652.398**				**375.040.941**

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**
PROGRAMA: **331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL**
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Formação Continuada de Conselheiros, Técnicos do CME e Educadores da Rede Municipal de 02/01/2019 Ensino.		31/12/2019	104	Fonte: Cme Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Indice esperado de 2020 +10% de acréscimo

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade		Atividade	FIS Lei Complementar nº 521/2014.				
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	45.000
						1.000	3.3.90.39	32.000
						1.000	3.3.90.47	5.000
						1.000	4.4.90.52	286.000
TOTAL								368.000
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		Atividade	FIS Lei Complementar nº 521/2014.				
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und						20
						1.023	3.3.90.14	32.000
						1.023	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.33	33.000
						1.000	3.3.90.36	12.000
						1.000	3.3.90.39	7.000
						1.023	3.3.90.39	2.000
TOTAL								106.000
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas		Atividade	FIS Lei Complementar nº 521/2014.				
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						68
						1.023	3.3.90.14	16.000
						1.023	3.3.90.39	2.000
TOTAL								18.000
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		Atividade	FIS Lei Complementar nº 521/2014.				
	ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas						136

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
UNIDADE: **09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**
PROGRAMA: **331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL**
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de Educação Infantil da Iniciativa Privada.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.023	3.3.90.39	8.000
TOTAL								8.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			134.000	286.000				420.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			80.000					80.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**214.000**	**286.000**				**500.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			134.000	286.000				420.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			80.000					80.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**214.000**	**286.000**				**500.000**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	UNIDADE ADMINISTRADA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	25.000
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.023	3.3.90.37	126.000
						1.000	3.3.90.39	10.000
						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	4.4.90.52	78.024
TOTAL								584.024
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		Atividade	FIS	Decreto nº 4.215 de 16.01.1991.			
	UNIDADE MANTIDA	%						100
						1.000	3.3.90.14	50.000
						1.000	3.3.90.30	116.000
						1.000	3.3.90.33	15.000
						1.000	3.3.90.39	120.000
						1.000	3.3.90.47	30.000
						1.000	4.4.90.52	70.000
TOTAL								401.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			711.000	148.024				859.024
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			126.000					126.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**837.000**	**148.024**				**985.024**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**

OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de vias públicas atendidas	-	18/09/2016	100%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de metros linear de de vias públicas atendidos/total de metros linear de vias públicas).
Percentual de praças e parques atendidos	-	18/09/2017	100%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de praças e parques atendidos /total de parques e praças a serem atendidos).
Percentual de cemitérios limpos	-	18/09/2017	100%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de cemitérios atendidos/ total de cemitérios a serem atendidos) * 100
Percentual de bocas de lobo desobstruídas	-	18/09/2017	100%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Outras Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de bocas de lobo desobstruídas /total de bocas de lobo a serem semidestruídas).
Percentual de praças e parques mantidos	-	18/09/2017	100%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de praças e parques mantidos/quantidade de praças e parques a serem mantidos).
Percentual de área de cemitérios mantidos	-	18/09/2017	100%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:(Quantidade de áreas de cemitérios mantidos /quantidade de áreas de cemitérios a serem mantidos).
Percentual de lixeiras implantadas em postos públicos	-	18/09/2017	70%	Fonte: Semusb Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de lixeira implantadas em pontos públicos

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**								
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**								
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**								
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		Atividade	FIS	Decreto nº 4.215 de 16.01.1991			
	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%						100
						1.023	3.3.90.14	150.000
						1.023	3.3.90.30	800.000
						1.023	3.3.90.39	200.000
						1.023	4.4.90.52	65.000
TOTAL								1.215.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.150.000	65.000				1.215.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.150.000**	**65.000**				**1.215.000**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**				
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**				
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**				
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa renda				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Numeros de Unidades Habitacionais Construidas				Fonte: Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de unidades habitacionais entregues anualmente

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009; Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017,			
	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%						100
						1.023	4.4.90.51	2.800.000
						1.090	4.4.90.51	12.963.501
						2.014	4.4.90.51	395.467
TOTAL								16.158.968

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				2.800.000				2.800.000
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				12.963.501				12.963.501
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				395.467				395.467
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				**16.158.968**				**16.158.968**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**				
UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**				
PROGRAMA: **075 - URBANIZAR**				
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Quilometros de vias urbanas recuperadas ao ano				Fonte: Secretaria Municipal de Obras
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Medições dos serviços na Administração Direta

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	DRENAGEM EXECUTADA	Km						20
						1.023	4.4.90.30	600.000
						2.014	4.4.90.51	4.180.458
TOTAL								4.780.458
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	Km						20
						1.023	4.4.90.30	700.000
TOTAL								700.000
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		Atividade	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			

	MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km						40
						1.023	3.3.90.30	1.000.000
						1.023	3.3.90.39	750.000
						1.009	4.4.90.30	582.300
						2.014	4.4.90.51	25.600.000
TOTAL								27.932.300
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas		Projeto	FIS	Decreto nº 4.214, de 16/01/1991			
	VIAS PAVIMENTADAS	Km						30
						1.023	4.4.90.51	2.400.000
						1.094	4.4.90.51	5.000
						2.014	4.4.90.51	40.831.006
						2.094	4.4.90.51	1.700.000

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **075 - URBANIZAR**

OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como: Bairros S. Francisco,Jardim Santana,4 de Janeiro,3 Marias,Eldorado,Cohab,Mariana(Parque Amazônia),Airton Sena,Areal,Embratel,Tancredo Neves, JK I e II e Flaboyam.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								44.936.006

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				582.300				582.300
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.750.000	3.700.000				5.450.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				5.000				5.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				70.611.464				70.611.464
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				1.700.000				1.700.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.750.000**	**76.598.764**				**78.348.764**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**

OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Números de núcleos esportivos implantados				Fonte: Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de núcleos esportivos construídos e reformados entregues em relação a 100%

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº º 325 de 02/01/2009; Lei Complementar n 648 de 06/01/2017,			
	NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und						8
						1.023	4.4.90.51	890.544
						1.094	4.4.90.51	12.070
						2.014	4.4.90.51	4.661.964
						2.094	4.4.90.51	1.660.607
TOTAL								7.225.185

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				890.544				890.544
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				12.070				12.070
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				4.661.964				4.661.964
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				1.660.607				1.660.607
TOTAL GERAL DO PROGRAMA				**7.225.185**				**7.225.185**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**

UNIDADE: **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**

PROGRAMA: **156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA**

OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			711.000	148.024				859.024
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				582.300				582.300
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			3.026.000	7.455.544				10.481.544
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas				12.963.501				12.963.501
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários				17.070				17.070
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios -				75.668.895				75.668.895

Outros (não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				3.360.607				3.360.607
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.737.000**	**100.195.941**				**103.932.941**

ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**				
UNIDADE: **10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU**				
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**				
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de Tonelada coletada de lixo domiciliar.				Fonte: Semusb
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Quantidade de toneladas de lixo coletado/total de toneladas a serem coletados)*100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 1.468, de 14/08/2002 e Decreto 10.017, de 03/08/2005			
	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	Tonelada						114.000
						1.000	3.3.90.39	20.000.000
						1.023	3.3.90.39	10.000.000
TOTAL								30.000.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			20.000.000					20.000.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			10.000.000					10.000.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**30.000.000**					**30.000.000**
ÓRGÃO: **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB**								
UNIDADE: **10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU**								
PROGRAMA: **015 - CIDADE LIMPA**								
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.								
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			20.000.000					20.000.000
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			10.000.000					10.000.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**30.000.000**					**30.000.000**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**				
UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**				
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**				
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Unidades Mantidas				Fonte:
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
Unidades estruturadas				Fonte: Lei Complementar nº 648 de 05/01/2017 , Art. 44, CF, Lei nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município de Porto Velh
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:
				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	UNIDADE MANTIDA	Und						3
						1.000	3.3.50.43	742.676
						1.023	3.3.90.14	75.000
						1.000	3.3.90.30	192.281
						1.023	3.3.90.30	647.594
						2.094	3.3.90.30	2.260
						1.000	3.3.90.33	54.000
						1.000	3.3.90.36	63.852
						1.000	3.3.90.39	247.990
						1.023	3.3.90.39	868.390

						1.000	3.3.90.47	20.000
						1.023	3.3.90.92	50.000
						1.000	3.3.90.93	50.000
						1.023	3.3.90.93	50.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
						1.023	4.4.90.52	100.000
TOTAL								3.214.043
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais			SEG	CF - Lei nº 4320/1964e Lei Orgânica do Municipio			

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo Ação de	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Natureza da Recurso Despesa		Meta Física / Financeira 2021
			Atividade					
	CONSELHO MANTIDO	Und						5
						1.000	3.3.90.14	100.000
						1.000	3.3.90.30	102.000
						1.000	3.3.90.33	63.000
						1.000	3.3.90.36	124.800
						1.000	3.3.90.39	162.380
						1.000	4.4.90.52	100.000
TOTAL								652.180
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		Projeto	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und						2
						1.000	4.4.90.51	4.500
						2.014	4.4.90.51	700.000
						2.094	4.4.90.51	20.000
TOTAL								724.500

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.922.979	154.500				2.077.479
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.690.984	100.000				1.790.984
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				700.000				700.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			2.260	20.000				22.260
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**3.616.223**	**974.500**				**4.590.723**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**

OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de Campanhas realizadas	2	31/12/2016	4	Fonte: Semasf
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS ANUALMENTE
Redução da demanda nos casos de violação de direitos	716	31/12/2016	517	Fonte: Semasf
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:NÚMERO ANUAL DE NOVOS CASOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.000	3.3.90.14	16.000
						1.000	3.3.90.30	30.000
						1.000	3.3.90.33	8.000
						1.000	3.3.90.39	34.000
TOTAL								88.000
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						5
						1.000	3.3.90.14	11.000
						1.000	3.3.90.30	22.000
						1.000	3.3.90.33	10.452
						1.000	3.3.90.39	25.000
						1.000	4.4.90.52	32.000
TOTAL								100.452
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.90.14	5.000

						1.000	3.3.90.30	5.000

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**

OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.000	3.3.90.39	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								25.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			171.452	42.000				213.452
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**171.452**	**42.000**				**213.452**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Conselhos Mantidos	5	31/12/2016	5	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Conselhos estruturados
Reuniões Realizadas	10	31/12/2016	15	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:reuniões realizadas durante o exercicio de 2016

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		Atividade	SEG	lei Complementar nº256 de28.06.206			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	5.000
						1.000	3.3.90.30	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								20.000
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	10.000
						1.000	3.3.90.33	5.000
						1.000	4.4.90.52	10.000
TOTAL								35.000
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		Atividade	SEG	Lei Federal 8.069/90(ECA) e Lei Municipal1.459/02 e Resolução CONANDA nº			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	21.085
						1.000	3.3.90.30	35.000
						1.000	3.3.90.33	18.000
						1.000	3.3.90.39	15.000
						1.000	4.4.90.52	7.000

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								96.085

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			124.085	27.000				151.085
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**124.085**	**27.000**				**151.085**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.218.516	223.500				2.442.016
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			1.690.984	100.000				1.790.984
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				700.000				700.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos			2.260	20.000				22.260

Bancários								
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.911.760**	**1.043.500**				**4.955.260**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
PROGRAMA: **326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de atendimentos de crianças e adolescentes com direitos violados atendidos nos CREAS	722	01/01/2016	400	Fonte: RMA - SUAS Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de casos encaminhados X número de casos atendidos = diminuição do número de casos de crianças e adolescentes com direitos violados

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	80.000
TOTAL								80.000
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						1
						1.000	3.3.50.43	50.000
TOTAL								50.000
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und						1
						1.000	3.3.90.39	75.000
TOTAL								75.000
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	AÇÕES APOIADAS	Und						1
						1.000	3.3.50.43	50.000
TOTAL								50.000
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		Projeto	SEG	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA			
	CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und						2
						1.000	3.3.90.14	15.000
						1.000	3.3.90.30	560
						1.017	3.3.90.30	14.440

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
PROGRAMA: **326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidades e risco sociais.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.000	3.3.90.33	14.200
						1.000	3.3.90.39	10.000
TOTAL								54.200

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			294.760					294.760
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			14.440					14.440
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**309.200**					**309.200**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			294.760					294.760
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			14.440					14.440
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**309.200**					**309.200**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
UNIDADE: **12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**
PROGRAMA: **327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de unidade de acolhimento de longa permanência.	0	01/01/2017		Fonte: Relatório da execução orçamentária 2017 Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Outras Fórmula de Cálculo:
Percentual de atendimentos nos serviços em atenção à população idosa no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.				Fonte: Base Geográfica:

				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência		Projeto	SEG.	Estatuto do Idoso e Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais			
	BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und						1
						1.000	4.4.90.51	340.000
TOTAL								340.000
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		Atividade	SEG	Estatuto do Idoso , Lei Municipal de Implementação dos Conselhos de Direito.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.30	9.221
						1.000	3.3.90.33	25.000
						1.000	4.4.90.52	20.000
TOTAL								84.221
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		Atividade	SEG	Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais, com base nas			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	60.000
						1.000	3.3.90.30	70.000
						1.000	3.3.90.36	12.000
						1.000	3.3.90.39	10.000
TOTAL								152.000

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**

PROGRAMA: **327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**

OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			216.221	360.000				576.221
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**216.221**	**360.000**				**576.221**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			216.221	360.000				576.221
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**216.221**	**360.000**				**576.221**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo	34%	31/12/2015	30%	Fonte: Ibge Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:População Residente com Renda de Até 1/2 Sal. Mínimo x100%/População Residente Total
Percentual de atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.	38%	31/12/2016	55%	Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal Fórmula de Cálculo:Pessoas Cadastradas no CadÚnico com renda de até 1/2 salário mínimo x 100%/Estimativa de famílias de baixa renda (Censo 2010)

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida		Atividade	FIS	LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. - SINASE			
	ADOLESCENTES ATENDIDOS	Und						285
						1.023	3.3.90.14	20.000
						1.015	3.3.90.30	61.200
						1.015	3.3.90.39	50.000
						1.023	3.3.90.39	50.000
						1.015	4.4.90.52	100.000
TOTAL								281.200
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	Und						6.000
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	237.448
						1.015	3.3.90.30	60.000

						1.023	3.3.90.30	28.000
						1.023	3.3.90.32	400.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	120.000
						1.000	3.3.90.39	125.500
						1.015	3.3.90.39	36.000

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.023	3.3.90.48	200.000
						1.015	4.4.90.52	157.000
TOTAL								1.413.948
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Und						602
						1.023	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.30	768.742
						1.015	3.3.90.30	95.000
						1.000	3.3.90.32	600.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.36	372.000
						1.000	3.3.90.39	150.000
						1.000	3.3.90.48	197.400
						1.023	4.4.90.52	72.000
TOTAL								2.315.142
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		Atividade	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						20
						1.015	3.3.90.14	20.000
						1.015	3.3.90.30	20.000
						1.015	3.3.90.33	20.000
						1.015	3.3.90.39	24.530
						1.015	4.4.90.52	60.000
TOTAL								144.530
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		Projeto	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	PESSOAS ATENDIDAS	Und						5.612
						1.015	3.3.90.30	15.000
						1.015	3.3.90.39	147.000
						1.015	4.4.90.52	100.000
TOTAL								262.000
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS			SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
			Atividade					
	AÇÕES REALIZADAS	Und						20
						1.015	3.3.90.14	20.000
						1.015	3.3.90.33	10.000
TOTAL								30.000
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		Projeto	SEG	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE			
	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	Und						2
						1.094	3.3.90.39	53.180
						1.094	4.4.90.51	100.000
TOTAL								153.180

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.651.090					2.651.090
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			578.730	417.000				995.730
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			728.000	72.000				800.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			53.180	100.000				153.180
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.011.000**	**589.000**				**4.600.000**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

PROGRAMA: **324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la nos territórios intra-municipais e de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.651.090					2.651.090
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			578.730	417.000				995.730
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			728.000	72.000				800.000
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários			53.180	100.000				153.180
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**4.011.000**	**589.000**				**4.600.000**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN**

PROGRAMA: **325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Ações implementadas para redução de vulnerabilidade no âmbito da Segurança Alimentar	2016	05/08/2016	5%	Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.90.30	75.000
						1.000	3.3.90.39	10.000
TOTAL								85.000
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.30	15.000
						1.000	3.3.90.39	18.000
						1.000	4.4.90.52	19.000
TOTAL								52.000
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		Atividade	SEG	LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.			
	CONSELHO MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	10.000
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.33	6.000
						1.000	4.4.90.52	12.000
TOTAL								48.000

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN**

PROGRAMA: **325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades vitais, com base em práticas alimentares que possibilitem a continuidade do homem, contribuindo assim para uma existência digna

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			154.000	31.000				185.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**154.000**	**31.000**				**185.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			154.000	31.000				185.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**154.000**	**31.000**				**185.000**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED**

PROGRAMA: **146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS**

OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Percentual de adolescentes, jovens e adultos usuários de drogas.	10%	01/12/2016	45%	Fonte: V levantamento Nacional Sobre o uso de Drogas Psicotrópicas (CEBRID - Centro Brasileiro de informações Base Geográfica: Municipal

				Periodicidade: Anual				
				Fórmula de Cálculo:(número de jovens envolvidos com drogas / pelo número total de jovens pesquisados) x 100				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		Atividade	SEG	Lei Complementar nº 392 de 13.07.2010			
	CAMPANHAS REALIZADAS	Evento						
						1.000	3.3.90.30	19.000
TOTAL								19.000
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		Projeto	SEG	Lei Complementar nº 392 de 13.07.2010			
	AÇÕES APOIADAS	Und						
						1.000	3.3.50.43	100.000
TOTAL								100.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			119.000					119.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**119.000**					**119.000**
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**								
UNIDADE: **12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED**								
PROGRAMA: **146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS**								
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.Promover o acesso às entidades sem fins lucrativos e grupos que ofertam estratégias para o processo de recuperação da situação abusiva ou de dependência química.								
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			119.000					119.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**119.000**					**119.000**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**								
UNIDADE: **12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD**								
PROGRAMA: **354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS**								
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por meio de campanhas informativas, ampliar o acesso as famílias e indivíduos ao atendimento básico e especializado mediante violação dos direitos, reforçar e articular os serviços de atendimento visando qualificar as ofertas de atendimento, reduzir as causas da violação de direito.								
INDICADORES DO PROGRAMA								
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo				
Número de Campanhas realizadas	2	31/12/2016	4	Fonte: Semasf Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS ANUALMENTE				
Redução da demanda nos casos de violação de direitos	716	31/12/2016	517	Fonte: Semasf Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:NÚMERO ANUAL DE NOVOS CASOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.36.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						2
						1.000	3.3.50.43	25.000
						1.000	3.3.90.30	22.000
TOTAL								47.000
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			47.000					47.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**47.000**					**47.000**
ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**								
UNIDADE: **12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD**								
PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**								
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.								
INDICADORES DO PROGRAMA								
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo				
Conselhos Mantidos	5	31/12/2016	5	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Conselhos estruturados				
Reuniões Realizadas	10	31/12/2016	15	Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:reuniões realizadas durante o exercicio de 2016				

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
12.36.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		Atividade	SEG	De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017			
	CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und						1
						1.000	3.3.90.14	20.000
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.000	3.3.90.33	13.000
						1.000	3.3.90.36	15.000
						1.000	4.4.90.52	5.000
TOTAL								73.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			68.000	5.000				73.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**68.000**	**5.000**				**73.000**

ÓRGÃO: **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**

UNIDADE: **12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD**

PROGRAMA: **355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO**

OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			115.000	5.000				120.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**115.000**	**5.000**				**120.000**

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, de 02/01/2009			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	85.000
						1.000	3.3.90.30	350.000
						1.000	3.3.90.31	1.000
						1.000	3.3.90.33	50.000
						1.000	3.3.90.39	300.000
						1.000	3.3.90.47	4.000
						1.000	4.4.90.52	120.000
TOTAL								910.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			790.000	120.000				910.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**790.000**	**120.000**				**910.000**

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **343 - TALENTOS DO FUTURO**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como instrumento fundamental de transformação social.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de Escolinhas	2016	01/01/2016	60	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016 x anual x Número de Escolinhas Esportivas no Município.
Quantidade de Escolinhas	2016	01/01/2016	60	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de Escolinhas Esportivas no Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas						4.000
						1.000	3.3.50.43	1.000
						1.000	3.3.90.30	500.000
						1.000	3.3.90.32	35.000

						1.000	3.3.90.39	74.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								660.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			610.000	50.000				660.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**610.000**	**50.000**				**660.000**

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **344 - QUALIDADE DE VIDA**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática de exercícios físicos orientados e lazer nas comunidades.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de participantes atendidos	2016	01/02/2016	5600	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de participantes inscritos nos polos do Município.
Número de idosos atendidos	2016	01/02/2016	5600	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de idosos acima de 60 anos participantes nos polos do Município.
Número de polos	2016	01/02/2016	14	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de Polos implantados no Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas						1.600
						1.000	3.3.90.30	70.000
						1.000	3.3.90.32	10.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
						1.000	4.4.90.52	30.000
TOTAL								160.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			130.000	30.000				160.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**130.000**	**30.000**				**160.000**

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**

PROGRAMA: **345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO**

OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Número de participantes atendidos	2016	31/12/2016	16000	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de inscritos do Município.
Promover número de competições	2016	31/12/2012	25	Fonte: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Municipal 2016/Anual x Número de atletas e Modalidades do Município.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		Atividade	FIS	Lei 211, de 07/01/2005 e Lei 326, 02/01/2009 e Lei 648, 05/01/2017 e Lei			
	EVENTOS REALIZADOS	Eventos						11
						1.000	3.3.50.43	1.000
						1.000	3.3.90.30	19.000
						1.000	3.3.90.32	50.000
						1.000	3.3.90.39	500.000
TOTAL								570.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			570.000					570.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**570.000**					**570.000**

ÓRGÃO: **13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
UNIDADE: **13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES**
PROGRAMA: **345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO**
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições em várias modalidades esportivas.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.100.000	200.000				2.300.000
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.100.000**	**200.000**				**2.300.000**

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	AÇÕES REALIZADAS	%						100
						1.000	3.3.90.14	20.100
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.000	3.3.90.33	20.000
						1.000	3.3.90.37	168.000
						1.000	3.3.90.39	200.000
						1.000	3.3.90.47	38.000
						1.000	4.4.90.40	16.000
						1.000	4.4.90.52	514.783
TOTAL								1.276.883
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	%						100
						1.000	4.4.90.51	50.000
TOTAL								50.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			746.100	580.783				1.326.883
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**746.100**	**580.783**				**1.326.883**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			746.100	580.783				1.326.883
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**746.100**	**580.783**				**1.326.883**

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA
Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
14.31.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	%						100
						1.017	4.4.90.51	37.000
TOTAL								37.000
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		Atividade	FIS				
	AÇÕES APOIADAS	Serviços						1
						1.026	3.3.90.39	600.000
TOTAL								600.000
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	AÇÕES APOIADAS	Serviços						1
						1.026	3.3.90.39	500.000
TOTAL								500.000
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		Atividade	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	AÇÕES REALIZADAS	Serviços						1
						1.026	3.3.90.40	10.000
TOTAL								10.000
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 410 de 27/12/2010			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						82
						1.017	3.3.90.30	58.740
						1.026	3.3.90.39	73.250
						1.026	3.3.90.47	20.000
						1.026	3.3.90.48	216.750
						1.026	4.4.90.52	359.890
TOTAL								728.630

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**								
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**								
PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**								
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade dos serviços prestados à população.								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			58.740	37.000				95.740
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.420.000	359.890				1.779.890
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.478.740**	**396.890**				**1.875.630**

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO – SEMTRAN**				
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**				
PROGRAMA: **341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO**				
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação de Corredores Exclusivos de ônibus	02	01/08/2017		Fonte: Semtran promob Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:
Construção de calçadas padronizadas e acessíveis	2,5	01/08/2017	01km	Fonte: Semtran Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal Fórmula de Cálculo:
Levantamentos operacionais viários de pedidos de providências	140	01/08/2017	200	Fonte: Semtran - Divisão de engenharia de trafego - DET Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		Projeto	FIS				
	OBRAS E REFORMAS	%						100
						1.026	3.3.90.39	1.000
						1.026	4.4.90.51	1.000
						1.026	4.4.90.52	1.000
TOTAL								3.000
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia fisicas, mobilidade reduzida e idoso		Atividade	FIS				
	OBRAS DE INSTALAÇÃO DE TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO COM ACESSIBILIDADE %							100
						1.017	3.3.90.39	1.000
						1.017	4.4.90.51	1.000
TOTAL								2.000

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**								
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**								
PROGRAMA: **341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO**								
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			1.000	1.000				2.000
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.000	2.000				3.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.000**	**3.000**				**5.000**

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**				
UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**				
PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**				
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Implantação e Manutenção de Estações e Terminais de Integração	02 Unid	08/20/17	02 Unid	Fonte: Semtran promob Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Trimestral Fórmula de Cálculo:Obras (ampliação, construção e reforma) estações e terminais
Abrigos Implantados	05 unid	01/08/2017		Fonte: Pmob Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Trimestral Fórmula de Cálculo:Números de abrigos implementados
Abrigos Reformados	10 Unid	01/08/2017		Fonte: Semtran - DLOT Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Trimestral Fórmula de Cálculo:Números de abrigos Reformados
Manutenção de semáforos	76 Unid	01/08/2017	125 Unid	Fonte: Semtran Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Trimestral Fórmula de Cálculo:
Fiscalizações de Transportes executadas ao mês	04 Unid	01/08/2017	50 unid.	Fonte: Semtran

				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Transito		Atividade	FIS				
	CAMPANHAS REALIZADAS	%						100
						1.017	3.3.90.30	21.000
						1.026	3.3.90.30	30.000
						1.026	3.3.90.32	43.000
						1.017	3.3.90.39	10.000
						1.026	4.4.90.52	5.000
TOTAL								109.000
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		Projeto	FIS	Lei complementar nº 078, de 13 de janeiro de 1998			
	SISTEMA MANTIDO	Und						1
						1.026	3.3.90.39	900.000

ÓRGÃO: **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN**

UNIDADE: **14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**

PROGRAMA: **342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL**

OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte Coletivo de qualidade.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
TOTAL								900.000
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de Ciclovias		Atividade	FIS				
	Ciclovias Implantadas	%						100
						1.026	4.4.90.51	1.000
TOTAL								1.000
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego		Atividade	FIS	CTB LEI N° 9.503/97			
	SISTEMA MANTIDO	%						100
						1.026	3.3.90.39	1.000.000
TOTAL								1.000.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			31.000					31.000
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			1.973.000	6.000				1.979.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.004.000**	**6.000**				**2.010.000**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			90.740	38.000				128.740
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.394.000	367.890				3.761.890
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**3.484.740**	**405.890**				**3.890.630**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura fisca, materiais de consumo, serviços e permanentes com a realização do planejamento de captação de recursos financeiros, de forma individual em cada elemento de despesa, tomando como base a Lei orçamentária anual 2013, acrescentando no organograma desta Semagric, a inserção da Coordenaria de Estradas Rurais através da Lei Complementar n° 488/2013.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 205, de 07.01.2005			
	UNIDADE ADMINISTRADA	und						1
						1.000	3.3.90.14	96.000
						1.000	3.3.90.30	360.000
						1.000	3.3.90.33	60.000
						1.000	3.3.90.39	79.000
						1.000	3.3.90.47	45.000
						1.000	4.4.90.52	35.000
TOTAL								675.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			640.000	35.000				675.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**640.000**	**35.000**				**675.000**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

PROGRAMA: **167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**				
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e seus derivados para consumo humano.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Atendimento, Acompanhamento e Inspeção de todos os serviços executados.	28	31/12/20	28	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Mensal Fórmula de Cálculo:QUANTIDADE DE PRODUTORES REGISTRADOS, E NOVOS CADASTROS REALIZADOS, SEGUINDO UMA DEMANDA.
Ações para combater a comercialização de produtos oriundos de empresas não cadastradas nas esferas de inspeção.	12	31/12/20	12	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Periodicidade: Outras Fórmula de Cálculo:EDUCAÇÃO SANITÁRIA, CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADE DE PATRULHAMENTO, INSPEÇÕES CONTANTES.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA									
Em R$ 1,00									
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base	Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		Atividade	FIS	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR				
	ATIVIDADES FOMENTADAS	Und							12
							1.000	3.3.90.14	96.000
							1.000	3.3.90.30	12.000
TOTAL									108.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			108.000					108.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**108.000**					**108.000**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**				
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**				
PROGRAMA: **204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO**				
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização da sua Produção de modo Agregar Valores e Gerar Renda				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Agroindústrias implantadas	40	31/12/2016	20	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de agroindústrias implantadas por ano
Tanques de resfriamento de leite implantados	45	31/12/2016	10	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de tanques de resfriamento implantados por ano
Estrutura de agroindústrias adequadas ao serviço de inspeção municipal	10	31/12/2016	18	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Quantidade de agroindústrias readequadas as normas sim por ano
Realização da feira portoagro	1	31/12/2015	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:quantidade e feira realizada por ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
15.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		Projeto	FIS	Lei complementar municipal nº 107/2015			
	FEIRA DE TECNOLOGIA REALIZADA	Und						1
						1.000	3.3.50.43	170.000
TOTAL								170.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			170.000					170.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**170.000**					**170.000**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**				
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**				
PROGRAMA: **240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER**				
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover a recuperação de estradas vicinais	2800	31/12/2019	3.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Kilometros de estrada recuperados por ano
Abertura Primária de Estradas Rurais	10	31/12/2016	30	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Kilometros der estradas abertas por ano
Construção e/ou recuperação de pontes e bueiros.	100	31/12/2016	240	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:substituição/instalação de tubis de aço corrugado(tubo armco) no ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	RODOVIAS VICINAIS RECUPERDAS	Km						300
						1.000	3.3.90.14	200.000
						1.023	3.3.90.14	600.000
						1.000	3.3.90.30	2.774.461
						1.000	3.3.90.36	50.000
						1.000	3.3.90.39	674.729
						2.094	3.3.90.93	175.204
						1.000	4.4.90.51	40.000
						2.014	4.4.90.51	4.560.000
TOTAL								9.074.394

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER**
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA
Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			3.699.190	40.000				3.739.190
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			600.000					600.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				4.560.000				4.560.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			175.204					175.204
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**4.474.394**	**4.600.000**				**9.074.394**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.
INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Produção agrícolas transportadas	1380	31/12/2016	3520	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de toneladas de produção transportadas por ano.
Produção agrícola armazenada	0	31/12/2016	120	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de toneladas de produção armazenada por ano.
Feira dos produtores organizada	1	31/12/2016	1	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de feira de produtores organizada por ano
Organizações sociais rurais cadastradas/atualizadas	14	31/12/2016	150	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de organizações sociais rurais cadastradas e atualizadas no ano.
Implantação da Central de Abastecimento	0	31/12/2016	0	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Central de Abastecimento Instalada por ano
Produtores rurais atendidos com mecanização agrícola	450	31/12/2016	1000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de produtores rurais atendidos cm mecanização agrícola no ano.
Produtores rurais atendidos com insumos, tecnologia e apoio técnico	280	31/12/2016	3000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade de produtores rurais atendidos com insumos, tecnologia e apoio técnico no ano.
Produtores assistidos no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar	168	31/12/2016	400	Fonte: Seagri/Emater
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Quantidade produtores rurais assistidos de por ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**								
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.								
								2021
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						3.500
						1.000	3.3.90.14	134.262
						1.023	3.3.90.14	236.348
						2.014	4.4.90.52	949.547
TOTAL								1.320.157
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		Atividade	FIS	Lei Complementar 107/2015			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						350
						1.000	3.3.90.14	58.200
TOTAL								58.200

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			192.462					192.462
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			236.348					236.348
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)				949.547				949.547
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**428.810**	**949.547**				**1.378.357**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
UNIDADE: **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**								
PROGRAMA: **340 - DESENVOLVIMENTO RURAL**								
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento sustentável e solidário, fortalecendo as unidades de produção familiar.								
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			4.809.652	75.000				4.884.652
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos			836.348					836.348
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				5.509.547				5.509.547
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			175.204					175.204
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**5.821.204**	**5.584.547**				**11.405.751**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**			
UNIDADE: **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV**			
PROGRAMA: **024 - DESENVOLVIMENTO RURAL**			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.			
INDICADORES DO PROGRAMA			
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	1200	31/12/2016		Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Áreas Recuperadas de 2000 hectares com destaca e gradagem no ano
TONELADAS DE CALCÁRIO TRANSPORTADO AO PRODUTOR	2500	31/12/2018	4.000	Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:tonelada de calcário transportada por ano

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 107-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -			
	PRODUTORES ATENDIDOS	Und						3.500
						1.000	3.3.90.14	250.581
						1.000	3.3.90.30	1.000.000
						1.000	3.3.90.32	300.000
						1.000	3.3.90.36	50.000
						1.000	3.3.90.39	800.000
						1.000	4.4.90.52	350.000
TOTAL								2.750.581

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.400.581	350.000				2.750.581
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**2.400.581**	**350.000**				**2.750.581**

ÓRGÃO: **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
UNIDADE: **15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV**
PROGRAMA: **024 - DESENVOLVIMENTO RURAL**
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo para melhorar a renda do produtor rural e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua família.
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			2.400.581	350.000				2.750.581
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.400.581**	**350.000**				**2.750.581**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO**

OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e permanentes, realização do planejamento de captação de recursos financeiros, capacitação dos colaboradores e demais atividades a fins.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
16.01.04.122.347.2.001	Administração da Unidade		Atividade	FIS	Lei Complementar 648/649/650, 2020.			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	25.000
						1.000	3.3.90.30	4.999
						1.000	3.3.90.33	23.001
						1.000	4.4.90.52	180.000
TOTAL								233.000
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur		Atividade	FIS	Lei 648 de 5 de janeiro de 2017			
	UNIDADE MANTIDA	und						1
						1.000	3.3.90.14	30.000
						1.000	3.3.90.30	72.000
						1.000	3.3.90.33	30.000
						1.000	3.3.90.39	350.000
						1.000	3.3.90.47	8.000
						1.000	4.4.90.52	25.000
TOTAL								515.000
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	40.000
						1.000	3.3.90.30	199.210
						1.000	3.3.90.33	40.000
						1.000	3.3.90.39	314.886
						1.000	3.3.90.47	18.000
						1.000	4.4.90.52	70.000
TOTAL								682.096

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO**

OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e permanentes, realização do planejamento de captação de recursos financeiros, capacitação dos colaboradores e demais atividades a fins.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.155.096	275.000				1.430.096
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.155.096**	**275.000**				**1.430.096**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

PROGRAMA: **348 - GESTÃO DO TRABALHO**

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos projetos que venham viabilizar a qualificação profissional dos trabalhadores do município de porto velho e Distritos, promovendo a inclusão do trabalhador no mercado de trabalho por meio da relação institucional do departamento junto as empresas.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover ações de apoio para o mercado de trabalho	26.640	01/12/2018		Fonte: Sine Municipal/Semdestur Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Atendimento x Pessoas

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira
								2021
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						3
						1.000	3.3.90.30	300.000
						1.000	3.3.90.39	20.000
						1.000	4.4.90.52	50.000
TOTAL								370.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			320.000	50.000				370.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**320.000**	**50.000**				**370.000**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**				
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**				
PROGRAMA: **349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia familiar para alcançar as oportunidades de trabalho emprego e renda.				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promover ações de desenvolvimento sustentável				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		Atividade	FIS	Lei Complementar 648 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 650/2017			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						3
						1.000	3.3.90.30	150.000
						1.000	3.3.90.39	50.000
TOTAL								200.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			200.000					200.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**200.000**					**200.000**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**				
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**				
PROGRAMA: **351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO**				
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Promoção do município de Porto Velho como destino turístico de pesca esportiva				Fonte:
				Base Geográfica:
				Periodicidade:
				Fórmula de Cálculo:

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo		Atividade	FIS	Lei Complementar 648 de 15 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 650/2017			
	AÇÕES APOIADAS	Und						3
						1.000	3.3.90.30	20.000
						1.000	4.4.90.51	117.904
						2.014	4.4.90.51	1.755.000
						2.094	4.4.90.51	55.809
TOTAL								1.948.713

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			20.000	117.904				137.904
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				1.755.000				1.755.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				55.809				55.809
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**20.000**	**1.928.713**				**1.948.713**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**								
UNIDADE: **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**								
PROGRAMA: **351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO**								
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados para a potencialização do Turismo com sustentabilidde								
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.695.096	442.904				2.138.000
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				1.755.000				1.755.000
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários				55.809				55.809
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**1.695.096**	**2.253.713**				**3.948.809**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**				
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**				
PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**				
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis				
INDICADORES DO PROGRAMA				
Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo

Realização de eventos/ações de educação ambiental	30	30/08/2017	40	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Números de eventos realizado por ano
Relatório de qualidade ambiental consolidado	1	31/12/2011	1	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Realização por número ao ano
Produção de mudas	3000	30/08/2017	50000	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Fabricação anual de mudas
Plantio de mudas	3000	30/08/2017	50000	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Plantio anual de mudas
Criação e demacação de uc's	2	31/12/2016	1	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Criação por unidade ao ano
Criação de ecoparques	0		5	Fonte: Sema Base Geográfica: Municipal Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Criação por unidade

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	PROJETOS DESENVOLVIDOS	Ano						8
						1.000	3.3.90.30	220.000
TOTAL								220.000
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						6

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
						1.000	3.3.90.30	110.822
						1.000	3.3.90.39	150.000
						1.017	4.4.90.52	320.000
TOTAL								580.822
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	PRODUÇÃO DE MUDAS	Ano						20.000
						1.017	3.3.90.30	220.000
						1.000	3.3.90.37	212.000
						1.017	3.3.90.37	200.000
						1.017	4.4.90.52	300.000
TOTAL								932.000
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						1
						1.017	3.3.90.30	150.000
						1.017	3.3.90.39	100.000
TOTAL								250.000
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						3
						1.017	3.3.90.30	200.000
						1.017	3.3.90.39	100.000
TOTAL								300.000
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						3
						1.017	3.3.90.30	100.000
						1.017	3.3.90.39	50.000
						1.017	4.4.90.52	100.000
TOTAL								250.000

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**

UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

PROGRAMA: **350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			692.822					692.822
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos			1.120.000	720.000				1.840.000

Destinados a Fundos								
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.812.822**	**720.000**				**2.532.822**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Acompanhamento e procedimentos dos empreendimentos/atividades	2000	20/17/	12000	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Atendimento individual ou acompanhamento
Fiscalização ou operações	1200	30/08/2017	4500	Fonte: Sema
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Atendimento individual
Área dematada	34000	31/12/2016	5%	Fonte: Ibge
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Redução de 5% por cento ao ano.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						3
						1.017	3.3.90.30	60.000
						1.017	4.4.90.52	150.000
TOTAL								210.000
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	AÇÕES REALIZADAS	Ano						50
						1.017	3.3.90.30	100.000
						1.017	4.4.90.52	120.000
TOTAL								220.000
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		Atividade	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E SUAS			
	REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS	%						20
						1.017	3.3.90.30	13.530
TOTAL								13.530

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROGRAMA: **352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			173.530	270.000				443.530
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**173.530**	**270.000**				**443.530**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			692.822					692.822
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			1.293.530	990.000				2.283.530
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**1.986.352**	**990.000**				**2.976.352**

ÓRGÃO: **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
UNIDADE: **16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV**
PROGRAMA: **035 - GESTÃO DO TURISMO**
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incetivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no município de porto velho para desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento do turismo em Porto Velho.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Taxa de turistas atendidos no cat's				Fonte: Coordenadoria Municipal de Turismo - CMTUR
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:(Números de Turistas Atendidos ao ano nos CATS/ números de turistas atendidos no ano anterior)x100

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		Projeto	FIS	LEI COMPLEMENTAR Nº 321 de 02/01/2009 e LEI COMPLEMENTAR Nº			
	TURISMO PROMOCIONAL	Eventos						2
						1.000	3.3.90.30	74.734
TOTAL								74.734

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			74.734					74.734
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**74.734**					**74.734**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			74.734					74.734
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**74.734**					**74.734**

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **007 - APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	UNIDADE MANTIDA	Und						1
						1.000	3.3.90.14	83.750
						1.000	3.3.90.30	178.460
						1.000	3.3.90.33	57.000
						1.000	3.3.90.37	25.080
						1.000	3.3.90.39	640.150
						1.000	3.3.90.47	6.500
						1.000	4.4.90.52	130.000
TOTAL								1.120.940

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			990.940	130.000				1.120.940
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**990.940**	**130.000**				**1.120.940**

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Reduzir o número de famílias da base cadastral de Habitação de Interesse Social - HIS/SEMUR aprovadas.	3168	07/20/17	23,94	Fonte: Dha/Semur Base Geográfica: Outras Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de Habitação de Interesse Social - HIS entregue no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por 100.
Projetos de Trabalho Social a Executar	24	07/20/17	20,83	Fonte: Deps/Semur Base Geográfica: Outras Periodicidade: Anual Fórmula de Cálculo:Número de Projeto de Trabalho Social-PTS a executar no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por 100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS	amílias atendidadas						816
						1.000	3.3.90.39	79.508
TOTAL								79.508
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO EXECUTADO	Projetos apoiados						5
						1.000	3.3.90.30	18.458
						1.090	3.3.90.30	350.711
						1.000	3.3.90.39	18.458
						1.090	3.3.90.39	350.712
						2.014	3.3.90.39	948.234
						2.094	3.3.90.39	30.154
TOTAL								1.716.727

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total

1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			116.424					116.424
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			701.423					701.423
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			948.234					948.234
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			30.154					30.154
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.796.235**					**1.796.235**

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Famílias atendidas				Fonte: Dgpf/Semur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de imóveis regularizados é igual ao número de famílias atendidas. Ex. (1 imóvel escriturado = 1 família atendida)
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares no distrito sede	74	03/20/17	26	Fonte: DRIS/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:% de Lotes Irregulares - % de Lotes Regularizados Respectivamente.
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares nos Distritos.	100	03/20/17	12	Fonte: DRIS/Semur
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:% de Lotes Irregulares - % de Lotes Regularizados ao ano respectivamente.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA

Em R$ 1,00

Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	óveis regularizados						2.408
						1.000	3.3.90.39	71.127
						1.090	3.3.90.39	37.923
TOTAL								109.050
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	óveis regularizados						1.000
						1.000	3.3.90.39	79.509
TOTAL								79.509

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

PROGRAMA: **065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e territorial, com a participação da sociedade, como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, respeitando o meio ambiente.

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			150.636					150.636
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			37.923					37.923
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**188.559**					**188.559**

TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			1.258.000	130.000				1.388.000
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			739.346					739.346
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros			948.234					948.234
(não relacionados à educação/saúde)								
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			30.154					30.154
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**2.975.734**	**130.000**				**3.105.734**

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**

UNIDADE: **18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**

OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

INDICADORES DO PROGRAMA

Indicador	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado em 2021	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Base do Cálculo
Deficit Habitacional				Fonte: Relatório OBID, dados CAPS AD, dados dos CRAS e CREAS
				Base Geográfica: Municipal
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no PMCMV (10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem
Número de Projetos Apoiados	14	07/20/17	29	Fonte: Dha/Semur
				Base Geográfica: Outras
				Periodicidade: Anual
				Fórmula de Cálculo:Número de Projetos a apoiar no ano base dividido pelo índice mais recente multiplicado por cem.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 306/2008 e Lei			
	PROJETOS FOMENTADOS	Und						1
						1.017	3.3.90.30	61.000
						1.017	3.3.90.39	149.980
						1.017	4.4.90.40	7.000
						1.000	4.4.90.52	110.199
						1.017	4.4.90.52	180.000
TOTAL								508.179
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO Projetos apoiados							2
						1.000	3.3.90.39	48.387
TOTAL								48.387
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		Projeto	FIS	Lei Complementar nº 212/2005; Lei Complementar nº 648/2017, alterada pela			
	PROJETO APOIADO Projetos apoiados							3
						1.000	3.3.90.39	72.154
						2.014	3.3.90.39	893.098
						2.094	3.3.90.39	28.401
TOTAL								993.653

ÓRGÃO: **18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**								
UNIDADE: **18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**								
PROGRAMA: **042 - MORAR MELHOR**								
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.								
TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			120.541	110.199				230.740
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			210.980	187.000				397.980
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			893.098					893.098
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			28.401					28.401
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**1.253.020**	**297.199**				**1.550.219**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			120.541	110.199				230.740
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			210.980	187.000				397.980
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			893.098					893.098
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			28.401					28.401
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**1.253.020**	**297.199**				**1.550.219**

ÓRGÃO: **23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**								
UNIDADE: **23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**								
PROGRAMA: **192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**								
OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtivadade do serviço público municipal.								
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PROGRAMA								
Em R$ 1,00								
Código	Ação / Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Base Legal	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Meta Física / Financeira 2021
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		Atividade	FIS	Lei Complementar nº 325 de 02/01/2009. Lei Complementação nº 689, de 31 outubro			
	AÇÕES REALIZADAS	Und						1
						1.000	3.3.90.14	24.000
						1.000	3.3.90.30	83.820
						1.000	3.3.90.33	22.400
						1.000	3.3.90.36	8.000
						1.000	3.3.90.39	99.400
						1.000	3.3.90.40	12.430
						1.000	3.3.90.47	1.500
						1.000	3.3.90.93	12.430
						1.000	4.4.90.51	50.000
						1.000	4.4.90.52	153.500
						1.023	4.4.90.52	100.520
TOTAL								568.000

TOTAL DO PROGRAMA POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			263.980	203.500				467.480
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				100.520				100.520
TOTAL GERAL DO PROGRAMA			**263.980**	**304.020**				**568.000**
TOTAL DA UNIDADE POR FONTE DE RECURSO E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								

Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários			263.980	203.500				467.480
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos				100.520				100.520
TOTAL GERAL DA UNIDADE			**263.980**	**304.020**				**568.000**

TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS E GRUPO DE DESPESA								
Em R$ 1,00								
Fonte de Recurso	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
1.000 - Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	274.914.150	10.551.824	157.863.982	11.912.722		13.011.613	12.367.728	480.622.019
1.001 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.343.337		49.913.820	3.142.160				118.399.317
1.002 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	156.949.704		3.844.400					160.794.104
1.003 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	64.446.208		6.771.461	305.000			56.675.281	128.197.950
1.005 - Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde	2.813.000		60.664.080	90.000				63.567.080
1.008 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			14.236.140	320.000				14.556.140
1.009 - Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				582.300				582.300
1.010 - Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.373.345	40.000	29.671.955	1.020.000		900.000		44.005.300
1.011 - Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB	165.487.847		24.682.412	1.187.411				191.357.670
1.015 - Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			578.730	417.000				995.730
1.017 - Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos			1.609.690	1.215.000				2.824.690
1.023 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	11.727.600		98.469.150	12.090.720				122.287.470
1.025 - Recursos do Tesouro - Royalties de Petróleo - Lei 12.858/2013	3.142.793		1.047.598					4.190.391
1.026 - Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997			3.394.000	367.890				3.761.890
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	27.385.000		65.394.760	502.000				93.281.760
1.028 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos			10.399.760	100.000				10.499.760
1.090 - Recursos do Tesouro - Operações de Crédito Internas			739.346	12.963.501				13.702.847
1.094 - Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários	16.558.450		7.403.000	367.710			16.594.850	40.924.010
2.012 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação			3.117.512	6.632.768				9.750.280
2.013 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Saúde			150.000	1.679.422				1.829.422
2.014 - Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			1.841.332	83.633.442				85.474.774
2.094 - Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários			236.019	3.804.651				4.040.670
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**801.141.434**	**10.591.824**	**542.029.147**	**142.333.697**		**13.911.613**	**85.637.859**	**1.595.645.574**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391E25ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.883 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 229/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 17 de agosto de 2020, referente aos dispêndios com Iluminação Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.017,85 (um milhão, oito mil, dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
06.31 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.39	3.010	1.008.017,85
SUB TOTAL					**1.008.017,85**
TOTAL					**1.008.017,85**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7B51B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.884 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 15.780,86 (quinze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	15.780,86	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	4.4.90.40	1.000	-	15.780,86
SUBTOTAL					**15.780,86**	**15.780,86**
TOTAL					**15.780,86**	**15.780,86**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC7296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.885 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 41.586,71 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	4.4.90.51	2.013	41.586,71	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.93	2.013	-	41.586,71
SUBTOTAL					41.586,71	41.586,71
TOTAL					41.586,71	41.586,71

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5377871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.886 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.30	1.023	3.625,00	-
			3.3.90.32	1.023	635,00	-
			3.3.90.39	1.023	120,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.023	-	4.380,00
SUBTOTAL					4.380,00	4.380,00
TOTAL					4.380,00	4.380,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D72B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.887 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 251.680,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	235.475,00	-
			3.3.90.33	1.000	9.700,00	-
			3.3.90.39	1.000	2.070,00	-
			3.3.90.47	1.000	4.435,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	50.480,00
			3.3.90.39	1.000	-	113.220,00
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.50.43	1.000	-	87.980,00
SUBTOTAL					**251.680,00**	**251.680,00**
TOTAL					**251.680,00**	**251.680,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B209E6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.889 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	925.000,00	-

			3.1.90.94	1.000	-	675.000,00
			3.1.90.92	1.000	-	220.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**925.000,00**	**925.000,00**
TOTAL					**925.000,00**	**925.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181B0CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.890 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 151.885,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	3.3.90.30	1.025	12.590,00	-
			3.3.90.14	1.025	-	12.590,00
08.31.10.304.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.023	53.000,00	-
			3.3.90.36	1.027	13.932,56	-
			3.3.90.39	1.027	72.362,44	-
			3.3.90.14	1.023	-	53.000,00
			3.3.90.14	1.027	-	86.295,00
SUBTOTAL					**151.885,00**	**151.885,00**
TOTAL					**151.885,00**	**151.885,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E468645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.891 DE 28 DE AGOSTO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE** R$	**REALOCA** R$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	24.000,00	-
			4.4.90.51	1.000	-	24.000,00
SUBTOTAL					**24.000,00**	**24.000,00**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.51	1.023	100.000,00	-
			3.3.90.30	1.023	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**124.000,00**	**124.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:423F3AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.892 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 448.005,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinco reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	FIS	3.3.90.36	1.000	920,00	-
			3.3.90.39	1.000	1.160,00	-
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	1.000	52.865,00	-
			4.4.90.30	1.000	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	293.060,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	448.005,00
SUB TOTAL					448.005,00	448.005,00
TOTAL					448.005,00	448.005,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2460608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.893, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020.*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 4887/CFMS/GAB/SEMUSA de 24 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173, no valor de **R$ 1.917.416,31 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.022	500.000,00
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.022	1.417.416,31
SUB TOTAL					1.917.416.31
TOTAL					1.917.416.31

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R$ 1.917.416,31 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos),** Fonte de Recursos 1.022 – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Calamidade Pública, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso I b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.9.9.1.1.02.00 – Outras Transferências da União – **AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art 5º - Saúde,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB047ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020
PROCESSO N° 857/SEMAS/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mascaras de tecido - conforme termo de referencia .

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/2020, conforme pregão eletrônico n° 031/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA			35.335.996/0001-70	**1º**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.000	UNIMAX	MASCARA DE TECIDO TAMANHO ADULTO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAVEL- REUTILIZAVEL, COM CAMADA DUPLA PARA PROTEÇAO DE NARIZ E BOCA, COM ELASTICO RESISTENTE E DURADOURO	2,19
UND	2.000	UNIMAX	MASCARA DE TECIDO TAMANHO INFALTIL NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAVEL- REUTILIZAVEL, COM CAMADA DUPLA PARA PROTEÇAO DE NARIZ E BOCA, COM ELASTICO RESISTENTEE DURADOURO	2,19
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 6.570,00			**Seis mil quinhentos e setenta reais**	
Representante legal: ***Clévisson Oliveira Pinto***				
Telefone de contato: (69) 3441-6665 (69) 9.9987-3617				
E-mail: unimax.licitacao@gmail.com				
Endereço: Rua Padre Adolfo nº 2511, Jardim Clodoaldo - CACOAL/RO **CEP: 76.963-658**				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agencia: 3271 Conta Corrente: 61517-0				

Primavera de Rondônia, 31 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:839FD935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de São Miguel do Guaporé,** Estado de Rondônia, localizada na Rua Maracatiara, nº. 2230 Bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.955.167/0001-77 representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Gelson de Oliveira Sabino, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a 1ª Chamada Pública 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste município de São Miguel do Guaporé, em interveniência para atender as Escolas Públicas Municipais localizadas na zona urbana e rural, durante o período de Pandemia.
ALeinº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Os produtos adquiridos através desta chamada pública, atenderá os alunos das escolas;
E.M.E.I.F.“DEONILDO CARAGNATTO”, E.M.E.I.F. “CANDIDO PORTINARI”, E.M.E.I.F. “CARLOS CHAGAS”, E.M.E.I.F.“CARLOS GOMES”, E.M.E.I. “CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALLINA”, E.M.E.F. “LAZARA ALVES DE LIMA”, E.M.E.I.F. “MÁRIO DE ANDRADE”, E.M.E.I.F. “OLAVO BILAC”, E.M.E.I.F. “PADRE EZEQUIEL RAMIM”, E.M.E.I.F. “PRIMAVERA”, E.M.E.I.F. “VISCONDE DE CAIRÚ”, E.M.E.I.F. “TIO TECO”, A.P.A.E. “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXPEPCIONAIS”.

A expectativa de produtos para compor o kit alimentação detalhada de cada um dos itens a serem adquiridos encontram-se fixadas na planilha abaixo descrita 8.5:
3.2. Conforme o Art. 33 da Resolução/CD/ FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
3.3. A verificação quanto ao atendimento às normas de que trata o item anterior, nos casos em que couber se fará mediante apresentação de declaração simples da licitante de que o produto ofertado está em conformidade com tais regulamentos, sendo esta dispensada quando tal informação vir estampada em sua embalagem (selo ANVISA, por exemplo).
O Presente Edital estabelece as condições necessárias para a habilitação de produtores rurais da Agricultura familiar, com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverá ser entregue junto a Documentação exigida, das **07:00 horas até as 13:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 a 21 de setembro de 2020** , nesta secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé, sendo que o processo de atendimento dos produtores participantes para a entrega dos documentos será através de senhas para não haver aglomeração de pessoas neste estabelecimentos endereço: Rua Maracatiara nº.2230, Bairro Cristo Rei - nesta cidade.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidades executoras (Escolas) da rede municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia estabelecido neste município.

OBJETO

1.1 O objeto da Presente Chamada Pública, consiste na Seleção e Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares individuais Rurais e de suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Municipais acima citadas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas por **80** dias, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato. Conforme a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu Art. 14 e Art. 18 da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, há uma obrigatoriedade em adquirir gêneros alimentícios, através da compra direta da Agricultura Familiar. Este material de consumo servirá para oferecer uma alimentação saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do ensino-aprendizado. Vale ressaltar também a participação e valorização dos agricultores do nosso município, fortalecendo assim, a agricultura familiar.
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.
2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica ocorrerá à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora das APPs das referidas escolas para exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições (ANEXO II).

3. PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS EXIGIR SE Á:
FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:
Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas na Lei nº 11.947 de 16/06/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013**,** bem como as
Qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
a) **a prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física- CPF**
b) extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) projeto de venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de oriundos de produção própria, relacionadas no projeto de venda.
f)Toda documentação acima citada deverá ser entregue em envelope na secretaria de educação municipal até dia 21 de setembro.
3.1 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:
a) prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física- CPF
b) extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) projeto de venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de oriundos de produção própria, relacionadas no projeto de venda.
f) Toda documentação acima citada deverá ser entregue em envelope na secretaria de educação municipal até dia 21 de setembro
3.2 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.
a) prova de inscrição no Cadastro de pessoa Jurídica- CNPJ
b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produzidos pelos associados/cooperados;
g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
f) Toda documentação acima citada deverá ser entregue em envelope na secretaria de educação municipal até dia 21 de setembro
4. PROPOSTA DE PROJETOS
4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados conforme especificações e condições sanitárias.
4.3 Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após vírgula (R$ 0,00).
4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para PAA no período de 04/09/2019 a 04/10/2019, conforme tabela da CONAB publicada no Diário oficial do estado de Rondônia- Considerando que o preço pago não poderá ser diferente do estabelecido neste Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 **Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.**

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 **O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível e perecível (Os produtos fora de safra estão suspensos de avaliação no dia da chamada pública, fazendo-se em outro momento quando estiver em período de produção correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras).**

6.3 A entrega das amostras dos produtos, deverão ser no dia da chamada publica, para analise de controle de qualidade, que será realizado pela nutricionista e comissão de compra.

6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a habilitação e seleção dos projetos mediante assinatura de contrato com as UEx, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida no contrato.

7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de **um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.**

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. **A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.**

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados no dia da entrega ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente atestados pelos termos de recebimentos de cada entrega dos produtos e assinado pela comissão de recebimento e Produtor. Será efetuado a cada período por intermédio de transferência Bancaria com a identificação do favorecido no extrato Bancário, Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento,

8.2 Não **será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual**.

8.3 Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente da APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, conforme a especificação. **Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEx, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra deste Edital.**

PLANILHA DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Valor total R$
01	ABOBORA CABOTIÁ	KG	6.000	R$ 2,22	R$ 13.320,00
02	POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ	KG	750	R$ 9,41	R$ 7.057,50
03	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	750	R$ 9,53	R$ 7.147,50
04	LEITE PASTELRIZADO	LT	6.000	R$ 2,75	R$ 16.500,00
05	MANDIOCA SEM CASCA	KG	4,500	R$ 3,50	R$ 15.750,00
TOTAL					R$ 59.775,00

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar- 2020

Modalidade: **DEONILDO CARAGNATTO, CANDIDO PORTINARI, CARLOS CHAGAS, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALLINA, LAZARA ALVES DE LIMA, MARIO DE ANDRADE, OLAVO BILAC, PADRE EZEQUIEL RAMIM, VISCONDE DE CAIRU, TIO TECO, APAE, CARLOS GOMES E PRIMAVERA.**

PRODUTOS PARA COMPOR O KIT ALIMENTAÇÃO PARA 2.999 ALUNOS

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERIODICIDADE ENTREGA
1	6.000	KG	**Abóbora** – Produto sadio sem defeitos, sem sujidades com casca, tamanho adequado.	Conforme necessidade
9	750	KG	**POLPA CUPUAÇÚ**- Polpa de fruta natural, sem aditivos, acondicionados em embalagens plásticas transparente, com rótulo contendo data de fabricação validade e n° do lote e registro do SIM ou SIE, embalagens de 500 g cada.	Conforme necessidade
11	750	KG	**POLPA ABACAXI-** Polpa de fruta natural, sem aditivos, acondicionados em embalagens plásticas transparente, com rótulo contendo data de fabricação validade e n° do lote e registro do SIM ou SIE, embalagens de 500 g cada.	Conforme necessidade
13	4.500	KG	**MANDIOCA SEM CASCA –** Tubérculos de elevada qualidade, sem cascas, frescos, sem sujidades, livres de resíduos térreos**.** Acondicionado em embalagens plásticas transparentes, produto com registro do SIM ou SIE**.**	**Conforme necessidade**
16	6.000	KG	**LEITE –** Pasteurizado tipo c, acondicionado em embalagens plásticas com especificações do produto data de fabricação e validade, registro no SIM ou SIE	**Conforme necessidade**

Nutricionista RT PNAE – CRN/7- 9502

9. DAS PENALIDADES

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.1 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 **O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades**:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEMED e Escolas Municipais;
c) Declaração de inidoneidade.
9.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretária de Municipal de Educação através do PNAE/ Programa de Alimentação Escolar e, no Município, nos horários de expediente pelo fone (069) 3642-2353.
OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I- Termo de recebimento;
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
9.4 Maiores informações, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na Rua Maracatiara, nº. 2230, Bairro Cristo Rei, Tel. 69 3642-23-53, São Miguel do Guaporé /RO, no horário das 07:00 hs às 13:00 horas.

São Miguel do Guaporé, 28 de agosto de 2020.

GELSON DE OLIVEIRA SABINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:23D0E04A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA MERENDA ESCOLAR PNAE ESCOLA JOSE DO PATROCINIO APP WASHINGTON LUIZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da APP Washington Luiz, Ronaldo dos Anjos da Unidade Escolar José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ 06.120.206/0001-31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 3.051,10** (Três Mil Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
04	04	BATATA INGLESA	200	Kg	R$ 2,79	R$ 558,00
05	05	BOLACHA DOCE	150	Pct	R$ 4,29	R$ 643,50
08	08	CEBOLA	40	Kg	R$ 2,99	R$ 119,60
10	10	FUBA DE MILHO	100	Kg	R$ 1,89	R$ 189,00
12	12	ÓLEO DE SOJA	200	LATA	R$ 5,96	R$ 1.192,00
15	15	TOMATE	100	Kg	R$ 3,49	R$ 349,00
Total - R$ 3.051,10						

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2020.

RONALDO DOS ANJOS
Presidente
APP Washington Luiz
E.M.E.I.F. José do Patrocínio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da APP Washington Luiz, Ronaldo dos Anjos da Unidade Escolar José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 13.541,10** (Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ALHO BRANCO	20	Kg	R$ 19,88	R$ 397,60
02	02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	300	Kg	R$ 2,48	R$ 744,00
03	03	ARROZ BRANCO	400	Kg	R$ 16,96	R$ 6.784,00
06	06	BOLACHA SALGADA	150	PCT	R$ 3,97	R$ 595,50
07	07	CARNE BOVINA	100	Kg	R$ 15,86	R$ 1.586,00

09	09	FEIJÃO CARIOQUINHA	05	FARDO	R$ 158,00	R$ 790,00
11	11	LEITE UHT	400	LITRO	R$ 4,68	R$ 1.872,00
13	13	REPOLHO	200	Und	R$ 2,58	R$ 516,00
14	14	SAL	100	Kg	R$ 1,28	R$ 256,00
Total - R$ 13.541,10						

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2020.

RONALDO DOS ANJOS
Presidente
APP Washington Luiz

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:14C5AF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da CPL/MS da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, ainda que fosse realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios.Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne á interposição de recursos, estando,portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da Tomada de Preço n°001/2020 referente ao Processo nº015/2020 que tem como objetivo: **CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO, AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E PAVIMENTAÇÃ EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, NO PÁTIO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, COM ARÉA TOTAL 642,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CALCULO ANEXO PROJETO.**
Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: F.R. BATISTA- ME (MILENIUM ENGENHARIA)
CNPJ: 17.096.550/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO, AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E PAVIMENTAÇÃ EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, NO PÁTIO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, COM ARÉA TOTAL 642,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CALCULO ANEXO PROJETO	77.494,62
Valor Total		77.494,62

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>77.494,62

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira
Portaria 006/20/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:31/08/2020 à 10/09/2020	De:31/08/2020 à 10/09/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:6CBBDF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 036/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020
Objeto: Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP
Data Homologação: 11/08/2020

Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo

Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**

Fornecedor:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ:	00.226.324/0001-42	TEL. FAX:	(62) 3924-7226
Endereço:	RUA R -5 Nº 140/ QD R9 LOTE 19	Cidade/UF	GOIÂNIA - GO
Complemento:	SETOR OESTE	CEP:	74.125-070
E-mail:	ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM/ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM		
Representante:	MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	UND	1.500	Relê para Base fotoelétrico 200 V	QUALIT RONIX	11,20	16.800,00
12	UND	100	Disjuntor Trifásico 20 Amperes	SOPRANO	27,20	2.720,00
15	UND	50	Poste Iluminação: Poste Reto, aço galvanizado á fogo para campo de futebol, com base suporte para sapata em concreto ou engastado que acompanha uma medida a mais para fixação engastada em concreto diretamente no chão. Com 9 metros com terminações em diâmetro de 60,3 no topo ele se torna padrão para encaixes de suporte e braço para instalações de luminárias publica sendo elas em LED ou Convencionais. Os postes possuem garantia de fabricação contra defeitos e garantia ótima resistência a ventos e intempéries do clima.	JCR	1.000,00	50.000,00
17	UND	20	Luminária compacta de led 120 w/ 220 volts para fixação em poste de iluminação publica de pista de caminhada. Resistente ao tempo garantia do fabricante.	LUZ SOLAR	450,00	9.000,00
**VALOR TOTAL: >>>>

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de Nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F9E43BC

